



JORNAL OFICIAL DE MOSSORÓ

ANO XI | NÚMERO 519

PREFEITA: ROSALBA CIARLINI ROSADO

GABINETE DA PREFEITA

LEI N.º 3.721, DE 19 DE JULHO DE 2019.

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária Anual do Município de Mossoró para o exercício de 2020 e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ.

Faço saber que a Câmara Municipal de Mossoró aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal e nos arts. 78 e 148 da Lei Orgânica Municipal, e na Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, as diretrizes orçamentárias do Município para o exercício de 2020, compreendendo:

I - as prioridades estratégicas e metas da Administração Pública Municipal;

II - a organização e a estrutura do orçamento;

III - as diretrizes gerais para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;

IV - as disposições inerentes às despesas com pessoal e encargos sociais;

V - as disposições relativas à dívida pública municipal;

VI - as disposições relativas à legislação tributária do município;

VII - as disposições finais.

Parágrafo único - Em atenção ao disposto no art. 4º da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF), disporá ainda a presente Lei sobre:

I - equilíbrio entre receitas e despesas;

II - critérios e forma de limitação de empenho, a ser efetivada nas hipóteses previstas no art. 9º e no art. 31, §1º, II, da Lei Complementar n. 101, de 4 de maio de 2000;

III - normas relativas ao controle de custos e à avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos;

IV - demais condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas;

V - anexos contendo metas fiscais, evolução patrimonial e as ações programáticas (projetos/atividades) de todas as Unidades Orçamentárias da Administração direta e indireta.

CAPÍTULO II

DA ESTRATÉGIA DE GESTÃO E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º - O planejamento, execução e avaliação das políticas públicas do Governo Municipal estão orientados por um modelo de Governança para Resultados, elaborado a partir de um Planejamento Estratégico Municipal caracterizado por uma proposta intersectorial, tornando mútuos os objetivos das secretarias e demais envolvidos na gestão, alinhando as estruturas internas e externas e implementando mecanismos de monitoramento e avaliação da gestão municipal com o objetivo final de transformar Mossoró em uma cidade empreendedora, inclusiva, educadora e sustentável.

§ 1º - Os programas, projetos e ações da gestão Municipal estão estruturados em áreas de resultados e eixos orientadores compoem o mapa estratégico, que se destina ao atendimento das demandas e expectativas dos beneficiários, sejam cidadãos ou organizações.

§ 2º - As áreas de resultado e seus respectivos eixos orientadores definidos para essa gestão são:

I - Sociedade

a) Educação

b) Saúde

c) Desenvolvimento Social e Juventude

d) Cultura

e) Esporte e Lazer

f) Segurança e Defesa Social

II - Infraestrutura

a) Mobilidade Urbana

b) Gestão Ambiental e Urbana

III - Economia

a) Desenvolvimento Econômico

b) Desenvolvimento Rural

c) Turismo

IV - Apoio Instrumental

Art. 3º - As Áreas de Resultados que compõem o mapa de objetivos estratégicos descritas no § 2º do Art. 2º, formam a base constitutiva do Planejamento Estratégico Municipal, instrumento de gestão que deve orientar os

eixos prioritários a serem contemplados pelas ações programáticas dos Órgãos da Administração direta e indireta para efeito de elaboração da Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2020.

§ 1º - Para cada área será definido um conjunto de objetivos estratégicos, onde esses serão desdobrados em ações que permitirão efetivar a realização desses objetivos, construindo assim um mapa estratégico.

§ 2º - Os resultados dessas áreas e objetivos serão mensurados através de indicadores de desempenho e metas estabelecidas pela gestão municipal.

§ 3º - As metas da LDO 2020 serão compatíveis com o Plano Plurianual 2018-2021, aprovado pela lei municipal n. 3.062, de 10 de janeiro de 2018.

CAPÍTULO III

DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DO ORÇAMENTO Seção I

Disposições Gerais

Art. 4º - O projeto de Lei Orçamentária Anual de 2020 será composto de:

I - texto de lei;

II - consolidação geral dos quadros orçamentários;

III - orçamentos fiscal e da seguridade social;

IV - demonstrativo da programação referente à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, de forma a caracterizar o cumprimento do art. 212 da Constituição Federal;

V - demonstrativo dos recursos destinados à saúde, obedecendo ao disposto no art. 167, § 2º, da Lei Orgânica do Município, e ao art. 198, §2º e 3º, da Constituição Federal e à Lei Complementar nacional nº 141, de 13 de janeiro de 2012;

§ 1º - Os quadros orçamentários a que se refere o inciso II do caput, incluindo os complementos referenciados no art. 22, III, da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964, são os seguintes:

I - evolução da receita do Município, segundo as categorias econômicas e seu desdobramento em fontes, discriminando os impostos e as transferências recebidas da União e do Estado, dos últimos três exercícios;

II - evolução da despesa do Município, segundo as categorias econômicas e grupos de despesa dos últimos três exercícios;

III - resumo das receitas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica;

IV - resumo das despesas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica;

V - receita e despesa, dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, segundo categorias econômicas, conforme o Anexo I da Lei n. 4.320, de 17 de março de 1964;

VI - receitas dos orçamentos fiscal e da seguridade social de acordo com a classificação constante do Anexo III do Anexo II da Lei n. 4.320, de 17 de março de 1964, identificando a fonte de recurso correspondente a cada natureza de receita e a esfera a que pertencem;

VII - despesas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, segundo Poder e órgão, por fontes de recursos e grupos de despesa;

VIII - despesas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, segundo a função, subfunção, programa, e grupo de despesa;

IX - programação referente à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, nos termos do art. 212 da Constituição, em nível de órgão, detalhando fontes e valores por categoria de programação;

X - demonstrativo da compatibilidade da programação dos orçamentos com os objetivos e metas constantes do documento de que trata o art. 2º desta Lei;

XI - somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos artigos 158 e 159 da Constituição Federal efetivamente recebidas até agosto de 2017 e projeção das mesmas até o final desse exercício;

XII - projeção da receita corrente líquida, apurada na forma do art. 2º, IV e § 3º, da Lei Complementar n. 101, de 4 de maio de 2000.

§ 2º - Os valores dos demonstrativos previstos no § 1º serão elaborados a preços correntes da proposta orçamentária.

§ 3º - As classificações orçamentárias referentes às categorias econômicas, aos grupos de despesa, às modalidades de aplicação, às esferas e às naturezas da receita e da despesa, obedecerão à classificação definida pela Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda.

Art. 5º - Para efeito desta Lei, entende-se por:

I - programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos

pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;

II - ação, qualquer instrumento de programação para alcançar objetivo(s) de um programa, constituindo-se em atividade, projeto ou operação especial;

III - atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

IV - projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

V - operação especial, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

§ 1º - Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos ou operações especiais, especificando os respectivos valores e sempre que possível, metas, bem como a unidade orçamentária responsável pela realização de cada ação em consonância com a orientação do parágrafo único do art. 2º desta Lei.

§ 2º - Cada ação identificará a função, a subfunção e o programa às quais se vincula.

§ 3º - As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no Projeto de Lei Orçamentária Anual de 2020 por meio dos programas, atividades, projetos ou operações especiais, e eventuais subitúlos com indicação, sempre que possível, de suas metas físicas.

Art. 6º - Os orçamentos fiscal e da seguridade social compreenderão a programação dos Poderes Executivo e Legislativo, dos seus órgãos e fundos instituídos e mantidos pela Administração Pública Municipal direta e indireta.

Art. 7º - Os orçamentos fiscal e da seguridade social discriminará a despesa por unidade orçamentária, observado o §3º do art. 4º, expressa por categoria de programação em seu menor nível, indicando, para cada um, a modalidade de aplicação e o grupo de despesa a que se refere.

Art. 8º - Cada ação constará somente de uma unidade orçamentária e de um programa.

Parágrafo único - Os programas poderão englobar mais de um projeto, atividade ou operação especial, e poderão abranger mais de uma unidade orçamentária.

Art. 9º - A execução orçamentária e financeira, da receita e da despesa, de todos os órgãos e unidades orçamentárias deverá ser registrada em Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil - SOFC, gerido pela Secretaria Municipal do Planejamento - SEPLAN. Parágrafo único - Adotar-se-á a descentralização das ações de operação do SOFC entre as unidades orçamentárias, de acordo com estratégia definida pela SEPLAN e Controladoria Geral do Município - CONTROL.

Seção II

Das Diretrizes Específicas para a Câmara Municipal

Art. 10 - Para efeito de elaboração de sua proposta orçamentária para o exercício de 2020, o Poder Legislativo terá como limites de "outras despesas correntes" e de "capital", o conjunto das dotações fixadas na Lei Orçamentária de 2019 e seus créditos adicionais, observando o disposto no art. 36 desta Lei.

§ 1º - Ficam estipulados ainda os seguintes limites para elaboração da proposta orçamentária da Câmara Municipal:

I - o total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar 6% (seis por cento) do somatório das receitas a que alude ao art. 29-A, II, da Constituição Federal, efetivamente realizado no exercício de 2019;

II - a Câmara Municipal não gastará mais de 70% (setenta por cento) de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores;

III - o total da despesa com a remuneração dos Vereadores não poderá ultrapassar o montante de 5% (cinco por cento) da receita do município, observados os limites dos incisos I e II;

IV - para os fins do disposto no caput do art. 169 da Constituição e o art. 20, III, "a", da Lei Complementar Nacional n. 101/2000, a despesa total com pessoal não poderá exceder 6% (seis por cento) da receita corrente líquida, observados os limites dos incisos I e II.

§ 2º - Os recursos correspondentes a dotações orçamentárias, compreendidos os créditos

suplementares e especiais, destinados a Câmara Municipal, ser-lhe-ão entregues até o dia vinte de cada mês (art. 158 da Lei Orgânica do Município).

§ 3º - No cálculo dos limites a que se refere o inciso I do § 1º, observar-se-ão as disposições que regerem a matéria estipuladas na Constituição Federal, ficando o Poder Executivo autorizado a, após comunicação formal ao Poder Legislativo, proceder a eventuais ajustes.

Art. 11 - Para efeito do disposto no art. 6º, o Poder Legislativo encaminhará, até o dia 31 de julho de 2019, à Secretaria Municipal do Planejamento – SEPLAN sua proposta orçamentária, para fins de ajustamento e consolidação, observadas as disposições desta Lei, especialmente o art. 10.

Parágrafo único - Caso não seja atendido do disposto no caput, a Secretaria Municipal do Planejamento formulará proposta para fins de composição dos valores previstos na Lei Orçamentária Anual de 2020 de acordo com a estimativa da receita e o limite total da despesa.

CAPÍTULO IV DAS DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS E SUAS ALTERAÇÕES

Seção I

Das Diretrizes Gerais e do Orçamento Fiscal

Art. 12 - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária de 2020 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

§ 1º - Serão disponibilizados à população, por divulgação no endereço eletrônico www.prefeiturademossoro.com.br, os instrumentos de transparência da gestão fiscal tratados nos arts. 48 e 48-A da Lei Complementar n.º 101/2000.

Art.13 - Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais será feita de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo. Parágrafo único - O Poder Executivo adotará, até a entrada em vigor da Lei Orçamentária para 2020, metodologia para propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo, observado o art. 52 desta Lei.

Art. 14 - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária de 2020, deverão levar em conta a obtenção das metas fiscais no conjunto dos orçamentos fiscal e da seguridade social.

Art. 15 - Os valores indicados no Projeto de Lei Orçamentária Anual de 2020 serão fixados conforme orientação contida no art. 12 da Lei Complementar n.º 101/2000.

Parágrafo único - Os valores das expectativas das Receitas e da fixação das Despesas apresentados no Projeto de Lei Orçamentária Anual de 2020, poderão ser atualizados em decorrência de mudanças conjunturais que incidam sobre o (s) indicador (es) da base de cálculo, procedimento que deverá ser devidamente justificado conforme a legislação vigente.

Art. 16 - O Orçamento Geral do Município englobará todas as receitas e despesas dos Poderes Executivo e Legislativo, evidenciando as políticas e programas de governo da Administração Pública direta e indireta, inclusive as fundações e fundos.

Parágrafo único - Na elaboração do orçamento geral serão obedecidos os princípios orçamentários, especialmente da unidade, da universalidade, da anualidade e da exclusividade.

Art. 17 - Não poderão ser fixadas despesas nem apresentadas emendas ao projeto de Lei Orçamentária Anual de 2020 sem que estejam definidas as correspondentes fontes e origens de recursos, observado o disposto no art. 166, § 3º, da Constituição Federal, art. 149, § 2º, da Lei Orgânica, o art. 16 da Lei Complementar nacional n.º 101/2000 e o art. 33 da Lei Federal n. 4.320/64.

Art. 18 - É vedado consignar na Lei Orçamentária Anual de 2020 crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada.

Art. 19 - No Projeto de Lei Orçamentária somente serão incluídos os fundos que tiverem sido instituídos e regulamentados até a data do seu envio ao Poder Legislativo.

Art. 20 - Na programação de investimentos da Administração Municipal, além da observância das prioridades e metas fixadas nos termos do art. 2º desta Lei, para fins de elaboração da Lei Orçamentária e seus créditos adicionais, observado o disposto no art. 45 da Lei Complementar n. 101/2000, serão observadas as seguintes normas:

I - os projetos já iniciados terão preferência sobre os novos;

II - somente se incluirão projetos ou subtítulos de projetos novos se:

a) tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos e respectivos subtítulos em andamento;

b) os recursos alocados viabilizarem a conclusão de uma etapa ou a obtenção de uma unidade completa, considerando-se as contrapartidas de contratos, convênios ou similares, na forma do art. 25 da Lei Complementar n. 101/2000.

III - não poderão ser programados e orçados novos projetos:

a) a conta de anulação parcial ou total de dotação destinada a projetos em andamento e cuja execução financeira, até o dia 31 de julho de 2019, tenha ultrapassado a 20% (vinte por cento) do seu custo total estimado.

b) que não tenha sua viabilidade técnica, econômica e financeira previamente comprovada.

IV - nenhum investimento cuja execução ultrapasse um exercício financeiro poderá ser iniciado sem a prévia inclusão no Plano Plurianual.

§ 1º - Para fins de aplicação do disposto neste artigo, não serão considerados projetos com títulos genéricos que tenham constado de Leis Orçamentárias anteriores.

§ 2º - Serão entendidos como projetos ou subtítulos de projetos em andamento aqueles cuja execução financeira, até 30 de junho de 2019, ultrapassar 20% (vinte por cento) do seu custo total estimado.

Art. 21 - As receitas próprias dos órgãos, fundos e fundações instituídos e mantidos pelo Poder Público, bem como de sociedade de economia mista, somente poderão ser programadas para cobrir despesas com investimentos se atenderem, prioritária e integralmente, suas necessidades de custeio administrativo e operacional, incluindo pessoal e encargos sociais, além do pagamento de juros, encargos e amortização de dívidas e a contrapartida de convênios e operações de crédito.

Parágrafo único - Terão prioridade no atendimento das despesas com investimento de que trata o caput, as contrapartidas de convênios e a amortização de operações de créditos.

Art. 22 - Não poderão ser destinados recursos para atender despesas com:

I - atividades e propagandas político-partidárias;

II - objetivos ou campanhas estranhas às atribuições legais dos Poderes do Município;

III - obras de grande porte capazes de comprometer o equilíbrio das finanças municipais, sem comprovada e clara necessidade, além de viabilidade técnica e financeira.

IV - início de construção, ampliação, reforma voluptuária ou útil, aquisição, novas locações ou arrendamentos de imóveis residenciais, exceto:

a) quando sejam objetos de programas habitacionais, cujos produtos sejam destinados à população de baixa renda ou em situação de emergência ou de calamidade pública, ou

b) autorizadas por lei específica;

V - aquisições de automóveis de representação, ressalvadas aquelas referentes a automóveis de uso:

a) do Prefeito Municipal;

b) do Presidente da Câmara Municipal.

VI - celebração, renovação e prorrogação de contratos de locação e arrendamento de quaisquer veículos para representação pessoal;

VII - ações que não sejam de competência exclusiva do Município, excetuadas as despesas relativas à manutenção do Tiro de Guerra 07-010 e da Delegacia do Serviço Militar, e outras que tenham sido assumidas por força de Lei, contrato ou convênio, inclusive como contrapartida no âmbito de Programas Federal, Estadual ou Internacional, bem como as cooperações entre órgãos ou entidades das demais esferas de governo e Poderes, inclusive autarquias, e entidades da iniciativa privada, nos termos do art. 62 de Lei Complementar nacional n. 101, de 2000.

VIII - clubes e associações de servidores ou quaisquer outras entidades congêneres, excetuadas creches e escolas para o atendimento pré-escolar;

IX - pagamento, a qualquer título, a servidor ou empregado da administração pública direta ou indireta, por qualquer serviço, inclusive de consultoria ou assistência técnica, ainda que custeados com recursos provenientes de convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres, firmados com órgãos ou entidades de direito público ou privado, nacionais ou estrangeiras.

Parágrafo único - Os serviços de consultoria somente serão contratados para execução de atividades que não possam ser desempenhadas, sem prejuízo das atribuições normais, por servidores ou empregados da Administração Municipal, ou que necessidades específicas recomendem.

Art. 23 - A Lei Orçamentária conterá dispositivo indicando que o Município aplicará não menos de:

I - 15% (quinze por cento) do produto da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 198, §§ 2º e 3º, da Constituição Federal, na forma da Lei Complementar nacional n. 141, e 13 de janeiro de 2012. II - 30% (trinta por cento) das receitas dos impostos, compreendidas, as provenientes de transferências, na manutenção e no desenvolvimento do ensino fundamental e da educação infantil, na forma do art. 212 da Constituição Federal; Lei n.º 2.717/2010, de 27 de dezembro de 2010 - Lei de Responsabilidade Educacional Niná Rebouças.

Parágrafo único - Havendo inovação da ordem constitucional ou legal nacional quanto à aplicação de recursos em ações e serviços públicos de saúde e/ou de manutenção e desenvolvimento do ensino fundamental e da educação infantil, o Poder Executivo adotará as providências necessárias quanto à reprogramação orçamentária e financeira.

Art. 24 - É vedada a inclusão no Orçamento Geral do Município, ou em suas alterações, de recursos do orçamento fiscal e da seguridade social destinados a entidades de previdência complementar, pública ou privada, sem Lei municipal autorizada.

Art. 25 - É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de "subvenções sociais", ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos de atividades de natureza continuada, que preencham uma das seguintes condições:

I - sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde ou educação, e estejam registradas no Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS ou no Conselho Nacional de Assistência Social;

II - sejam vinculadas a organismos nacionais ou internacionais de natureza filantrópica, institucional ou assistencial;

III - atendam ao disposto no art. 204 da Constituição, no art. 61 do ADCT, bem como na Lei Federal n. 8.742, de 7 de dezembro de 1993.

§ 1º - Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos dois anos, emitida no exercício de 2020 por três autoridades locais e comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.

§ 2º - A inclusão de "subvenções sociais" na Lei Orçamentária e o processamento para geração da despesa respectiva observarão o disposto na Lei Municipal n. 1.257, de 30 de dezembro de 1998.

Art. 26 - As dotações, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, a título de "auxílios" ou "contribuições", será permitida para realização de parcerias entre administração pública e organizações da sociedade civil, nos termos da Lei Federal n. 13.019 de 2014, ou para realização ou apoio de ações com:

I - consórcios públicos, constituídos na forma da Lei Federal n. 11.107, de 2005;

II - pessoas jurídicas qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, de acordo com a Lei n. 9.790/1999; ou

III - cadastradas no Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, que desenvolvam ações e projetos de promoção, defesa e priorização dos direitos das crianças e adolescentes, nos termos da Lei Federal n. 8069, de 1990.

§ 1º - Sem prejuízo da observância das condições estabelecidas neste artigo, a inclusão de dotações na Lei Orçamentária e sua execução, dependerão, ainda, de:

I - indeficação do beneficiário e do valor transferido no respectivo convênio;

II - estejam as entidades beneficiárias registradas nos conselhos ou cadastro específico municipal, de acordo com sua área temática, seja saúde, educação, assistência social, criança e adolescente, meio ambiente entre outros.

§ 2º - A realização de transferência voluntária ou realização de ações no âmbito de programas de desenvolvimento econômico observará exclusivamente o disposto na Lei Municipal n. 1.502/2000.

Art. 27 - Lei municipal específica poderá regulamentar as transferências de recursos para o setor privado, para os fins do caput do art. 26 da Lei Complementar n. 101/2000.

Art. 28 - As subvenções sociais destinadas às entidades privadas sem fins lucrativos, com atividades de natureza continuada nas áreas de educação, saúde e assistência social terão suas dotações indicadas no Projeto de Lei Orçamentária das Unidades Orçamentárias da Educação, Saúde e Desenvolvimento Social e Juventude, respectivamente.

Parágrafo único - Quando as subvenções sociais de que trata este artigo forem decorrentes de transferência de recursos externos, de outros entes da federação ou de entidades da iniciativa privada, observar-se-ão as normas adotadas pelo órgão ou entidade transferidora, não se aplicando o disposto no § 2º do art. 25 desta Lei.

Art. 29 - As ações relativas às prioridades estabelecidas nesta Lei obedecerão à classificação funcional programática e serão descritas no orçamento em nível de função, subfunção e programa, com desdobramentos em projetos, atividades ou operações especiais, indicando os respectivos elementos de despesa e fontes.

Art. 30 - Os empréstimos, financiamentos e refinanciamentos, com recursos dos orçamentos fiscal e da seguridade social, observarão as disposições específicas em Lei, além das estipuladas na Lei Orçamentária Anual, se necessário.

Art. 31 - A Lei Orçamentária conterá reserva de contingência, constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, em montante equivalente a, no mínimo, 1% (um por cento) da Receita Corrente Líquida.

Parágrafo único - Não será considerada, para os efeitos do caput, a reserva à conta de receitas vinculadas e diretamente arrecadadas dos fundos e das entidades da administração indireta.

Seção II

Das Alterações nos Orçamentos

Art. 32 - Os Projetos de Leis relativos a créditos

adicionais serão apresentados na forma e com o detalhamento estabelecido na Lei Orçamentária Anual de 2020.

§ 1º - Acompanharão os Projetos de Leis relativos a créditos adicionais exposições de motivos circunstanciadas que os justifiquem e que indiquem as consequências dos cancelamentos de dotações propostas sobre a execução das atividades, dos projetos ou das operações especiais e dos respectivos elementos de despesa.

§ 2º - Cada projeto de lei deverá restringir-se a um único tipo de crédito adicional.

§ 3º - Os créditos adicionais destinados a despesas com pessoal e encargos sociais serão encaminhados à Câmara Municipal por intermédio de Projetos de Leis específicos e exclusivamente para essa finalidade.

§ 4º - Os créditos adicionais aprovados pela Câmara Municipal serão considerados automaticamente abertos com a sanção e publicação da respectiva Lei.

§ 5º - Nos casos de créditos à conta de recursos de excesso de arrecadação, as exposições de motivos de que trata o § 1º deste artigo conterão a atualização das estimativas de receitas para o exercício, apresentadas de acordo com a classificação de que trata o art. 4º, § 1º, VI, desta Lei.

§ 6º - Serão abertos créditos adicionais para incorporar recursos de transferências voluntárias de outros entes da federação, de organismos estrangeiros ou de pessoas físicas ou jurídicas, cujos atos transferidores sejam subscritos ou realizados durante o exercício de 2020, de acordo com o que dispuser a Lei Orçamentária.

§ 7º - Não será admitido aumento do valor global dos Projetos de Leis de Orçamento e de créditos adicionais, em observância ao disposto no parágrafo único do art. 57, combinado com o § 2º do art. 149, ambos da Lei Orgânica de Mossoró.

Art. 33 - A abertura de créditos adicionais autorizados na Lei Orçamentária será realizada por Decreto, conforme disposto no art. 42 da Lei Federal n. 4.320/1964.

§ 1º - Os Órgãos do Poder Executivo encaminharão à Secretaria Municipal do Planejamento, os requerimentos de abertura de crédito adicional, na medida de suas necessidades, acompanhados de exposição de motivos que inclua a justificativa e a indicação dos efeitos dos cancelamentos de dotações sobre execução das atividades, dos projetos, das operações especiais e dos respectivos subtítulos e metas.

§ 2º - A exposição de motivos de que trata o caput será acompanhada de documentos subscritos pelos Ordenadores de Despesa, que encaminhem os requerimentos de abertura de crédito adicional suplementar, na forma que dispuser instrução normativa específica.

Art. 34 - Os recursos alocados na Lei Orçamentária, com as destinações previstas para cobertura de despesas em cumprimento a precatórios judiciais e sentenças judiciais transitadas em julgado consideradas de pequeno valor, somente poderão ser cancelados para a abertura de créditos adicionais com outra finalidade mediante autorização legislativa específica.

Parágrafo único - Para os fins desta Lei, consideram-se despesas de pequeno valor aquelas disciplinadas na Lei Municipal n.º 2.616/2010.

Seção III

Das Diretrizes Específicas do Orçamento da Seguridade Social

Art. 35 - O orçamento da seguridade social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações e serviços públicos de saúde, de previdência e de assistência social e contará, dentre outros, com recursos provenientes:

I - do orçamento fiscal;

II - das transferências constitucionais, legais ou voluntárias da União e do Estado;

III - das demais receitas diretamente arrecadadas pelos órgãos, fundos e entidades que integram, exclusivamente, esse orçamento, incluindo convênios, contratos, acordos e congêneres.

Parágrafo único - A destinação de recursos para atender a despesas de que trata o caput obedecerá, sempre que possível, ao princípio da descentralização.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES INERENTES ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 36 - Os Poderes Executivo e Legislativo terão como limites na elaboração de suas propostas orçamentárias, para pessoal e encargos sociais, a despesa da folha de pagamento de julho de 2019, projetada para o exercício de 2020, considerando os eventuais acréscimos legais, inclusive revisão geral sem distinção de índices a serem concedidos aos servidores públicos municipais, alterações de planos de carreira e admissões para preenchimento de cargos, sem prejuízo do disposto no art. 38 desta Lei.

Art. 37 - No exercício de 2020, observado o disposto no art. 169 da Constituição Federal e no art. 38 desta Lei, somente serão admitidos servidores se:

I - existirem cargos e/ou empregos públicos vagos a preencher, já levando em consideração, se for o caso, os cargos transformados, bem como aqueles criados de acordo com o art. 38 desta Lei;

II - houver vacância, após 31 de agosto de 2019, dos

cargos ocupados;

III - houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa;

IV - for observado o limite previsto no art. 36;

V - for observado o disposto no art. 22 da Lei Complementar Nacional n. 101/2000.

Art. 38 - Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1º, II, da Constituição Federal, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, na Administração Direta ou Indireta dos Poderes do Município, observado o disposto no art. 37 da Constituição Federal e a Lei Complementar Nacional n. 101, de 2000.

Parágrafo único - Fica autorizado à realização de Concursos Públicos e Processos Seletivos para preenchimento do quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Mossoró mediante a destinação de dotações orçamentárias na Lei Orçamentária Anual para o exercício seguinte.

Art. 39 - No exercício de 2020, a realização de serviço extraordinário, quando a despesa houver extrapolado 95% (noventa e cinco por cento) dos limites referidos no art. 20, III, da Lei Complementar n. 101/2000, exceto no caso previsto no art. 30, § 3º, da Lei Orgânica, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos que ensejem situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Parágrafo único - A autorização para a realização de serviço extraordinário prevista no caput, no âmbito do Poder Executivo será dada pelo Secretário Municipal de Administração, que sobre tal resolverá para atendimento de necessidades expressas dos órgãos municipais.

Art. 40 - O disposto no § 1º do art. 18 da Lei Complementar n. 101/2000, aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal, independentemente da legalidade ou validade dos contratos.

Parágrafo único - Não se consideram como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do caput, a contratação de pessoal por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, efetuada por força de Lei ou decisão judicial, e os contratos de terceirização relativos à execução indireta de atividades que, simultaneamente: I - sejam acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou entidade;

II - não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário, ou quando se tratar de cargo ou categoria extinto, total ou parcialmente;

III - não caracterizem relação direta de emprego.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 41 - Todas as despesas relativas à Dívida Pública Municipal constarão da Lei Orçamentária.

§ 1º - Serão destinados recursos para o atendimento de despesas com juros, outros encargos e amortização da dívida contratada, observado o disposto no art. 53, § 4º, desta Lei.

§ 2º - Os recursos destinados a atender despesas com a dívida pública poderão ser utilizados como fonte de recursos de créditos suplementares para reforço de dotações com pessoal e encargos sociais quando ficar evidenciada a impossibilidade ou tornar desnecessária a sua aplicação no montante previsto na Lei Orçamentária, total ou parcialmente.

§ 3º - Para fixação das despesas com serviços da dívida, devem ser consideradas as operações de crédito contratadas e as autorizações concedidas até 31 de agosto de 2019.

§ 4º - Os limites globais para os montantes da dívida pública consolidada e da dívida pública mobiliária bem como a realização ou contratação de operações de crédito interno ou externo, inclusive a concessão de garantias, obedecerão às normas estabelecidas em Resoluções específicas do Senado Federal.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

Art. 42 - A Lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária só será aprovada se atendidas as exigências do art. 14 da Lei Complementar n. 101/2000, e demais disposições legais aplicáveis.

§ 1º - Aplicam-se à Lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza financeira as mesmas exigências referidas no caput, podendo a compensação, alternativamente, se dar mediante o cancelamento, pelo mesmo período, de despesas em valor equivalente.

§ 2º - São considerados incentivos ou benefícios de natureza tributária, para os fins do caput, os gastos governamentais indiretos decorrentes do Sistema tributário vigente que visam atender objetivos econômicos e sociais, explicitados na norma que desonera o tributo, constituindo-se exceção ao Sistema tributário de referência e que alcance, exclusivamente, determinado grupo de contribuintes, produzindo a redução da arrecadação potencial e,

consequentemente, aumentando a disponibilidade econômica do contribuinte.

Art. 43 - Na estimativa das receitas do projeto de Lei Orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária e das contribuições que sejam objeto de proposições legislativas que estejam em tramitação na Câmara Municipal ou no Congresso Nacional, de notória repercussão nas finanças municipais.

§ 1º - Se estimada a receita, na forma do caput, no projeto de Lei Orçamentária:

I - serão identificadas as proposições de alterações na legislação e especificada a receita adicional esperada, em decorrência de cada uma das propostas e seus dispositivos;

será apresentada programação especial de despesas condicionadas à aprovação das respectivas alterações na legislação.

§ 2º - Caso as alterações propostas não sejam aprovadas, ou o sejam parcialmente até 30 de julho de 2019, de forma a não permitir a integralização dos recursos esperados, as dotações à conta dos referidos recursos serão canceladas, até 31 de julho de 2020, mediante Decreto, que também definirá os critérios para sua aplicação.

§ 3º - O Poder Executivo procederá, mediante Decreto, a ser publicado no prazo de até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária ou da publicação das alterações de trata este artigo, à troca das fontes de recursos condicionadas constantes da Lei Orçamentária sancionada, pelas respectivas fontes definitivas.

§ 4º - Aplica-se o disposto neste artigo às propostas de alteração na vinculação das receitas.

Art. 44 - O Poder Executivo poderá encaminhar Projetos de Leis a fim de rever e atualizar a legislação tributária, objetivando a modernização e operacionalização fazendárias, inclusive quanto à administração tributária e financeira.

Art. 45 - As receitas auferidas pelo Município terão as suas fontes revisadas e atualizadas, considerando os fatores conjunturais e sociais que possam influenciar na captação de recursos, observada a legislação tributária e financeira vigentes.

Art. 46 - Fica o Poder Executivo autorizado a encaminhar Projeto de Lei que altere a estrutura e a cobrança do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), para adequá-lo ao facultado no § 1º do art. 156, da Constituição Federal ou tornar mais efetiva sua cobrança e arrecadação, bem como adequar a previsões constantes da Lei Complementar nº 012/2006, que dispõe sobre o Plano Diretor do Município de Mossoró.

Art. 47 - Ocorrendo alterações na legislação tributária, em consequência de Projeto de Lei encaminhado à Câmara Municipal após 30 de setembro de 2019 e que implique em acréscimo relativo à estimativa de receita constante do Projeto de Lei Orçamentária para 2020, os recursos correspondentes servirão para abertura de créditos adicionais.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 48 - No caso de o Projeto de Lei Orçamentária Anual não ser encaminhado à sanção até 31 de dezembro de 2019, a programação dele constante poderá ser executada, em cada mês, até o limite de 1/12 (um doze avos) do total de cada dotação constante da proposta remetida à Câmara Municipal, na forma do art. 152 da Lei Orgânica do Município.

§ 1º - Excetuam-se do disposto no caput deste artigo as ações que não estavam em execução no exercício de 2019.

§ 2º - Excluem-se do limite previsto no caput deste artigo as dotações para atendimento de despesas previstas no § 4º do art. 53 desta Lei.

Art. 49 - No prazo de 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária, os Poderes publicarão os Quadros de Detalhamento de Despesas - QDD, por unidade orçamentária, especificando para cada categoria de programação, a natureza de despesa por categoria econômica, grupo de despesa, modalidade de aplicação, o elemento de despesa e fonte.

§ 1º - A aprovação dos Quadros de Detalhamento de Despesas dar-se-á:

I - por Decreto, quanto ao do Poder Executivo;

II - por Ato da Mesa, quanto ao do Poder Legislativo.

§ 2º - As alterações decorrentes da abertura ou reabertura de créditos adicionais obedecerão à classificação orçamentária vigente e serão integradas aos Quadros de Detalhamento de Despesas (QDD) por Decreto do Chefe do Executivo Municipal.

§ 3º - As codificações da receita e da despesa poderão ser alteradas por Portaria do Secretário Municipal do Planejamento, a fim de corrigi-las ou adequá-las a classificação adotada pela Secretaria do Tesouro Nacional, do Ministério da Fazenda.

§ 4º - A transposição, transferência ou remanejamento não poderá resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na Lei Orçamentária de 2020 ou em seus créditos adicionais, podendo haver, excepcionalmente, ajuste na classificação funcional, inclusive recodificação numérica das ações.

Art. 50 - Fica estabelecida a data de 31 de julho de 2019, como prazo para envio, pelas unidades orçamentárias, de suas propostas orçamentárias parciais à Secretaria Municipal do Planejamento, para fim de consolidação

do Projeto de Lei Orçamentária Anual de 2020.
 Art. 51 - Até 60 (sessenta) dias após a sanção da Lei Orçamentária Anual de 2020, serão indicados e totalizados com os respectivos valores orçamentários, para cada órgão e entidade, ao nível de projetos/atividades, os saldos dos créditos orçamentários especiais e extraordinários autorizados nos últimos quatro meses do exercício de 2019 e reabertos na forma do disposto no art. 157, § 2º, da Lei Orgânica do Município.

Art. 52 - Os custos unitários de obras executadas com recursos dos orçamentos do Município, relativas à construção de prédios públicos, saneamento básico e pavimentação, não poderão ser superiores ao valor do Custo Unitário Básico - CUB - por metro quadrado, divulgado pelo Sindicato da Indústria da Construção, ou do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI, mantido pela Caixa Econômica Federal, ou, no caso de obras e serviços rodoviários, à tabela do Sistema de Custos de Obras Rodoviárias - SICRO, todos para o Rio Grande do Norte, acrescido de até trinta por cento para cobrir custos não especificados nesses índices.

§ 1º - O custo global de obras e serviços de engenharia contratados e executados, mediante convênios, com recursos dos orçamentos da União ou do Estado ou de Organismo ou Entidade internacional serão obtidos de acordo com as normas, diretrizes e orientações prestadas pelo órgão transferidor.

§ 2º - Somente em condições especiais, devidamente justificadas, poderão os respectivos custos ultrapassar os limites fixados no caput deste artigo, sem prejuízo da avaliação dos órgãos de controle interno e externo.

Art. 53 - Caso seja necessária à limitação do empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para atingir a meta de resultado primário desta Lei, conforme determinado pelo art. 9º da Lei Complementar n. 101/2000, será fixado, separadamente, percentual de limitação por conjunto de categoria econômica e de grupo de natureza de despesa, calculado de forma proporcional à participação dos Poderes do Município no total das dotações constantes da Lei orçamentária de 2020, em cada um dos citados conjuntos, excluídas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal de execução, especialmente aquelas previstas no § 4º deste artigo.

§ 1º - Na hipótese da ocorrência do disposto no caput, o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo, até o décimo quinto dia do mês subsequente ao final do bimestre, acompanhado dos parâmetros adotados e das estimativas de receitas e despesas, o montante que caberá a cada um na limitação do empenho e da movimentação financeira.

§ 2º - Os Poderes, com base na comunicação de que trata o § 1º, publicará ato específico, até o final do mês subsequente ao encerramento do respectivo bimestre, estabelecendo os montantes disponíveis para empenho e movimentação financeira em cada um dos conjuntos de despesas mencionados no caput.

§ 3º - O Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal, em até quinze dias depois decorrido o prazo estabelecido no caput do art. 9º da Lei Complementar n. 101/2000, relatório que será apreciado por sua Comissão competente, contendo a memória de cálculo das novas estimativas de receitas e despesas e demonstrando a necessidade da limitação de

empenho e movimentação financeira nos percentuais e montantes estabelecidos.

§ 4º - Não serão objetos de limitação de empenho as despesas relativas a:

- I - pessoal e encargos sociais;
- II - manutenção de ações e serviços de saúde, educação e assistência social;
- III - convênios e contratos assumidos no âmbito de Programas Federais, Estaduais ou Internacionais;
- IV - despesas obrigatórias de caráter continuado;
- V - pagamento do serviço da dívida.

§ 5º - Não se limitará o empenho na hipótese de calamidade pública, na forma do art. 65 da Lei Complementar n. 101/2000.

Art. 54 - Para os estritos efeitos do art. 16 da Lei Complementar n. 101/2000:

I - as especificações nele contidas integrarão o processo administrativo de que trata o art. 38 da Lei n. 8.666/1993, bem como os procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o § 3º do art. 182 da Constituição;

II - entende-se como despesas irrelevantes, para fins do § 3º do art. 16 da Lei Complementar n. 101/2000, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei n. 8.666/1993.

Art. 55 - Para efeito do disposto no art. 42 e 48-A da Lei Complementar n. 101/2000:

I - considera-se contraída a obrigação no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere;

II - no caso de despesas relativas a prestação de serviços já existentes e destinados a manutenção da administração pública, considera-se como compromissadas apenas as prestações cujo pagamento deva ser verificar no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado;

III - realizada ou executada a despesa, no momento de sua liquidação.

Art. 56 - Os Poderes estabelecerão até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2020, cronograma anual de desembolso mensal, por órgão, nos termos do art. 8º da Lei Complementar n. 101/2000, com vistas ao cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta Lei.

§ 1º - Os atos de que trata o caput conterão cronogramas de pagamentos mensais à conta de recursos do Tesouro e de outras fontes, por órgão, contemplando limites para a execução de despesas não financeiras.

§ 2º - No caso do Poder Executivo, o ato referido no caput e os que o modificarem conterão:

- I - metas bimestrais de realização de receitas, conforme disposto no art. 13 da Lei Complementar n. 101/2000;
- II - metas quadrimestrais para o resultado primário dos orçamentos fiscal e da seguridade social;
- III - demonstrativo de que a programação atende a essas metas.

§ 3º - Excetuadas as despesas com pessoal e encargos sociais, os cronogramas anuais de desembolso mensal do Poder Legislativo terão como referencial o repasse previsto no art. 168 da Constituição, na forma de duodécimos.

Art. 57 - A exceção do pagamento de eventuais reajustes gerais concedidos aos servidores públicos municipais, despesas decorrentes de convocação extraordinária da Câmara Municipal, ou de vantagens autorizadas por dispositivos previstos em qualquer ato

normativo ou decisão judicial transitada em julgado a partir de 1º de julho de 2019, a execução de despesas não previstas nos limites estabelecidos na forma do art. 36 desta Lei somente poderá ocorrer após a abertura de créditos adicionais para cobrir tais despesas.

Art. 58 - São ordenadores de despesas, no âmbito do Poder Executivo, os Secretários Municipais e titulares dos órgãos da Administração Indirita.

§ 1º - São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

§ 2º - A contabilidade registrará os atos e fatos relativos à gestão orçamentária e financeira efetivamente ocorridos, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas da inobservância do caput.

§ 3º - A ordenação do pagamento far-se-á por despacho autorizativo do Secretário Municipal de Administração.

Art. 59 - A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, § 2º, da Constituição Federal, será efetivada mediante Decreto.

Art. 60 - As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização do Órgão concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos deles prestarão contas na forma da lei, de Resoluções do Tribunal de Contas e do termo de parceria ou convênio.

Art. 61 - A prestação de contas do Município ao longo do exercício de 2020, incluirá os relatórios de execução, na forma e prazos estipulados na Lei Orgânica do Município, na Lei Complementar n. 101/2000 e Resoluções do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 62 - A inclusão de recursos na Lei Orçamentária de 2020, para o pagamento de precatórios, previstos no art. 100 da Constituição Federal, será realizada de acordo com o estipulado na Emendas Constitucionais n. 62, de 2009, 94, de 2016, e no Decreto n. 3.579, de 5 de março de 2010 e em atos normativos do Conselho Nacional do Judiciário, do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte e do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

§ 1º - A atualização monetária dos precatórios, quando cabível, não poderá superar, no exercício de 2020, à variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo, da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IPCA/IBGE), devendo ser aplicado à parcela resultante do parcelamento.

§ 2º - A dotação para cobertura de despesas com precatórios e decisões judiciais transitadas em julgado de pequeno valor será consignada na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 63 - O Poder Executivo assegurará, através de mecanismos a ser estabelecidos, a participação dos cidadãos e das organizações comunitárias e civis no processo de seleção de obras e serviços públicos prioritários, respeitados os critérios de viabilidade técnica, econômica, financeira e legal.

Art. 64 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró/RN, 19 de julho de 2019.

ROSALBA CIARLINI
 Prefeita

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS – AÇÕES PRIORITÁRIAS 2020

Unidade Orçamentária: 01.101 - CÂMARA MUNICIPAL 1358 - CONSTRUÇÃO DA SEDE PRÓPRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ

Função: 01 - LEGISLATIVA
 Sub-Função: 031 - AÇÃO LEGISLATIVA
 Programa: 0001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
 Esfera: 01 - Fiscal Ativo: Sim

2001 - COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ

Função: 01 - LEGISLATIVA
 Sub-Função: 031 - AÇÃO LEGISLATIVA
 Programa: 0001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
 Esfera: 01 - Fiscal

2309 - MANUTENÇÃO DOS GABINETES DOS VEREADORES

Função: 01 - LEGISLATIVA
 Sub-Função: 031 - AÇÃO LEGISLATIVA
 Programa: 0001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
 Esfera: 01 - Fiscal

Unidade Orçamentária: 01.201 - FUNDAÇÃO VEREADOR ALDENOR NOGUEIRA 2481 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA FUNDAÇÃO VEREADOR ALDENOR NOGUEIRA

Função: 01 - LEGISLATIVA
 Sub-Função: 031 - AÇÃO LEGISLATIVA
 Programa: 0001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
 Esfera: 01 - Fiscal

Ativo: Sim
 2579 - PROJETO CÂMARA CULTURAL

Função: 01 - LEGISLATIVA
 Sub-Função: 031 - AÇÃO LEGISLATIVA
 Programa: 0001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
 Esfera: 01 - Fiscal

Ativo: Sim
 2580 - PROJETO CÂMARA EMPREENDEDOR

Função: 01 - LEGISLATIVA
 Sub-Função: 031 - AÇÃO LEGISLATIVA
 Programa: 0001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
 Esfera: 01 - Fiscal

Ativo: Sim
 Unidade Orçamentária: 02.101 - GABINETE DO PREFEITO

1001 - APOIO ÀS INICIATIVAS DA SOCIEDADE CIVIL

Função: 14 - DIREITO DA CIDADANIA
 Sub-Função: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

Programa: 0003 - CIDADANIA EM AÇÃO
 Esfera: 01 - Fiscal

Ativo: Sim
 1108 - REORDENAMENTO JURÍDICO MUNICIPAL

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
 Sub-Função: 125 - NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

Programa: 0006 - MOSSORÓ DO FUTURO
 Esfera: 01 - Fiscal

Ativo: Sim
 2002 - COORDENAÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DO GABINETE DO PREFEITO.

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
 Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
 Esfera: 01 - Fiscal

Ativo: Sim
 2027 - MANUTENÇÃO DO TIRO DE GUERRA 07-010

Função: 05 - DEFESA NACIONAL
 Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0020 - MOSSORÓ COM MAIS SEGURANÇA
 Esfera: 01 - Fiscal

Ativo: Sim
2028 - MANUTENÇÃO DA DELEGACIA DO SERVIÇO MILITAR
Função: 05 - DEFESA NACIONAL
Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0020 - MOSSORÓ COM MAIS SEGURANÇA
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim
2053 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS POSTAIS
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função: 721 - COMUNICAÇÕES POSTAIS
Programa: 0004 - AMPLIAÇÃO DA TRANSPARÊNCIA E DA EFICÁCIA ADMINISTRATIVA
Esfera: 01 - Fiscal Ativo: Sim
2456 - COORD. E MAN. DOS SERV ADMINISTRATIVOS DA GER. EXEC. DE TRANSPARÊNCIA E RELAÇÕES INTERINSTITUCIONAIS
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim
2457 - MANUTENÇÃO DA OUVIDORIA MUNICIPAL
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim
2550 - AMPLIAÇÃO DOS SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim
2608 - MOSSORÓ CIDADE INTELIGENTE
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função: 422 - DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS
Programa: 0003 - CIDADANIA EM AÇÃO
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim
Unidade Orçamentária: 02.102 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
1113 - MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função: 124 - CONTROLE INTERNO
Programa: 0004 - AMPLIAÇÃO DA TRANSPARÊNCIA E DA EFICÁCIA ADMINISTRATIVA
Esfera: 01 - Fiscal Ativo: Sim
1156 - MELHORIA DO ESPAÇO FÍSICO.
Função: 124 CONTROLE INTERNO
Programa: 0004 - AMPLIAÇÃO DA TRANSPARÊNCIA E DA EFICÁCIA ADMINISTRATIVA
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim
2003 - COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função: 124 - CONTROLE INTERNO
Programa: 0001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim
2126 - MODERNIZAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DA DIRETORIA DE AUDITORIA
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função: 124 - CONTROLE INTERNO
Programa: 0004 - AMPLIAÇÃO DA TRANSPARÊNCIA E DA EFICÁCIA ADMINISTRATIVA
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim
Unidade Orçamentária: 02.103 - SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
1018 - PRODUÇÃO E GERENCIAMENTO DE CAMPANHAS EDUCATIVAS E PROMOCIONAIS
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função: 131 - COMUNICAÇÃO SOCIAL
Programa: 0004 - AMPLIAÇÃO DA TRANSPARÊNCIA E DA EFICÁCIA ADMINISTRATIVA
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim
1025 - MANUTENÇÃO DO JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função: 131 - COMUNICAÇÃO SOCIAL
Programa: 0004 - AMPLIAÇÃO DA TRANSPARÊNCIA E DA EFICÁCIA ADMINISTRATIVA
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim
1147 - APOIO ÀS INICIATIVAS DE CIDADANIA DA SOCIEDADE CIVIL
Função: 14 - DIREITO DA CIDADANIA
Sub-Função: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa: 0003 - CIDADANIA EM AÇÃO
Esfera: 01 - Fiscal Ativo: Sim
2026 - COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA DA COMUNICAÇÃO SOCIAL
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função: 131 - COMUNICAÇÃO SOCIAL
Programa: 0001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
Esfera: 01 - Fiscal Ativo: Sim
2029 - DIVULGAÇÃO E PUBLICIDADE DOS ATOS GOVERNAMENTAIS.
Função: 24 - COMUNICAÇÕES
Sub-Função: 131 - COMUNICAÇÃO SOCIAL
Programa: 0004 - AMPLIAÇÃO DA TRANSPARÊNCIA E DA EFICÁCIA ADMINISTRATIVA
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim
Unidade Orçamentária: 02.105 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
1359 - AMPLIAÇÃO DA PROTEÇÃO AO CONSUMIDOR – PROCON POR MEIO DA

ABERTURA DE NOVAS UNIDADES
Descrição: AMPLIAÇÃO DO PROCOM MUNICIPAL ATRAVÉS ABERTURA DE NOVAS UNIDADES
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0004 - AMPLIAÇÃO DA TRANSPARÊNCIA E DA EFICÁCIA ADMINISTRATIVA
Esfera: 01 - Fiscal Ativo: Sim
2023 - COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
Esfera: 01 - Fiscal Ativo: Sim
2442 - COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DO PROCOM MUNICIPAL
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim
Unidade Orçamentária: 03.101 - GABINETE VICE PREFEITO
2004 - COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DO GABINETE DO VICE-PREFEITO
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim
Unidade Orçamentária: 04.101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
1003 - ELABORAÇÃO, REVISÃO E APRIMORAMENTO DE ESTUDOS, PROJETOS, PESQUISAS E PLANOS SETORIAIS.
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função: 121 - PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
Programa: 0006 - MOSSORO DO FUTURO
Esfera: 01 - Fiscal Ativo: Sim
1004 - ELABORAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DE PROJETOS DE MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA.
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função: 126 - TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
Programa: 0004 - AMPLIAÇÃO DA TRANSPARÊNCIA E DA EFICÁCIA ADMINISTRATIVA
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim
1006 - IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÕES GERENCIAIS
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função: 126 - TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
Programa: 0006 - MOSSORO DO FUTURO
Esfera: 01 - Fiscal Ativo: Sim
2005 - COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SEC. DO PLANEJAMENTO.
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim
2610 - NOVAS TECNOLOGIAS DE GESTÃO
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função: 121 - PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
Programa: 0006 - MOSSORO DO FUTURO
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim
2611 - ORÇAMENTO CIDADÃO
Função: 121 PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
Programa: 0003 - CIDADANIA EM AÇÃO
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim
Unidade Orçamentária: 05.101 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
1005 - IMPLANTAÇÃO DA ESCOLA DE CAPACITAÇÃO DO SERVIDOR MUNICIPAL
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função: 128 - FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
Programa: 0005 - CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim
1007 - CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função: 128 - FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
Programa: 0005 - CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim
1024 - CRIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ARQUIVO MUNICIPAL
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim
1026 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0004 - AMPLIAÇÃO DA TRANSPARÊNCIA E DA EFICÁCIA ADMINISTRATIVA
Esfera: 01 - Fiscal Ativo: Sim
1172 - PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA E DA GESTÃO DOS SETORES SOCIAIS BÁSICOS - PMAT
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função: 126 - TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
Programa: 0004 - AMPLIAÇÃO DA TRANSPARÊNCIA E DA EFICÁCIA ADMINISTRATIVA
Esfera: 01 - Fiscal Ativo: Sim
2006 - COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SEC. MUN. DA ADMINISTRAÇÃO

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
 Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
 Programa: 0001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
 Esfera: 01 - Fiscal Ativo: Sim
 2031 - MANUTENÇÃO DO SISTEMA ORÇAMENTÁRIO, FINANCEIRO E CONTÁBIL.
 Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
 Sub-Função: 121 - PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
 Programa: 0004 - AMPLIAÇÃO DA TRANSPARÊNCIA E DA EFICÁCIA ADMINISTRATIVA
 Esfera: 01 - Fiscal
 Ativo: Sim
 2037 - MANUTENÇÃO DO FORNECIMENTO ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO
 Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
 Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
 Programa: 0001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
 Esfera: 01 - Fiscal
 Ativo: Sim
 2038 - MANUTENÇÃO DO FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA OS PRÉDIOS PÚBLICOS
 Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
 Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
 Programa: 0001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
 Esfera: 01 - Fiscal
 Ativo: Sim
 2039 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TELEFONIA
 Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
 Sub-Função: 722 - TELECOMUNICAÇÕES
 Programa: 0001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
 Esfera: 01 - Fiscal
 Ativo: Sim
 2040 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACESSO A INTERNET
 Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
 Sub-Função: 722 - TELECOMUNICAÇÕES
 Programa: 0004 - AMPLIAÇÃO DA TRANSPARÊNCIA E DA EFICÁCIA ADMINISTRATIVA
 Esfera: 01 - Fiscal
 Ativo: Sim
 2041 - MANUTENÇÃO DO ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS
 Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
 Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
 Programa: 0001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
 Esfera: 01 - Fiscal
 Ativo: Sim
 2042 - GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS
 Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
 Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
 Programa: 0001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
 Esfera: 01 - Fiscal
 Ativo: Sim
 2043 - CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA
 Função: 09 - PREVIDÊNCIA SOCIAL
 Sub-Função: 271 - PREVIDÊNCIA BÁSICA
 Programa: 0001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
 Esfera: 01 - Fiscal
 Ativo: Sim
 2044 - CONTRIBUIÇÃO AO FGTS
 Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
 Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
 Programa: 0001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
 Esfera: 01 - Fiscal
 Ativo: Sim
 2045 - CONTRIBUIÇÃO AO PASEP
 Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
 Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
 Programa: 0001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
 Esfera: 01 - Fiscal
 Ativo: Sim
 2047 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS REPROGRÁFICOS
 Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
 Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
 Programa: 0001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
 Esfera: 01 - Fiscal Ativo: Sim
 2097 - MANUTENÇÃO DO FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA
 Função: 15 - URBANISMO
 Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
 Programa: 0001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
 Esfera: 01 - Fiscal Ativo: Sim
 2108 - COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERV. ADMIN. DA DIRETORIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE COMPRAS E MATERIAIS
 -
 Função: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL
 Programa: 0001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
 Esfera: 01 - Fiscal
 Ativo: Sim
 2109 - MANUTENÇÃO DO FORNECIMENTO DE AUXILIO-TRANSPORTE
 Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
 Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
 Programa: 0001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
 Esfera: 01 - Fiscal
 Ativo: Sim
 2197 - MANUTENÇÃO DE PROJETOS DE ESTÁGIOS
 Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
 Sub-Função: 334 - FOMENTO AO TRABALHO
 Programa: 0001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
 Esfera: 01 - Fiscal Ativo: Sim
 2335 - PRODUÇÃO, GERENC. E PUBLICIDADE DE CAMPANHAS EDUCATIVAS E PROMOCIONAIS DA SEC. DA ADMINISTRAÇÃO
 Função: 24 - COMUNICAÇÕES
 Sub-Função: 131 - COMUNICAÇÃO SOCIAL
 Programa: 0004 - AMPLIAÇÃO DA TRANSPARÊNCIA E DA EFICÁCIA ADMINISTRATIVA

Esfera: 01 - Fiscal
 Ativo: Sim
 2428 - CRIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ALMOXARIFADO CENTRAL
 Descrição: CRIAÇÃO E MANUENÇÃO DO ALMOXARIFADO CENTRAL
 Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
 Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
 Programa: 0001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
 Esfera: 01 - Fiscal
 Ativo: Sim
 2458 - AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA CONTRATADA - PAC II
 Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
 Sub-Função: 123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
 Programa: 9999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA
 Esfera: 01 - Fiscal
 Ativo: Sim
 2459 - AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA CONTRATADA - PNAFM
 Função: 28 - ENCARGOS ESPECIAIS
 Sub-Função: 123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
 Programa: 9999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA
 Esfera: 01 - Fiscal Ativo: Sim
 2460 - AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA CONTRATADA - CAMINHO DA ESCOLA
 Função: 28 - ENCARGOS ESPECIAIS
 Sub-Função: 123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
 Programa: 9999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA
 Esfera: 01 - Fiscal
 Ativo: Sim
 2461 - AMORTIZAÇÃO DE ENCARGOS DIVERSOS
 Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
 Sub-Função: 123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
 Programa: 9999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA
 Esfera: 01 - Fiscal
 Ativo: Sim
 2462 - PRECATÓRIOS E REQUISIÇÕES DE PEQUENO VALOR
 Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
 Sub-Função: 123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
 Programa: 9999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA
 Esfera: 01 - Fiscal
 Ativo: Sim
 2463 - RESTITUIÇÕES TRIBUTÁRIAS
 Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
 Sub-Função: 129 - ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS
 Programa: 9999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA
 Esfera: 01 - Fiscal
 Ativo: Sim
 Unidade Orçamentária: 06.101 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
 1086 - GESTÃO DO CADASTRO DE CONTRIBUINTES
 Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
 Sub-Função: 125 - NORMALIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
 Programa: 0004 - AMPLIAÇÃO DA TRANSPARÊNCIA E DA EFICÁCIA ADMINISTRATIVA
 Esfera: 01 - Fiscal
 Ativo: Sim
 1087 - CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS EM MATÉRIA TRIBUTÁRIA
 Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
 Sub-Função: 128 - FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
 Programa: 0005 - CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
 Esfera: 01 - Fiscal
 Ativo: Sim
 1088 - MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA
 Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
 Sub-Função: 126 - TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
 Programa: 0004 - AMPLIAÇÃO DA TRANSPARÊNCIA E DA EFICÁCIA ADMINISTRATIVA
 Esfera: 01 - Fiscal Ativo: Sim
 1143 - PROGRAMA NACIONAL DE APOIO À GESTÃO ADMIN.E FISCAL DOS MUNICÍPIOS BRASILEIROS-PNAFM.
 Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
 Sub-Função: 126 - TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
 Programa: 0004 - AMPLIAÇÃO DA TRANSPARÊNCIA E DA EFICÁCIA ADMINISTRATIVA
 Esfera: 01 - Fiscal Ativo: Sim
 2016 - COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA DA FAZENDA.
 Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
 Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
 Programa: 0001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
 Esfera: 01 - Fiscal
 Ativo: Sim
 2030 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES NÃO TRIBUTÁRIAS
 Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
 Sub-Função: 123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
 Programa: 9999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA
 Esfera: 01 - Fiscal
 Ativo: Sim
 2325 - AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA CONTRATADA - PNAFM
 Função: 28 - ENCARGOS ESPECIAIS
 Sub-Função: 123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
 Programa: 9999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA
 Esfera: 01 - Fiscal Ativo: Sim
 2336 - PRODUÇÃO, GERENCIAMENTO E PUBLICIDADE DE CAMPANHAS EDUCATIVAS E PROMOCIONAIS DA SEC. DA FAZENDA.
 Função: 24 - COMUNICAÇÕES
 Sub-Função: 131 - COMUNICAÇÃO SOCIAL
 Programa: 0004 - AMPLIAÇÃO DA TRANSPARÊNCIA E DA EFICÁCIA ADMINISTRATIVA
 Esfera: 01 - Fiscal
 Ativo: Sim
 Unidade Orçamentária: 07.101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 1029 - ARTE E CULTURA NA ESCOLA
 Função: 12 - EDUCAÇÃO
 Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
 Programa: 0017 - DIVERSÃO E ARTE POR TODO CANTO
 Esfera: 01 - Fiscal
 Ativo: Sim
 1030 - AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

Função: 12 - EDUCAÇÃO
 Sub-Função: 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL
 Programa: 0022 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
 Esfera: 01 - Fiscal
 Ativo: Sim
 1031 - AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS E GÁS DE COZINHA (GLP)
 Função: 12 - EDUCAÇÃO
 Sub-Função: 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL
 Programa: 0022 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
 Esfera: 01 - Fiscal
 Ativo: Sim
 1032 - CAPACITAÇÃO DE MERENDEIRAS
 Função: 12 - EDUCAÇÃO
 Sub-Função: 128 - FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
 Programa: 0022 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
 Esfera: 01 - Fiscal
 Ativo: Sim
 1033 - FARDAMENTO PARA MERENDEIRAS
 Função: 12 - EDUCAÇÃO
 Sub-Função: 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL
 Programa: 0022 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
 Esfera: 01 - Fiscal Ativo: Sim
 1034 - AQUISIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO PARA E.J.A.
 Função: 12 - EDUCAÇÃO
 Sub-Função: 366 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS
 Programa: 0024 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
 Esfera: 01 - Fiscal
 Ativo: Sim
 1035 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E BICICLETAS PARA TRANSPORTE ESCOLAR
 Função: 12 - EDUCAÇÃO
 Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
 Programa: 0021 - TRANSPORTE DO ESCOLAR
 Esfera: 01 - Fiscal
 Ativo: Sim
 1036 - CONSTRUÇÃO DE ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL
 Função: 12 - EDUCAÇÃO
 Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
 Programa: 0024 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
 Esfera: 01 - Fiscal
 Ativo: Sim
 1037 - AMPLIAÇÃO E RESTAURAÇÃO DE ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL
 Função: 12 - EDUCAÇÃO
 Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
 Programa: 0024 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
 Esfera: 01 - Fiscal
 Ativo: Sim
 1039 - AQUISIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO
 Função: 12 - EDUCAÇÃO
 Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
 Programa: 0024 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
 Esfera: 01 - Fiscal
 Ativo: Sim
 1040 - IMPLEMENTAÇÃO DE LABORATÓRIOS DE INFORMÁTICA
 Função: 12 - EDUCAÇÃO
 Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
 Programa: 0024 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
 Esfera: 01 - Fiscal
 Ativo: Sim
 1041 - FORMAÇÃO CONTINUADA
 Função: 12 - EDUCAÇÃO
 Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
 Programa: 0005 - CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
 Esfera: 01 - Fiscal
 Ativo: Sim
 1042 - CONSTRUÇÃO DE QUADRAS DE ESPORTES E GINÁSIOS
 Função: 12 - EDUCAÇÃO
 Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
 Programa: 0024 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
 Esfera: 01 - Fiscal
 Ativo: Sim
 1043 - CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL
 Função: 12 - EDUCAÇÃO
 Sub-Função: 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL
 Programa: 0023 - MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
 Esfera: 01 - Fiscal
 Ativo: Sim
 1044 - AMPLIAÇÃO E RESTAURAÇÃO DE UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL
 Função: 12 - EDUCAÇÃO
 Sub-Função: 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL
 Programa: 0023 - MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
 Esfera: 01 - Fiscal Ativo: Sim
 1045 - AQUISIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO E ESCOLAR DA EDUCAÇÃO INFANTIL
 Função: 12 - EDUCAÇÃO
 Sub-Função: 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL
 Programa: 0023 - MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
 Esfera: 01 - Fiscal
 Ativo: Sim
 1046 - CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL
 Função: 12 - EDUCAÇÃO
 Sub-Função: 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL
 Programa: 0005 - CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
 Esfera: 01 - Fiscal
 Ativo: Sim
 2008 - COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERV. ADM. DA SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Função: 12 - EDUCAÇÃO
 Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
 Programa: 0001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
 Esfera: 01 - Fiscal Ativo: Sim
 2056 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS
 Função: 12 - EDUCAÇÃO
 Sub-Função: 366 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS
 Programa: 0024 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
 Esfera: 01 - Fiscal
 Ativo: Sim
 2057 - FUNCIONAMENTO DE PORTAL DO SABER
 Função: 12 - EDUCAÇÃO
 Sub-Função: 126 - TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
 Programa: 0032 - INCLUSÃO DIGITAL E DIFUSÃO TECNOLÓGICA
 Esfera: 01 - Fiscal
 Ativo: Sim
 2058 - OFERTA E MANUTENÇÃO DE TRANSPORTE DO ESCOLAR
 Função: 12 - EDUCAÇÃO
 Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
 Programa: 0021 - TRANSPORTE DO ESCOLAR
 Esfera: 01 - Fiscal
 Ativo: Sim
 2059 - MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS ESCOLARES
 Função: 12 - EDUCAÇÃO
 Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
 Programa: 0021 - TRANSPORTE DO ESCOLAR
 Esfera: 01 - Fiscal
 Ativo: Sim
 2060 - MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL
 Função: 12 - EDUCAÇÃO
 Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
 Programa: 0024 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
 Esfera: 01 - Fiscal
 Ativo: Sim
 2061 - GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
 Função: 12 - EDUCAÇÃO
 Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
 Programa: 0024 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
 Esfera: 01 - Fiscal
 Ativo: Sim
 2062 - GESTÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
 Função: 12 - EDUCAÇÃO
 Sub-Função: 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL
 Programa: 0023 - MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
 Esfera: 01 - Fiscal
 Ativo: Sim
 2063 - MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL
 Função: 12 - EDUCAÇÃO
 Sub-Função: 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL
 Programa: 0023 - MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
 Esfera: 01 - Fiscal
 Ativo: Sim
 2065 - FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
 Função: 12 - EDUCAÇÃO
 Sub-Função: 125 - NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
 Programa: 0002 - MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS
 Esfera: 01 - Fiscal
 Ativo: Sim
 2125 - UNIVERSALIZAÇÃO DO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DA ESCOLA
 Função: 12 - EDUCAÇÃO
 Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
 Programa: 0024 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
 Esfera: 01 - Fiscal
 Ativo: Sim
 2150 - PROGRAMA MAIS EDUCAÇÃO
 Função: 12 - EDUCAÇÃO
 Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
 Programa: 0024 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
 Esfera: 01 - Fiscal
 Ativo: Sim
 2151 - FARDAMENTO ESCOLAR
 Função: 12 - EDUCAÇÃO
 Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
 Programa: 0024 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
 Esfera: 01 - Fiscal Ativo: Sim
 2187 - PROMOÇÃO DE AÇÕES EDUCATIVAS DE PREVENÇÃO O USO DE ALCOOL E DROGAS POR CRIANÇAS E ADOLESCENTES.
 Função: 12 - EDUCAÇÃO
 Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
 Programa: 0019 - DEFESA DOS DIREITOS E PROMOÇÃO DA CIDADANIA
 Esfera: 01 - Fiscal
 Ativo: Sim
 2192 - MANUTENÇÃO DE PROJETOS DE ESTÁGIO
 Função: 12 - EDUCAÇÃO
 Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
 Programa: 0001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
 Esfera: 01 - Fiscal Ativo: Sim
 2311 - IMPLANTAÇÃO DAS UNIDADES EDUCAÇÃO INFANTIL DE TEMPO INTEGRAL NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.
 Função: 12 - EDUCAÇÃO
 Sub-Função: 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL
 Programa: 0023 - MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
 Esfera: 01 - Fiscal Ativo: Sim
 2312 - IMPLANTAÇÃO DE CRECHES EM TEMPO INTEGRAL NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO - 60% FUNDEB
 Função: 12 - EDUCAÇÃO
 Sub-Função: 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL
 Programa: 0023 - MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL

Esfera: 01 - Fiscal Ativo: Sim
2320 - AQUISIÇÃO E EXPEDIÇÃO DO DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO ESTUDANTIL
Função: 12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 0024 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim
2343 - MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL - 40% FUNDEB
Função: 12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 0024 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim
2344 - MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL - 60% FUNDEB
Função: 12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 0024 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim
2345 - MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 60% FUNDEB
Função: 12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função: 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL
Programa: 0023 - MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim
2346 - MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 40% FUNDEB
Função: 12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função: 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL
Programa: 0023 - MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim
2551 - PROMOÇÃO DE AÇÕES PARA INCLUSÃO DIGITAL DA JUVENTUDE DO CAMPO
Função: 12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 0005 - CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim
Unidade Orçamentária: 08.301 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
1048 - IMPLANTAÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE
Função: 10 - SAÚDE
Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa: 0034 - ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE
Esfera: 02 - Seguridade Social
Ativo: Sim
1049 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE
Função: 10 - SAÚDE
Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa: 0034 - ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE
Esfera: 02 - Seguridade Social
Ativo: Sim
1050 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, INSTRUMENTOS E OUTROS UTENSÍLIOS PARA SAÚDE
Função: 10 - SAÚDE
Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa: 0034 - ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE
Esfera: 02 - Seguridade Social
Ativo: Sim
1051 - CAMPANHAS EDUCATIVAS EM SAÚDE
Função: 10 - SAÚDE
Sub-Função: 304 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA
Programa: 0038 - GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE
Esfera: 02 - Seguridade Social
Ativo: Sim
1052 -
1053 - INFORMATIZAÇÃO DO ATENDIMENTO E DAS UNIDADES DE SAÚDE
Função: 10 - SAÚDE
Sub-Função: 126 - TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
Programa: 0038 - GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE
Esfera: 02 - Seguridade Social
Ativo: Sim
1054 - CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS DA SAÚDE
Função: 10 - SAÚDE
Sub-Função: 128 - FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
Programa: 0038 - GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE
Esfera: 02 - Seguridade Social
Ativo: Sim
1152 - CONSTRUÇÃO OU AQUISIÇÃO DO HOSPITAL MATERNIDADE MUNICIPAL
Função: 10 - SAÚDE
Sub-Função: 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa: 0035 - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR
Esfera: 02 - Seguridade Social
Ativo: Sim
1161 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE ZOONOSES
Função: 10 - SAÚDE
Sub-Função: 304 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA
Programa: 0036 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE
Esfera: 02 - Seguridade Social
Ativo: Sim
1219 - IMPLANTAÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE
Função: 10 - SAÚDE
Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa: 0025 - MELHORIA DA GESTÃO, DO ACESSO E DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS
Esfera: 02 - Seguridade Social
Ativo: Sim
2009 - COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

DA SECRETARIA DA SAÚDE.
Função: 10 - SAÚDE
Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0038 - GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE
Esfera: 02 - Seguridade Social
Ativo: Sim
2066 - MANUTENÇÃO DE UNIDADES DE PRONTO-ATENDIMENTO
Função: 10 - SAÚDE
Sub-Função: 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa: 0035 - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR
Esfera: 02 - Seguridade Social
Ativo: Sim
2067 - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE - REDE PÚBLICA
Função: 10 - SAÚDE
Sub-Função: 303 - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO
Programa: 0035 - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR
Esfera: 02 - Seguridade Social
Ativo: Sim
2068 - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE - REDE PRIVADA
Função: 10 - SAÚDE
Sub-Função: 303 - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO
Programa: 0035 - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR
Esfera: 02 - Seguridade Social
Ativo: Sim
2069 - AQUISIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS
Função: 10 - SAÚDE
Sub-Função: 303 - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO
Programa: 0037 - ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA
Esfera: 02 - Seguridade Social
Ativo: Sim
2070 - MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE
Função: 10 - SAÚDE
Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa: 0034 - ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE
Esfera: 02 - Seguridade Social
Ativo: Sim
2071 - CONTROLE E COMBATE A ENDEMIAS E EPIDEMIAS
Função: 10 - SAÚDE
Sub-Função: 305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
Programa: 0036 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE
Esfera: 02 - Seguridade Social
Ativo: Sim
2074 - AÇÕES DE SAÚDE DA FAMÍLIA E SAÚDE BUCAL
Função: 10 - SAÚDE
Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa: 0034 - ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE
Esfera: 02 - Seguridade Social
Ativo: Sim
2075 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE MENTAL
Função: 10 - SAÚDE
Sub-Função: 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa: 0035 - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR
Esfera: 02 - Seguridade Social
Ativo: Sim
2076 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - SAÚDE
Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0038 - GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE
Esfera: 02 - Seguridade Social
Ativo: Sim
2077 - AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE
Função: 10 - SAÚDE
Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa: 0034 - ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE
Esfera: 02 - Seguridade Social
Ativo: Sim
2078 - AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
Função: 10 - SAÚDE
Sub-Função: 304 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA
Programa: 0036 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE
Esfera: 02 - Seguridade Social
Ativo: Sim
2090 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ODONTOLOGIA
Função: 10 - SAÚDE
Sub-Função: 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa: 0035 - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR
Esfera: 02 - Seguridade Social
Ativo: Sim
2091 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIAS PRÉ-HOSPITALARES
Função: 10 - SAÚDE
Sub-Função: 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa: 0035 - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR
Esfera: 02 - Seguridade Social
Ativo: Sim
2106 - MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DA SAÚDE
Função: 10 - SAÚDE
Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0038 - GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE
Esfera: 02 - Seguridade Social
Ativo: Sim
2113 - MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE SAÚDE DO TRABALHADOR
Função: 10 - SAÚDE
Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa: 0035 - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR
Esfera: 02 - Seguridade Social
Ativo: Sim
2119 - AÇÕES DE PLANEJAMENTO FAMILIAR
Função: 10 - SAÚDE
Sub-Função: 271 - PREVIDÊNCIA BÁSICA
Programa: 0034 - ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE
Esfera: 02 - Seguridade Social
Ativo: Sim
2120 - AÇÕES DE PREVENÇÃO A DST/AIDS
Função: 10 - SAÚDE
Sub-Função: 304 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Programa: 0036 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE
Esfera: 02 - Seguridade Social
Ativo: Sim
2206 - MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL-CAPS
Função: 10 - SAÚDE
Sub-Função: 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa: 0035 - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR
Esfera: 02 - Seguridade Social Ativo: Sim
2317 - ASSISTÊNCIA E TRATAMENTO DE DEPENDENTES QUÍMICOS.
Função: 10 - SAÚDE
Sub-Função: 271 - PREVIDÊNCIA BÁSICA
Programa: 0035 - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR
Esfera: 02 - Seguridade Social
Ativo: Sim
2338 - PRODUÇÃO, GERENCIAMENTO E PUBLICIDADE DE CAMPANHAS EDUCATIVAS E PROMOCIONAIS DA SEC. DA SAÚDE.
Função: 24 - COMUNICAÇÕES
Sub-Função: 131 - COMUNICAÇÃO SOCIAL
Programa: 0004 - AMPLIAÇÃO DA TRANSPARÊNCIA E DA EFICÁCIA ADMINISTRATIVA
Esfera: 02 - Seguridade Social
Ativo: Sim
2358 - IMPLANTAÇÃO DE UBS'S MÓVEIS NAS ZONAS RURAIS
Função: 10 - SAÚDE
Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa: 0034 - ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE
Esfera: 02 - Seguridade Social
Ativo: Sim
2542 - MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE VERIFICAÇÃO DE ÓBITO - SVO
Função: 10 - SAÚDE
Sub-Função: 304 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA
Programa: 0036 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE
Esfera: 02 - Seguridade Social
Ativo: Sim
2554 - CENTRO DE TRATAMENTO DE ANIMAIS
Função: 10 - SAÚDE
Sub-Função: 304 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA
Programa: 0036 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE
Esfera: 02 - Seguridade Social
Ativo: Sim
2555 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA MATERNIDADE ALMEIDA CASTRO
Função: 10 - SAÚDE
Sub-Função: 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa: 0035 - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR
Esfera: 02 - Seguridade Social
Ativo: Sim
2556 - AÇÕES DE COMBATE À OBESIDADE
Função: 10 - SAÚDE
Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa: 0034 - ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE
Esfera: 02 - Seguridade Social
Ativo: Sim
2557 - AÇÕES DE FORTALECIMENTO DA VIGILÂNCIA DE ZOOSES E CONTROLE DE DOENÇAS TRANSMITADAS POR VETORES
Função: 10 - SAÚDE
Sub-Função: 304 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA
Programa: 0036 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE
Esfera: 02 - Seguridade Social
Ativo: Sim
2558 - RECOLHIMENTO, ABRIGO, CONTROLE, CADASTRO E ADOÇÃO DE ANIMAIS EM CONDIÇÕES DE RUA
Função: 10 - SAÚDE
Sub-Função: 304 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA
Programa: 0036 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE
Esfera: 02 - Seguridade Social
Ativo: Sim
Unidade Orçamentária: 09.301 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
1055 - CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE ATENDIMENTO SOCIAL
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Função: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa: 0019 - DEFESA DOS DIREITOS E PROMOÇÃO DA CIDADANIA
Esfera: 02 - Seguridade Social
Ativo: Sim
1057 - DISTRIBUIÇÃO DE URNAS FÚNEBRES
Função: 14 - DIREITO DA CIDADANIA
Sub-Função: 422 - DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS
Programa: 0019 - DEFESA DOS DIREITOS E PROMOÇÃO DA CIDADANIA
Esfera: 02 - Seguridade Social
Ativo: Sim
1058 - CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função: 128 - FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
Programa: 0005 - CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
Esfera: 02 - Seguridade Social
Ativo: Sim
1059 - SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Função: 306 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO
Programa: 0019 - DEFESA DOS DIREITOS E PROMOÇÃO DA CIDADANIA
Esfera: 02 - Seguridade Social
Ativo: Sim
1061 - ATENDIMENTO NO CADASTRO ÚNICO (BOLSA FAMÍLIA)
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Função: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa: 0019 - DEFESA DOS DIREITOS E PROMOÇÃO DA CIDADANIA
Esfera: 02 - Seguridade Social Ativo: Sim
2010 - COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SEC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E JUVENTUDE.
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
Esfera: 02 - Seguridade Social
Ativo: Sim

2079 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS CONSELHOS TUTELARES
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Função: 243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
Programa: 0002 - MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS
Esfera: 02 - Seguridade Social
Ativo: Sim
2080 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Função: 125 - NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
Programa: 0002 - MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS
Esfera: 02 - Seguridade Social
Ativo: Sim
2081 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO COMDICA
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Função: 125 - NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
Programa: 0002 - MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS
Esfera: 02 - Seguridade Social
Ativo: Sim
2082 - ATENÇÃO À PESSOA IDOSA
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Função: 241 - ASSISTÊNCIA AO IDOSO
Programa: 0071 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
Esfera: 02 - Seguridade Social
Ativo: Sim
2084 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Função: 243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
Programa: 0071 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
Esfera: 02 - Seguridade Social
Ativo: Sim
2086 - AÇÕES DE RESGATE À CIDADANIA
Função: 14 - DIREITO DA CIDADANIA
Sub-Função: 421 - CUSTÓDIA E REINTEGRAÇÃO SOCIAL
Programa: 0071 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
Esfera: 02 - Seguridade Social
Ativo: Sim
2087 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA CASA DA NOSSA GENTE
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Função: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa: 0071 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
Esfera: 02 - Seguridade Social Ativo: Sim
2088 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS C.R.A.S.
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Função: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa: 0071 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
Esfera: 02 - Seguridade Social
Ativo: Sim
2089 - APOIO À POLÍTICA DE SEGURIDADE SOCIAL NÃO CONTRIBUTIVA
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Função: 845 - TRANSFERÊNCIAS
Programa: 0019 - DEFESA DOS DIREITOS E PROMOÇÃO DA CIDADANIA
Esfera: 02 - Seguridade Social
Ativo: Sim
2104 - ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Função: 243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
Programa: 0019 - DEFESA DOS DIREITOS E PROMOÇÃO DA CIDADANIA
Esfera: 02 - Seguridade Social
Ativo: Sim
2114 - APOIO E MANUTENÇÃO DO ABRIGO/IDOSO
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL Sub-Função: 241 - ASSISTÊNCIA AO IDOSO
Programa: 0072 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL.
Esfera: 02 - Seguridade Social
Ativo: Sim
2115 - ATENÇÃO ESPECIALIZADA A PESSOA COM DEFICIÊNCIA
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Função: 242 - ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA
Programa: 0072 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL.
Esfera: 02 - Seguridade Social
Ativo: Sim
2121 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PETI
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Função: 243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
Programa: 0072 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL.
Esfera: 02 - Seguridade Social Ativo: Sim
2123 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO C.R.E.A.S.
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Função: 243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
Programa: 0072 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL.
Esfera: 02 - Seguridade Social
Ativo: Sim
2124 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ABRIGO INFANTIL/NIAC
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Função: 243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
Programa: 0072 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL.
Esfera: 02 - Seguridade Social
Ativo: Sim
2137 - APOIO AS ORGANIZAÇÕES COMUNITÁRIAS
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Função: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa: 0003 - CIDADANIA EM AÇÃO
Esfera: 02 - Seguridade Social
Ativo: Sim
2138 - BENEFÍCIOS EVENTUAIS
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Função: 422 - DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS
Programa: 0003 - CIDADANIA EM AÇÃO
Esfera: 02 - Seguridade Social
Ativo: Sim
2140 - SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Função: 306 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO

Programa: 0003 - CIDADANIA EM AÇÃO
Esfera: 02 - Seguridade Social
Ativo: Sim
2141 - AÇÕES DE ENFRENTAMENTO A EMERGÊNCIA E CALAMIDADES
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Função: 182 - DEFESA CIVIL
Programa: 0003 - CIDADANIA EM AÇÃO
Esfera: 01 - Fiscal Ativo: Sim
2147 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Função: 125 - NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
Programa: 0002 - MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS
Esfera: 02 - Seguridade Social
Ativo: Sim
2148 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CONSELHO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Função: 125 - NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
Programa: 0002 - MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS
Esfera: 02 - Seguridade Social
Ativo: Sim
2149 - NÚCLEO DE PROGRAMAS E PROJETOS PRÓ MULHER
Função: 14 - DIREITO DA CIDADANIA
Sub-Função: 422 - DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS
Programa: 0019 - DEFESA DOS DIREITOS E PROMOÇÃO DA CIDADANIA
Esfera: 02 - Seguridade Social
Ativo: Sim
2195 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL/ CASA DE PASSAGEM
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Função: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa: 0003 - CIDADANIA EM AÇÃO
Esfera: 02 - Seguridade Social
Ativo: Sim
2196 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DAS ALDEIAS INFANTIS SOS CRIANÇA (CASA LAR)
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Função: 243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
Programa: 0019 - DEFESA DOS DIREITOS E PROMOÇÃO DA CIDADANIA
Esfera: 02 - Seguridade Social
Ativo: Sim
2203 - ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-IGDSUAS.
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
Esfera: 02 - Seguridade Social Ativo: Sim
2204 - PROMOÇÃO DO ACESSO AO MUNDO DO TRABALHO- ACESSUAS/ TRABALHO.
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Função: 422 - DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS
Programa: 0003 - CIDADANIA EM AÇÃO
Esfera: 02 - Seguridade Social Ativo: Sim
2314 - SISTEMA MUNICIPAL DE INCLUSÃO DIGITAL.
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Função: 422 - DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS
Programa: 0003 - CIDADANIA EM AÇÃO
Esfera: 02 - Seguridade Social
Ativo: Sim
2339 - PRODUÇÃO, GERENC. E PUBLICIDADE DE CAMPANHAS EDUCATIVAS E PROMOCIONAIS DA SEC. DESENV. SOCIAL
Função: 24 - COMUNICAÇÕES
Sub-Função: 131 - COMUNICAÇÃO SOCIAL
Programa: 0004 - AMPLIAÇÃO DA TRANSPARÊNCIA E DA EFICÁCIA ADMINISTRATIVA
Esfera: 02 - Seguridade Social
Ativo: Sim
2347 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO PARA POPULAÇÃO DE RUA (CENTRO POP)
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Função: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA Programa: 0072 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL.
Esfera: 01 - Fiscal Ativo: Sim
2348 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CENTRO DE REFERÊNCIA PARA MULHER (CRM)
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Função: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA Programa: 0072 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL.
Esfera: 02 - Seguridade Social
Ativo: Sim
2431 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA ADOLESCENTES
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Função: 243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE Programa: 0072 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL.
Esfera: 02 - Seguridade Social
Ativo: Sim
2432 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA FAMÍLIA ACOLHEDORA
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Função: 243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE Programa: 0072 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL.
Esfera: 02 - Seguridade Social
Ativo: Sim
2559 - ATENÇÃO A PESSOA COM MICROCEFALIA
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Função: 242 - ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA
Programa: 0071 - PROTEÇÃO SOCIAL BASICA
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim
2560 - PROMOÇÕES DE AÇÕES DE ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA EXPLORAÇÃO E

TRÁFICO DE CRIANÇA E ADOLESCENTE
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Função: 243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
Programa: 0019 - DEFESA DOS DIREITOS E PROMOÇÃO DA CIDADANIA
Esfera: 01 - Fiscal Ativo: Sim
2561 - PROMOÇÃO DE ATIVIDADES VOLTADAS PARA RESSOCIALIZAÇÃO DE MENORES INFRATORES
Função: 14 - DIREITO DA CIDADANIA
Sub-Função: 421 - CUSTÓDIA E REINTEGRAÇÃO SOCIAL
Programa: 0071 - PROTEÇÃO SOCIAL BASICA
Esfera: 02 - Seguridade Social
Ativo: Sim
2562 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES
Função: 14 - DIREITO DA CIDADANIA
Sub-Função: 125 - NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
Programa: 0002 - MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS
Esfera: 01 - Fiscal Ativo: Sim
2563 - IMPLANTAÇÃO DA CASA DE ABRIGO PARA MULHERES EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA.
Função: 14 - DIREITO DA CIDADANIA
Sub-Função: 422 - DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS Programa: 0072 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL.
Esfera: 02 - Seguridade Social
Ativo: Sim
2564 - IMPLANTAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA REDE DE ACOLHIMENTO DAS MULHERES VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA
Função: 14 - DIREITO DA CIDADANIA
Sub-Função: 422 - DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS Programa: 0072 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL.
Esfera: 02 - Seguridade Social
Ativo: Sim
2565 - IMPLANTAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA REDE DE ACOLHIMENTO DAS PESSOAS LGBT VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA
Função: 14 - DIREITO DA CIDADANIA
Sub-Função: 422 - DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS Programa: 0072 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL.
Esfera: 02 - Seguridade Social
Ativo: Sim
2566 - IMPLEMENTAÇÃO DE PROGRAMAS DE JUSTIÇA RESTAURATIVA PARA RESOLUÇÃO DE CONFLITOS
Função: 14 - DIREITO DA CIDADANIA
Sub-Função: 422 - DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS Programa: 0072 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL.
Esfera: 02 - Seguridade Social
Ativo: Sim
2567 - PROPICIAR E FORTALECER AÇÕES DE ATENDIMENTO INTEGRAL A POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Função: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA Programa: 0072 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL.
Esfera: 01 - Fiscal Ativo: Sim
2568 - PROMOÇÃO DE AÇÕES DE REDUÇÃO DOS ÍNDICES DE EXCLUSÃO E DESIGUALDADE DE GÊNEOS E RAÇA/ETNIA
Função: 14 - DIREITO DA CIDADANIA
Sub-Função: 421 - CUSTÓDIA E REINTEGRAÇÃO SOCIAL
Programa: 0071 - PROTEÇÃO SOCIAL BASICA
Esfera: 02 - Seguridade Social
Ativo: Sim
2569 - ATENÇÃO À PESSOA COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Função: 242 - ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA
Programa: 0071 - PROTEÇÃO SOCIAL BASICA
Esfera: 02 - Seguridade Social
Ativo: Sim
2581 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA CASA DE PASSAGEM PARA ADOLESCENTE
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Função: 243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE Programa: 0072 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL.
Esfera: 02 - Seguridade Social
Ativo: Sim
Unidade Orçamentária: 09.302 - FUNDO MUN PARA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA
2085 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA AO ADOLESCENTE
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Função: 243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
Programa: 0019 - DEFESA DOS DIREITOS E PROMOÇÃO DA CIDADANIA
Esfera: 02 - Seguridade Social
Ativo: Sim
Unidade Orçamentária: 10.101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
1349 - MOSSORÓ CIDADE JUNINA
Função: 13 - CULTURA
Sub-Função: 391 - PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E ARQUEOLÓGICO
Programa: 0028 - EVENTOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS DE MASSAS
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim
1352 - PROMOÇÃO E APOIO E EVENTOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS DIVERSOS
Função: 13 - CULTURA
Sub-Função: 392 - DIFUSÃO CULTURAL
Programa: 0028 - EVENTOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS DE MASSAS
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim
1353 - MANUTENÇÃO DO MEMORIAL DA RESISTÊNCIA
Função: 13 - CULTURA
Sub-Função: 391 - PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E ARQUEOLÓGICO
Programa: 0029 - PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E NATURAL
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim
1354 - CHUVA DE BALA E CIDADELA
Função: 13 - CULTURA
Sub-Função: 391 - PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E ARQUEOLÓGICO

Programa: 0028 - EVENTOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS DE MASSAS
Esfera: 01 - Fiscal Ativo: Sim
1355 - PRÊMIO FOMENTO - DE ACORDO COM A LEI Nº 3.270 DE 20 DE MARÇO DE 2015-
LEI MAURÍCIO DE OLIVEIRA
Função: 13 - CULTURA
Sub-Função: 392 - DIFUSÃO CULTURAL
Programa: 0017 - DIVERSÃO E ARTE POR TODO CANTO
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim
1356 - CORREDOR CULTURAL
Função: 13 - CULTURA
Sub-Função: 392 - DIFUSÃO CULTURAL
Programa: 0017 - DIVERSÃO E ARTE POR TODO CANTO
Esfera: 01 - Fiscal Ativo: Sim
1357 - IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA DE TOMBAMENTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL, E SUA PRESERVAÇÃO
Descrição: IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA DE TOMBAMENTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL, E SUA PRESERVAÇÃO.
Função: 13 - CULTURA
Sub-Função: 391 - PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E ARQUEOLÓGICO
Programa: 0029 - PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E NATURAL
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim
1362 - REFORMA E MANUTENÇÃO DO MUSEU LAURO DA ESCÓSSIA
Função: 13 - CULTURA
Sub-Função: 392 - DIFUSÃO CULTURAL
Programa: 0029 - PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E NATURAL
Esfera: 01 - Fiscal Ativo: Sim
2544 - COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
Descrição: COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim
2545 - MANUTENÇÃO DA ESTAÇÃO DAS ARTES ELIZEU VENTANIA
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim
2546 - MANUTENÇÃO DO TEATRO MUNICIPAL DIX-HUIT ROSADO
Função: 13 - CULTURA
Sub-Função: 392 - DIFUSÃO CULTURAL
Programa: 0017 - DIVERSÃO E ARTE POR TODO CANTO
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim
2547 - MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL NEY PONTES DUARTE
Função: 13 - CULTURA
Sub-Função: 392 - DIFUSÃO CULTURAL
Programa: 0017 - DIVERSÃO E ARTE POR TODO CANTO
Esfera: 01 - Fiscal Ativo: Sim
2548 - PROMOÇÃO E APOIO A MANIFESTAÇÃO CULTURAL DOS GRUPOS ARTÍSTICOS LOCAIS
Função: 13 - CULTURA
Sub-Função: 392 - DIFUSÃO CULTURAL
Programa: 0017 - DIVERSÃO E ARTE POR TODO CANTO
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim
2549 - ESCOLA DE ARTES
Função: 13 - CULTURA
Sub-Função: 392 - DIFUSÃO CULTURAL
Programa: 0017 - DIVERSÃO E ARTE POR TODO CANTO
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim
2570 - CRIAÇÃO, INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA ESCOLA DE ARTES AUDIOVISUAL
Função: 13 - CULTURA
Sub-Função: 392 - DIFUSÃO CULTURAL
Programa: 0017 - DIVERSÃO E ARTE POR TODO CANTO
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim
2571 - IMPLANTAÇÃO DA BIBLIOTECA DE LITERATURA POPULAR
Função: 13 - CULTURA
Sub-Função: 392 - DIFUSÃO CULTURAL
Programa: 0017 - DIVERSÃO E ARTE POR TODO CANTO
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim
2572 - IMPLANTAÇÃO DE UMA PINACOTECA
Função: 13 - CULTURA
Sub-Função: 392 - DIFUSÃO CULTURAL
Programa: 0017 - DIVERSÃO E ARTE POR TODO CANTO
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim
2573 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS CULTURAIS
Função: 13 - CULTURA
Sub-Função: 392 - DIFUSÃO CULTURAL
Programa: 0002 - MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim
2574 - IMPLANTAÇÃO DO MEMORIAL DA CULTURA POPULAR
Função: 13 - CULTURA
Sub-Função: 391 - PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E ARQUEOLÓGICO
Programa: 0029 - PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E NATURAL
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim
2592 - MOSSORÓ CIDADE FOLIA
Função: 13 - CULTURA
Sub-Função: 391 - PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E ARQUEOLÓGICO
Programa: 0028 - EVENTOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS DE MASSAS
Esfera: 01 - Fiscal

Ativo: Sim
2593 - MOSSORÓ TERRA DE LUZ
Função: 13 - CULTURA
Sub-Função: 391 - PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E ARQUEOLÓGICO
Programa: 0028 - EVENTOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS DE MASSAS
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim
2594 - MOSSORÓ TERRA DA LIBERDADE
Função: 13 - CULTURA
Sub-Função: 391 - PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E ARQUEOLÓGICO
Programa: 0028 - EVENTOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS DE MASSAS
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim
2595 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DA ARENA CULTURAL
Função: 13 - CULTURA
Sub-Função: 391 - PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E ARQUEOLÓGICO
Programa: 0028 - EVENTOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS DE MASSAS
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim
2596 - FORTALECIMENTO DA CULTURA POPULAR
Função: 13 - CULTURA
Sub-Função: 391 - PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E ARQUEOLÓGICO
Programa: 0028 - EVENTOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS DE MASSAS
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim
2597 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
Função: 13 - CULTURA
Sub-Função: 392 - DIFUSÃO CULTURAL
Programa: 0028 - EVENTOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS DE MASSAS
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim
2598 - MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA DE LITERATURA POPULAR
Função: 13 - CULTURA
Sub-Função: 392 - DIFUSÃO CULTURAL
Programa: 0017 - DIVERSÃO E ARTE POR TODO CANTO
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim
2599 - MANUTENÇÃO DA PINACOTECA
Função: 13 - CULTURA
Sub-Função: 392 - DIFUSÃO CULTURAL
Programa: 0017 - DIVERSÃO E ARTE POR TODO CANTO
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim
2600 - MANUTENÇÃO DO MEMORIAL DA CULTURA POPULAR
Função: 13 - CULTURA
Sub-Função: 392 - DIFUSÃO CULTURAL
Programa: 0017 - DIVERSÃO E ARTE POR TODO CANTO
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim
2601 - LEI DE INCENTIVO A CULTURA VINGT - UN ROSADO
Descrição: LEI DE INCENTIVO A CULTURA VINGT ROSADO
Função: 13 - CULTURA
Sub-Função: 392 - DIFUSÃO CULTURAL
Programa: 0001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim
2605 - CAPACITAÇÃO DE GRUPOS ARTÍSTICOS LOCAIS
Função: 13 - CULTURA
Sub-Função: 128 - FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
Programa: 0017 - DIVERSÃO E ARTE POR TODO CANTO
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim
2606 - DATAS CULTURAIS COMEMORATIVAS
Função: 13 - CULTURA
Sub-Função: 392 - DIFUSÃO CULTURAL
Programa: 0017 - DIVERSÃO E ARTE POR TODO CANTO
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim
Unidade Orçamentária: 11.101 - SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
1070 - APOIO E PROMOÇÃO DE EVENTOS DE FORTALECIMENTO ECONÔMICO
Função: 23 - COMÉRCIO E SERVIÇOS
Sub-Função: 691 - PROMOÇÃO COMERCIAL
Programa: 0010 - EVENTOS SÓCIO-ECONÔMICOS DE DESENVOLVIMENTO
Esfera: 01 - Fiscal Ativo: Sim
1072 - PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS DE PROMOÇÃO COMERCIAL, INDUSTRIAL OU AGROPECUÁRIA.
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0010 - EVENTOS SÓCIO-ECONÔMICOS DE DESENVOLVIMENTO
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim
1171 - ESTÍMULO À INOVAÇÃO EMPRESARIAL
Descrição: ESTÍMULO À INOVAÇÃO EMPRESARIAL
Função: 11 - TRABALHO
Sub-Função: 572 - DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E ENGENHARIA
Programa: 0032 - INCLUSÃO DIGITAL E DIFUSÃO TECNOLÓGICA
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim
1373 - PROMOÇÃO TURÍSTICA DE MOSSORÓ
Função: 23 - COMÉRCIO E SERVIÇOS
Sub-Função: 695 - TURISMO
Programa: 0007 - BEM-VINDO A MOSSORÓ
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim
1374 - PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS TURÍSTICOS
Função: 23 - COMÉRCIO E SERVIÇOS
Sub-Função: 695 - TURISMO
Programa: 0007 - BEM-VINDO A MOSSORÓ
Esfera: 01 - Fiscal Ativo: Sim
2012 - COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERV. ADM DA SEC. DO DESENV. ECONÔMICO, TRABALHO E TURISMO
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
Esfera: 01 - Fiscal

Ativo: Sim
 2105 - PARTICIPAÇÃO SOCIETÁRIA EM EMPRESAS
 Função: 22 - INDÚSTRIA
 Sub-Função: 846 - OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS
 Programa: 0009 - PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO LOCAL
 Esfera: 01 - Fiscal Ativo: Sim
 2341 - PRODUÇÃO, GERENC. E PUBLICIDADE DE CAMPANHAS EDUCATIVAS E PROMOCIONAIS DA SEC. DO DES.ECON.E TRABALH
 Função: 24 - COMUNICAÇÕES
 Sub-Função: 131 - COMUNICAÇÃO SOCIAL
 Programa: 0004 - AMPLIAÇÃO DA TRANSPARÊNCIA E DA EFICÁCIA ADMINISTRATIVA
 Esfera: 01 - Fiscal
 Ativo: Sim
 2362 - MANUTENÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE UNIDADES DE AGÊNCIAS DO TRABALHADOR
 Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
 Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
 Programa: 0030 - EMPREGO DA GENTE
 Esfera: 01 - Fiscal Ativo: Sim
 2363 - CAPACITAÇÃO GERENCIAL PARA MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL
 Função: 11 - TRABALHO
 Sub-Função: 333 - EMPREGABILIDADE
 Programa: 0013 - PROGRAMAS ESPECIAIS DE DESENVOLVIMENTO
 Esfera: 01 - Fiscal
 Ativo: Sim
 2366 - INTERMEDIÇÃO DO EMPREGO
 Função: 11 - TRABALHO
 Sub-Função: 333 - EMPREGABILIDADE
 Programa: 0030 - EMPREGO DA GENTE
 Esfera: 01 - Fiscal
 Ativo: Sim
 2368 - REFORMA E MANUTENÇÃO DA CENTRAL DE ABASTECIMENTO
 Função: 23 - COMERCIO E SERVIÇOS
 Sub-Função: 605 - ABASTECIMENTO
 Programa: 0012 - INFRA-ESTRUTURA DE ABASTECIMENTO E COMERCIALIZAÇÃO
 Esfera: 01 - Fiscal Ativo: Sim
 2369 - REFORMA E MANUTENÇÃO DO MERCADO TEOBALDO DOS SANTOS (MERCADO CENTRAL)
 Função: 23 - COMERCIO E SERVIÇOS
 Sub-Função: 605 - ABASTECIMENTO
 Programa: 0012 - INFRA-ESTRUTURA DE ABASTECIMENTO E COMERCIALIZAÇÃO
 Esfera: 01 - Fiscal
 Ativo: Sim
 2370 - REFORMA E MANUTENÇÃO DO MERCADO DO ALTO DA CONCEIÇÃO
 Função: 23 - COMERCIO E SERVIÇOS
 Sub-Função: 605 - ABASTECIMENTO
 Programa: 0012 - INFRA-ESTRUTURA DE ABASTECIMENTO E COMERCIALIZAÇÃO
 Esfera: 01 - Fiscal
 Ativo: Sim
 2371 - REFORMA E MANUTENÇÃO DO MERCADO DO BOM JARDIM
 Função: 23 - COMERCIO E SERVIÇOS
 Sub-Função: 605 - ABASTECIMENTO
 Programa: 0012 - INFRA-ESTRUTURA DE ABASTECIMENTO E COMERCIALIZAÇÃO
 Esfera: 01 - Fiscal Ativo: Sim
 2372 - REFORMA E MANUTENÇÃO DO CENTRO COMERCIAL DO VULCO-VULCO
 Função: 23 - COMERCIO E SERVIÇOS
 Sub-Função: 605 - ABASTECIMENTO
 Programa: 0012 - INFRA-ESTRUTURA DE ABASTECIMENTO E COMERCIALIZAÇÃO
 Esfera: 01 - Fiscal
 Ativo: Sim
 2373 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DOS MERCADOS PÚBLICOS MUNICIPAL
 Função: 23 - COMERCIO E SERVIÇOS
 Sub-Função: 605 - ABASTECIMENTO
 Programa: 0012 - INFRA-ESTRUTURA DE ABASTECIMENTO E COMERCIALIZAÇÃO
 Esfera: 01 - Fiscal
 Ativo: Sim
 2377 - REFORMA E MANUTENÇÃO DA PRAÇA DA CONVIVÊNCIA
 Função: 23 - COMERCIO E SERVIÇOS
 Sub-Função: 695 - TURISMO
 Programa: 0007 - BEM-VINDO A MOSSORÓ
 Esfera: 01 - Fiscal
 Ativo: Sim
 2378 - REFORMA E MANUTENÇÃO DO PARQUE DA CRIANÇA
 Função: 15 - URBANISMO
 Sub-Função: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
 Programa: 0015 - URBANISMO E DESENVOLVIMENTO URBANÍSTICO
 Esfera: 01 - Fiscal Ativo: Sim
 2575 - POLÍTICAS PÚBLICAS DE CAPACITAÇÃO PROFISSIONALIZANTE COM FOCO NAS TENDÊNCIAS ECONÔMICAS REGIONAIS
 Função: 11 - TRABALHO
 Sub-Função: 333 - EMPREGABILIDADE
 Programa: 0030 - EMPREGO DA GENTE
 Esfera: 01 - Fiscal
 Ativo: Sim
 2576 - IMPLANTAÇÃO DE COMITÊ TÉCNICO MULTID. DE REFORMA E REEST. DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DE VOCAÇÃO ECONÔMICA
 Descrição: IMPLANTAÇÃO DE COMITÊ TÉCNICO MULTIDISCIPLINAR DE REFORMA E REESTRUTURAÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DE VOCAÇÃO ECONÔMICA.
 Função: 23 - COMERCIO E SERVIÇOS
 Sub-Função: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
 Programa: 0012 - INFRA-ESTRUTURA DE ABASTECIMENTO E COMERCIALIZAÇÃO
 Esfera: 01 - Fiscal

Ativo: Sim
 2587 - APOIO AO ARTESANATO
 Função: 11 - TRABALHO
 Sub-Função: 334 - FOMENTO AO TRABALHO
 Programa: 0030 - EMPREGO DA GENTE
 Esfera: 01 - Fiscal
 Ativo: Sim
 2588 - APOIO AO MICROCRÉDITO
 Função: 11 - TRABALHO
 Sub-Função: 334 - FOMENTO AO TRABALHO
 Programa: 0030 - EMPREGO DA GENTE
 Esfera: 01 - Fiscal Ativo: Sim
 2589 - POLÍTICAS DE USO E APROVEITAMENTO PARA REATIVAÇÃO DE CAMPOS MADUROS
 Função: 19 - CIÊNCIA E TECNOLOGIA
 Sub-Função: 121 - PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
 Programa: 0013 - PROGRAMAS ESPECIAIS DE DESENVOLVIMENTO
 Esfera: 01 - Fiscal Ativo: Sim
 2590 - CAPACITAÇÃO QUALIFICAÇÃO E RECICLAGEM PARA O TRAB. E EMPREGO
 Função: 11 - TRABALHO
 Sub-Função: 333 - EMPREGABILIDADE
 Programa: 0030 - EMPREGO DA GENTE
 Esfera: 01 - Fiscal Ativo: Sim
 2591 - QUALIFICAÇÃO DE MÃO DE OBRA DIRECIONADAS AS ENERGIAS RENOVÁVEIS
 Função: 11 - TRABALHO
 Sub-Função: 333 - EMPREGABILIDADE
 Programa: 0030 - EMPREGO DA GENTE
 Esfera: 01 - Fiscal
 Ativo: Sim
 2646 - CAPACITAÇÃO PARA O TURISMO
 Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
 Sub-Função: 128 - FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
 Programa: 0007 - BEM-VINDO A MOSSORÓ
 Esfera: 01 - Fiscal Ativo: Sim
 2647 - COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA DIRETORIA EXECUTIVA DE TURISMO
 Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
 Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
 Programa: 0001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
 Esfera: 01 - Fiscal
 Ativo: Sim
 2648 - SINALIZAÇÃO TURÍSTICA DE MOSSORÓ
 Função: 23 - COMERCIO E SERVIÇOS
 Sub-Função: 695 - TURISMO
 Programa: 0007 - BEM-VINDO A MOSSORÓ
 Esfera: 01 - Fiscal
 Ativo: Sim
 2649 - IMPLEMENTAÇÃO TURÍSTICA PARA OS FESTEJOS JUNINOS DE MOSSORÓ - MCJ, CHUVA DE BALA E CIDADELA
 Função: 23 - COMERCIO E SERVIÇOS
 Sub-Função: 695 - TURISMO
 Programa: 0007 - BEM-VINDO A MOSSORÓ
 Esfera: 01 - Fiscal
 Ativo: Sim
 2650 - DOAÇÃO DE TERRENO PARA DISTRITO INDUSTRIAL
 Função: 22 - INDÚSTRIA
 Sub-Função: 661 - PROMOÇÃO INDUSTRIAL
 Programa: 0009 - PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO LOCAL
 Esfera: 01 - Fiscal
 Ativo: Sim
 Unidade Orçamentária: 11.103 - SECRETARIA EXECUTIVA DE TURISMO
 1328 - PROMOÇÃO TURÍSTICA DE MOSSORÓ
 Função: 23 - COMERCIO E SERVIÇOS
 Sub-Função: 695 - TURISMO
 Programa: 0007 - BEM-VINDO A MOSSORÓ
 Esfera: 01 - Fiscal
 Ativo: Sim
 1329 - PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS TURÍSTICOS
 Função: 23 - COMERCIO E SERVIÇOS
 Sub-Função: 695 - TURISMO
 Programa: 0007 - BEM-VINDO A MOSSORÓ
 Esfera: 01 - Fiscal
 Ativo: Sim
 1330 - CAPACITAÇÃO PARA O TURISMO
 Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
 Sub-Função: 128 - FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
 Programa: 0007 - BEM-VINDO A MOSSORÓ
 Esfera: 01 - Fiscal
 Ativo: Sim
 2512 - COORDENAÇÃO E MANUT. DOS SERV.ADMIN. SECRETARIA EXECUTIVA DE TURISMO
 Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
 Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
 Programa: 0001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
 Esfera: 01 - Fiscal
 Ativo: Sim
 2514 - SINALIZAÇÃO TURÍSTICA DE MOSSORÓ
 Função: 23 - COMERCIO E SERVIÇOS
 Sub-Função: 695 - TURISMO
 Programa: 0007 - BEM-VINDO A MOSSORÓ
 Esfera: 01 - Fiscal Ativo: Sim
 2540 - IMPLEMENTAÇÃO TURÍSTICA PARA OS FESTEJOS JUNINOS DE MOSSORÓ - MCJ, CHUVA DE BALA E CIDADELA
 Descrição: IMPLEMENTAÇÃO TURÍSTICA PARA OS FESTEJOS JUNINOS DE MOSSORÓ - MOSSORÓ CIDADE JUNINA, CHUVA DE BALAS E CIDADELA
 Função: 23 - COMERCIO E SERVIÇOS
 Sub-Função: 695 - TURISMO
 Programa: 0007 - BEM-VINDO A MOSSORÓ

Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim
Unidade Orçamentária: 11.301 - FUNDO
DESENV ECONÔMICO INTEGRADO E

SUSTENTÁVEL
2357 - DOAÇÃO DE TERRENO PARA DISTRITO INDUSTRIAL
Função: 22 - INDÚSTRIA
Sub-Função: 661 - PROMOÇÃO INDUSTRIAL
Programa: 0009 - PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO LOCAL
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim
Unidade Orçamentária: 12.101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
2612 - CRAQUE DO FUTURO
Função: 27 - DESPORTO E LAZER
Sub-Função: 811 - DESPORTO DE RENDIMENTO
Programa: 0018 - PROMOÇÃO DAS ATIVIDADES DE ESPORTE E LAZER
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim
2613 - PROMOÇÃO E APOIO A EVENTOS ESPORTIVOS AMADORES
Função: 27 - DESPORTO E LAZER
Sub-Função: 812 - DESPORTO COMUNITÁRIO
Programa: 0018 - PROMOÇÃO DAS ATIVIDADES DE ESPORTE E LAZER
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim
2614 - CIRCUITO MOSSOROENSE DE FUTEBOL AMADOR
Função: 27 - DESPORTO E LAZER
Sub-Função: 812 - DESPORTO COMUNITÁRIO
Programa: 0018 - PROMOÇÃO DAS ATIVIDADES DE ESPORTE E LAZER
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim
2615 - PROMOÇÃO E APOIO A PROJETOS DE LAZER PÚBLICO
Função: 27 - DESPORTO E LAZER
Sub-Função: 812 - DESPORTO COMUNITÁRIO
Programa: 0018 - PROMOÇÃO DAS ATIVIDADES DE ESPORTE E LAZER
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim
2616 - MUSEU DE ESPORTE DE MOSSORÓ
Função: 27 - DESPORTO E LAZER
Sub-Função: 391 - PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E ARQUEOLÓGICO
Programa: 0029 - PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E NATURAL
Esfera: 01 - Fiscal Ativo: Sim
2617 - COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADM ESTÁDIO MUNICIPAL PROF. MANOEL LEONARDO NOGUEIRA
Descrição: COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DO ESTÁDIO MUNICIPAL PROF. MANOEL LEONARDO NOGUEIRA
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim
2618 - PROMOÇÃO DE ESOLINHAS DE PRÁTICA ESPORTIVA
Função: 27 - DESPORTO E LAZER
Sub-Função: 813 - LAZER
Programa: 0018 - PROMOÇÃO DAS ATIVIDADES DE ESPORTE E LAZER
Esfera: 01 - Fiscal Ativo: Sim
2619 - COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERV. ADM. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
Esfera: 01 - Fiscal Ativo: Sim
2620 - MANUTENÇÃO DO GINÁSIO DE ESPORTES ENGENHEIRO PEDRO CIARLINI NETO
Função: 27 - DESPORTO E LAZER
Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0018 - PROMOÇÃO DAS ATIVIDADES DE ESPORTE E LAZER
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim
2621 - CIRCUITO MOSSOROENSE DE ESPORTES RADICAIS
Função: 27 - DESPORTO E LAZER
Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0018 - PROMOÇÃO DAS ATIVIDADES DE ESPORTE E LAZER
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim
2622 - PROJETO CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL
Função: 27 - DESPORTO E LAZER
Sub-Função: 812 - DESPORTO COMUNITÁRIO
Programa: 0018 - PROMOÇÃO DAS ATIVIDADES DE ESPORTE E LAZER
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim
2623 - VOLTA CICLISTA DA ZONA OESTE DO RIO GRANDE DO NORTE-PROVA CICLISTA GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO
Função: 27 - DESPORTO E LAZER
Sub-Função: 812 - DESPORTO COMUNITÁRIO
Programa: 0018 - PROMOÇÃO DAS ATIVIDADES DE ESPORTE E LAZER
Esfera: 01 - Fiscal Ativo: Sim
2624 - FORTALECIMENTO DE ATIVIDADES DE ESPORTE E LAZER NAS COMUNIDADES RURAIS
Função: 27 - DESPORTO E LAZER
Sub-Função: 813 - LAZER
Programa: 0018 - PROMOÇÃO DAS ATIVIDADES DE ESPORTE E LAZER
Esfera: 01 - Fiscal Ativo: Sim
2625 - IMPLANTAÇÃO DE CENTROS DE INICIAÇÃO AO ESPORTE PARA JOVENS E ADOLESCENTES
Função: 27 - DESPORTO E LAZER
Sub-Função: 813 - LAZER
Programa: 0018 - PROMOÇÃO DAS ATIVIDADES DE ESPORTE E LAZER
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim

2626 - ESPORTES SEM FRONTEIRAS
Função: 27 - DESPORTO E LAZER
Sub-Função: 812 - DESPORTO COMUNITÁRIO
Programa: 0018 - PROMOÇÃO DAS ATIVIDADES DE ESPORTE E LAZER
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim
2627 - GINCANA RURAL
Função: 27 - DESPORTO E LAZER
Sub-Função: 813 - LAZER
Programa: 0018 - PROMOÇÃO DAS ATIVIDADES DE ESPORTE E LAZER
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim
2628 - JOGOS OLÍMPICOS INDOOR
Função: 27 - DESPORTO E LAZER
Sub-Função: 812 - DESPORTO COMUNITÁRIO
Programa: 0018 - PROMOÇÃO DAS ATIVIDADES DE ESPORTE E LAZER
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim
Unidade Orçamentária: 13.101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
2633 - CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA
Função: 09 - PREVIDÊNCIA SOCIAL
Sub-Função: 271 - PREVIDÊNCIA BÁSICA
Programa: 0001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim
2634 - CONTRIBUIÇÃO AO FGTS
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
Esfera: 01 - Fiscal Ativo: Sim
2635 - COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA DE FINANÇAS
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim
2636 - CONTRIBUIÇÃO AO PASEP
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim
2637 - AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA CONTRATADA - PAC II
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função: 123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
Programa: 9999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim
2638 - AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA CONTRATADA - PNAFM
Função: 28 - ENCARGOS ESPECIAIS
Sub-Função: 123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
Programa: 9999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim
2639 - AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA CONTRATADA - CAMINHO DA ESCOLA
Função: 28 - ENCARGOS ESPECIAIS
Sub-Função: 123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
Programa: 9999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim
2640 - AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DIVERSOS
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função: 123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
Programa: 9999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim
2641 - PRECATÓRIOS E REQUISIÇÕES DE PEQUENO VALOR
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função: 123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
Programa: 9999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim
2642 - RESTITUIÇÕES TRIBUTÁRIAS
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função: 129 - ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS
Programa: 9999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Esfera: 01 - Fiscal Ativo: Sim
2643 - MANUTENÇÃO DO SISTEMA ORÇAMENTÁRIO, FINANCEIRO E CONTÁBIL
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função: 121 - PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
Programa: 0004 - AMPLIAÇÃO DA TRANSPARÊNCIA E DA EFICÁCIA ADMINISTRATIVA
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim
Unidade Orçamentária: 14.101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENV RURAL
1363 - CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE COMERCIALIZAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR
Função: 23 - COMERCIO E SERVIÇOS
Sub-Função: 692 - COMERCIALIZAÇÃO
Programa: 0012 - INFRA-ESTRUTURA DE ABASTECIMENTO E COMERCIALIZAÇÃO
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim
1364 - PROMOÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE FEIRAS LIVRES
Função: 23 - COMERCIO E SERVIÇOS
Sub-Função: 605 - ABASTECIMENTO
Programa: 0012 - INFRA-ESTRUTURA DE ABASTECIMENTO E COMERCIALIZAÇÃO
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim

1365 - EXPANSÃO DA ELETRIFICAÇÃO RURAL
Função: 20 - AGRICULTURA
Sub-Função: 752 - ENERGIA ELÉTRICA
Programa: 0011 - PROMOÇÃO DA ECONOMIA E DA INFRA-ESTRUTURA RURAL
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim

1366 - PROJETO COLMÉIA
Função: 20 - AGRICULTURA
Sub-Função: 607 - IRRIGAÇÃO
Programa: 0011 - PROMOÇÃO DA ECONOMIA E DA INFRA-ESTRUTURA RURAL
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim

1367 - PROMOÇÃO DA CAPRINOVINOCULTURA
Função: 20 AGRICULTURA
Sub-Função: 607 - IRRIGAÇÃO
Programa: 0011 - PROMOÇÃO DA ECONOMIA E DA INFRA-ESTRUTURA RURAL
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim

1368 - APOIO A PROGRAMA E PROJETOS DE HABITAÇÃO POPULAR NA ZONA RURAL
Função: 16 - HABITAÇÃO
Sub-Função: 481 - HABITAÇÃO RURAL
Programa: 0011 - PROMOÇÃO DA ECONOMIA E DA INFRA-ESTRUTURA RURAL
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim

1369 - ÁGUA VIVA
Função: 20 - AGRICULTURA
Sub-Função: 544 - RECURSOS HÍDRICOS
Programa: 0011 - PROMOÇÃO DA ECONOMIA E DA INFRA-ESTRUTURA RURAL
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim

1370 - PROJETO SEMEAR
Função: 20 - AGRICULTURA
Sub-Função: 607 - IRRIGAÇÃO
Programa: 0011 - PROMOÇÃO DA ECONOMIA E DA INFRA-ESTRUTURA RURAL
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim

1371 - APOIO AO HOMEM DO CAMPO
Função: 20 - AGRICULTURA
Sub-Função: 607 - IRRIGAÇÃO
Programa: 0011 - PROMOÇÃO DA ECONOMIA E DA INFRA-ESTRUTURA RURAL
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim

1372 - FESTA DO BODE
Função: 23 - COMERCIO E SERVIÇOS
Sub-Função: 691 - PROMOÇÃO COMERCIAL
Programa: 0010 - EVENTOS SÓCIO-ECONÔMICOS DE DESENVOLVIMENTO
Esfera: 01 - Fiscal Ativo: Sim

2629 - COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERV. ADM. DA SECRETARIA M. DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL
Descrição: COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERV. ADM. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL.
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim

2630 - PROGRAMA ECONOMIA SOLIDÁRIA NO MEIO RURAL
Função: 20 - AGRICULTURA
Sub-Função: 334 - FOMENTO AO TRABALHO
Programa: 0011 - PROMOÇÃO DA ECONOMIA E DA INFRA-ESTRUTURA RURAL
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim

2631 - AÇÕES PARA PROMOÇÃO DA AGRICULTURA IRRIGADA
Função: 20 - AGRICULTURA
Sub-Função: 607 - IRRIGAÇÃO
Programa: 0011 - PROMOÇÃO DA ECONOMIA E DA INFRA-ESTRUTURA RURAL
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim

2632 - SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL-SIM
Função: 20 - AGRICULTURA
Sub-Função: 607 - IRRIGAÇÃO
Programa: 0011 - PROMOÇÃO DA ECONOMIA E DA INFRA-ESTRUTURA RURAL
Esfera: 01 Fiscal
Ativo: Sim
Unidade Orçamentária: 18.101 - SEC MUN DE SEG. PÚB, D. CIVIL, MOB. URB E TRANSITO

1211 - AÇÕES DE ENFRENTAMENTO A EMERGÊNCIAS E CALAMIDADES
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função: 182 - DEFESA CIVIL
Programa: 0003 - CIDADANIA EM AÇÃO
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim

1375 - IMPLANTAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO NO TRÂNSITO
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função: 125 - NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
Programa: 0016 - TRANSPORTE EFICIENTE, TRÂNSITO SEGURO
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim

1376 - IMPLANTAÇÃO DO PLANO DE MOBILIDADE URBANA DE MOSSORÓ
Função: 26 - TRANSPORTE
Sub-Função: 125 - NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
Programa: 0016 - TRANSPORTE EFICIENTE, TRÂNSITO SEGURO
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim

1377 - MANUTENÇÃO E RESTAURAÇÃO DE ABRIGOS DE PASSAGEIROS
Função: 26 - TRANSPORTE
Sub-Função: 453 - TRANSPORTES COLETIVOS URBANOS
Programa: 0016 - TRANSPORTE EFICIENTE, TRÂNSITO SEGURO
Esfera: 01 - Fiscal Ativo: Sim

1378 - CONSTRUÇÃO DE ABRIGOS DE PASSAGEIROS NO TRANSPORTE PÚBLICO DO MUNICÍPIO
Função: 26 - TRANSPORTE
Sub-Função: 453 - TRANSPORTES COLETIVOS URBANOS

Programa: 0016 - TRANSPORTE EFICIENTE, TRÂNSITO SEGURO
Esfera: 01 - Fiscal Ativo: Sim

2405 - COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DA SEC MUN DE SEG. PÚB, D. CIVIL, MOB. URB E TRANSITO
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim

2407 - CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função: 128 - FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
Programa: 0005 - CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim

2410 - ARMAMENTO
Função: 06 - SEGURANÇA PÚBLICA
Sub-Função: 181 - POLÍCIAMENTO
Programa: 0074 - MOSSORÓ SEGURA E CIDADÃ
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim

2411 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL DE SEGURANÇA
Função: 06 - SEGURANÇA PÚBLICA
Sub-Função: 181 - POLÍCIAMENTO
Programa: 0074 - MOSSORÓ SEGURA E CIDADÃ
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim

2412 - FARDAMENTO
Função: 06 SEGURANÇA PÚBLICA
Sub-Função: 181 - POLÍCIAMENTO
Programa: 0074 - MOSSORÓ SEGURA E CIDADÃ
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim

2413 - OBSERVATÓRIO DA VIOLÊNCIA
Função: 06 - SEGURANÇA PÚBLICA
Sub-Função: 183 - INFORMAÇÃO E INTELIGÊNCIA
Programa: 0073 - PROJETOS DE PREVENÇÃO A VIOLÊNCIA.
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim

2414 - PAZ NA ESCOLA
Função: 06 - SEGURANÇA PÚBLICA
Sub-Função: 183 - INFORMAÇÃO E INTELIGÊNCIA
Programa: 0073 - PROJETOS DE PREVENÇÃO A VIOLÊNCIA.
Esfera: 01 - Fiscal Ativo: Sim

2430 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA SEC MUN DE SEG. PÚB, D. CIVIL, MOB. URB E TRANSITO
Função: 06 - SEGURANÇA PÚBLICA
Sub-Função: 181 - POLÍCIAMENTO
Programa: 0074 - MOSSORÓ SEGURA E CIDADÃ
Esfera: 01 - Fiscal Ativo: Sim

2578 - IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE GPS(GLOBAL SYSTEM) NAS VIATURAS DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função: 125 - NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
Programa: 0016 - TRANSPORTE EFICIENTE, TRÂNSITO SEGURO
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim

2583 - RONDAS MOTORIZADAS DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL
Função: 06 - SEGURANÇA PÚBLICA
Sub-Função: 181 - POLÍCIAMENTO
Programa: 0073 - PROJETOS DE PREVENÇÃO A VIOLÊNCIA.
Esfera: 01 - Fiscal Ativo: Sim

2584 - CRIAÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE SEGURANÇA
Função: 06 - SEGURANÇA PÚBLICA
Sub-Função: 125 - NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
Programa: 0020 - MOSSORÓ COM MAIS SEGURANÇA
Esfera: 01 - Fiscal Ativo: Sim

2585 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA ELETRÔNICO DE VÍDEO MONITORAMENTO E COMUNICAÇÕES.
Função: 06 - SEGURANÇA PÚBLICA
Sub-Função: 181 - POLÍCIAMENTO
Programa: 0074 - MOSSORÓ SEGURA E CIDADÃ
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim

2651 - CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS DA DIRETORIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função: 128 - FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
Programa: 0016 - TRANSPORTE EFICIENTE, TRÂNSITO SEGURO
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim

2652 - IMPLANTAÇÃO E CAPACITAÇÃO DE MONITORES DE TRÂNSITO
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função: 128 - FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
Programa: 0016 - TRANSPORTE EFICIENTE, TRÂNSITO SEGURO
Esfera: 01 - Fiscal Ativo: Sim

2653 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES-CMTTU
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função: 125 - NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
Programa: 0002 - MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim

2654 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO-JARI
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função: 125 - NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
Programa: 0002 - MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim

2655 - PRODUÇÃO E GERENCIAMENTO DE CAMPANHAS EDUCATIVAS
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função: 125 - NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
Programa: 0016 - TRANSPORTE EFICIENTE, TRÂNSITO SEGURO
Esfera: 01 - Fiscal Ativo: Sim

2656 - INFORMATIZAÇÃO DO PREENCHIMENTO DOS AUTOS DE INFRAÇÃO DE TRÂNS E TRANSP. PELOS AGENTES DE TRÂNSITO
Descrição: INFORMATIZAÇÃO DO PREENCHIMENTO DOS AUTOS DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO E TRANSPORTES PELOS AGENTES DE TRÂNSITO.
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função: 126 - TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
Programa: 0016 - TRANSPORTE EFICIENTE, TRÂNSITO SEGURO
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim

2657 - INFORMATIZAÇÃO DO SETOR DE VISTORIAS DE TRANSPORTES - SOVI - ESPECIAIS
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função: 126 - TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
Programa: 0016 - TRANSPORTE EFICIENTE, TRÂNSITO SEGURO
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim

2658 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL DE SEGURANÇA
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função: 125 - NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
Programa: 0016 - TRANSPORTE EFICIENTE, TRÂNSITO SEGURO
Esfera: 01 - Fiscal Ativo: Sim

2659 - COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA DIRETORIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim

2660 - GESTÃO DA MUNICIPALIZAÇÃO DO TRÂNSITO
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função: 125 - NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
Programa: 0016 - TRANSPORTE EFICIENTE, TRÂNSITO SEGURO
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim

2661 - IMPLANTAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA ESCOLA PÚBLICA DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES DE VEÍCULOS
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função: 125 - NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
Programa: 0016 - TRANSPORTE EFICIENTE, TRÂNSITO SEGURO
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim

2662 - QUALIFICAÇÃO DOS AGENTES DE TRÂNSITO
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim

2663 - MANUTENÇÃO DE PROJETOS DE ESTÁGIO
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim

2664 - GESTÃO DO SISTEMA DE TRANSPORTES PÚBLICOS
Função: 26 - TRANSPORTE
Sub-Função: 125 - NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
Programa: 0016 - TRANSPORTE EFICIENTE, TRÂNSITO SEGURO
Esfera: 01 - Fiscal Ativo: Sim

2665 - IMPLANTAÇÃO DE VIAS CICLÁVEIS - CICLOVIAS, CICLOFAIXAS, CICLORROTAS
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
Programa: 0006 - MOSSORÓ DO FUTURO
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim

2666 - FARDAMENTO DOS AGENTES DE TRÂNSITO E TRANSPORTES
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função: 125 - NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
Programa: 0016 - TRANSPORTE EFICIENTE, TRÂNSITO SEGURO
Esfera: 01 - Fiscal Ativo: Sim

2667 - INSTALAÇÃO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE GERENCIAMENTO DO TRÂNSITO
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função: 125 - NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
Programa: 0016 - TRANSPORTE EFICIENTE, TRÂNSITO SEGURO
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim

2668 - SUBSÍDIO PARA TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO
Função: 26 - TRANSPORTE
Sub-Função: 453 - TRANSPORTES COLETIVOS URBANOS
Programa: 0031 - SERVIÇOS PÚBLICOS E DE UTILIDADE PÚBLICA
Esfera: 01 - Fiscal Ativo: Sim

2669 - MANUTENÇÃO E MODERN. DOS SIST. DE TEC. DE PROC. E ARRECADAÇÃO DAS PENALIDADES APLICADAS PELO DFMT.
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função: 126 - TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
Programa: 0016 - TRANSPORTE EFICIENTE, TRÂNSITO SEGURO
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim

Unidade Orçamentária: 18.102 - SECRETARIA EXECUTIVA MOBILIDADE URBANA

1343 - IMPLANTAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO NO TRÂNSITO
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função: 125 - NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
Programa: 0016 - TRANSPORTE EFICIENTE, TRÂNSITO SEGURO
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim

1344 - IMPLANTAÇÃO DO PLANO DE MOBILIDADE URBANA DE MOSSORÓ
Função: 26 - TRANSPORTE
Sub-Função: 125 - NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
Programa: 0016 - TRANSPORTE EFICIENTE, TRÂNSITO SEGURO
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim

1346 - MANUTENÇÃO E RESTAURAÇÃO DE ABRIGOS DE PASSAGEIROS
Função: 26 - TRANSPORTE
Sub-Função: 453 - TRANSPORTES COLETIVOS URBANOS
Programa: 0016 - TRANSPORTE EFICIENTE, TRÂNSITO SEGURO
Esfera: 01 - Fiscal Ativo: Sim

1361 - CONSTRUÇÃO DE ABRIGOS DE PASSAGEIROS NO TRANSPORTE PÚBLICO DO MUNICÍPIO
Função: 26 - TRANSPORTE
Sub-Função: 453 - TRANSPORTES COLETIVOS URBANOS
Programa: 0016 - TRANSPORTE EFICIENTE, TRÂNSITO SEGURO
Esfera: 01 - Fiscal Ativo: Sim

2522 - CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função: 128 - FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
Programa: 0016 - TRANSPORTE EFICIENTE, TRÂNSITO SEGURO
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim

2523 - IMPLANTAÇÃO E CAPACITAÇÃO DE MONITORES DE TRÂNSITO
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função: 128 - FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
Programa: 0016 - TRANSPORTE EFICIENTE, TRÂNSITO SEGURO
Esfera: 01 - Fiscal Ativo: Sim

2524 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES - CMTTU
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função: 125 - NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
Programa: 0002 - MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim

2525 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO - JARI
Descrição: MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO - JARI
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função: 125 - NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
Programa: 0002 - MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim

2526 - PRODUÇÃO E GERENCIAMENTO DE CAMPANHAS EDUCATIVAS
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função: 125 - NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
Programa: 0016 - TRANSPORTE EFICIENTE, TRÂNSITO SEGURO
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim

2527 - INFORMATIZAÇÃO DO PREENCHIMENTO DOS AUTOS DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO E TRANSPORTES PELOS AGENTES DE TRÂ
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função: 126 - TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
Programa: 0016 - TRANSPORTE EFICIENTE, TRÂNSITO SEGURO
Esfera: 01 - Fiscal Ativo: Sim

2528 - INFORMATIZAÇÃO DO SETOR DE VISTORIAS DE TRANSPORTES - SOVI - ESPECIAIS
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função: 126 - TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
Programa: 0016 - TRANSPORTE EFICIENTE, TRÂNSITO SEGURO
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim

2529 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL DE SEGURANÇA
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função: 125 - NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
Programa: 0016 - TRANSPORTE EFICIENTE, TRÂNSITO SEGURO
Esfera: 01 - Fiscal Ativo: Sim

2530 - COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim

2531 - GESTÃO DA MUNICIPALIZAÇÃO DO TRÂNSITO
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função: 125 - NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
Programa: 0016 - TRANSPORTE EFICIENTE, TRÂNSITO SEGURO
Esfera: 01 - Fiscal Ativo: Sim

2532 - IMPLANTAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA ESCOLA PÚBLICA DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES DE VEÍCULOS
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função: 125 - NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
Programa: 0016 - TRANSPORTE EFICIENTE, TRÂNSITO SEGURO
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim

2533 - QUALIFICAÇÃO DOS AGENTES DE TRÂNSITO
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim

2534 - MANUTENÇÃO DE PROJETOS DE ESTÁGIO
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS

Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim
2535 - GESTÃO DOS SISTEMA DE TRANSPORTES PÚBLICOS
Função: 26 - TRANSPORTE
Sub-Função: 125 - NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
Programa: 0016 - TRANSPORTE EFICIENTE, TRÂNSITO SEGURO
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim
2536 - IMPLANTAÇÃO DE VIAS CICLÁVEIS
- CICLOVIAS, CICLOFAIXAS, CICLORROTAS.
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
Programa: 0006 - MOSSORO DO FUTURO
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim
2537 - FARDAMENTO DOS AGENTES DE TRÂNSITO E TRANSPORTES
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função: 125 - NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
Programa: 0016 - TRANSPORTE EFICIENTE, TRÂNSITO SEGURO
Esfera: 01 - Fiscal Ativo: Sim
2538 - INSTALAÇÃO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE GERENCIAMENTO DO TRÂNSITO
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função: 125 - NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
Programa: 0016 - TRANSPORTE EFICIENTE, TRÂNSITO SEGURO
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim
2539 - SUBSÍDIO PARA TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO
Função: 26 - TRANSPORTE
Sub-Função: 453 - TRANSPORTES COLETIVOS URBANOS
Programa: 0031 - SERVIÇOS PÚBLICOS E DE UTILIDADE PÚBLICA
Esfera: 01 - Fiscal Ativo: Sim
2586 - MANUTENÇÃO E MODERN. DOS SIST.DE TEC. DE PROC. E ARRECADAÇÃO DAS PENALIDADES APLICADAS PELO DF.TT.
Descrição: MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DOS SIST.DE TEC. DE PROC. E ARRECADAÇÃO DAS PENALIDADES APLICADAS PELO DF.TT.
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função: 126 - TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
Programa: 0016 - TRANSPORTE EFICIENTE, TRÂNSITO SEGURO
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim
Unidade Orçamentária: 19.101 - SEC MUN DE INFRA, MEIO AMB, URBANISMO E S.URBANOS
1173 - CONSTRUÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim
1174 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim
1175 - MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS HISTÓRICOS
Função: 13 - CULTURA
Sub-Função: 391 - PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E ARQUEOLÓGICO
Programa: 0029 - PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E NATURAL
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim
1176 - AÇÕES DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
Função: 15 - URBANISMO
Sub-Função: 127 - ORDENAMENTO TERRITORIAL
Programa: 0015 - URBANISMO E DESENVOLVIMENTO URBANÍSTICO
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim
1177 - URBANIZAÇÃO E READEQUAÇÃO URBANÍSTICA DA AV. RIO BRANCO
Função: 15 - URBANISMO
Sub-Função: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
Programa: 0006 - MOSSORO DO FUTURO
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim
1178 - PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS
Função: 15 - URBANISMO
Sub-Função: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
Programa: 0008 - INFRA-ESTRUTURA VIÁRIA
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim
1179 - MANUTENÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS
Função: 15 - URBANISMO
Sub-Função: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
Programa: 0008 - INFRA-ESTRUTURA VIÁRIA
Esfera: 01 - Fiscal Ativo: Sim
1180 - URBANIZAÇÃO E DUPLICAÇÃO DA AV. FRANCISCO MOTA.
Função: 15 - URBANISMO
Sub-Função: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
Programa: 0008 - INFRA-ESTRUTURA VIÁRIA
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim
1181 - ESTRUTURAÇÃO URBANÍSTICA DOS ACESSOS VIÁRIOS
Função: 15 - URBANISMO
Sub-Função: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
Programa: 0008 - INFRA-ESTRUTURA VIÁRIA
Esfera: 01 - Fiscal Ativo: Sim
1182 - CONSTRUÇÃO DE PONTE SOBRE O RIO MOSSORÓ NA LOCALIDADE DE PASSAGEM DE PEDRAS
Função: 15 - URBANISMO
Sub-Função: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
Programa: 0008 - INFRA-ESTRUTURA VIÁRIA
Esfera: 01 - Fiscal Ativo: Sim
1183 - CONSTRUÇÃO DE PONTE LIGANDO OS BAIROS DO MUNICÍPIO.
Função: 15 - URBANISMO

Sub-Função: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
Programa: 0008 - INFRA-ESTRUTURA VIÁRIA
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim
1184 - DUPLICAÇÃO E URBANIZAÇÃO DA AV. JORGE COELHO DE ANDRADE
Função: 15 - URBANISMO
Sub-Função: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
Programa: 0008 - INFRA-ESTRUTURA VIÁRIA
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim
1185 - DUPLICAÇÃO E URBANIZAÇÃO DA AV. SENADOR DUARTE FILHO
Função: 15 - URBANISMO
Sub-Função: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
Programa: 0008 - INFRA-ESTRUTURA VIÁRIA
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim
1186 - INFRAESTRUTURA DO CONJUNTO JARDIM DAS PALMEIRAS
Função: 15 - URBANISMO
Sub-Função: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
Programa: 0008 - INFRA-ESTRUTURA VIÁRIA
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim
1187 - INFRAESTRUTURA DO CONJUNTO JARDIM DAS ORQUÍDEAS
Função: 15 - URBANISMO
Sub-Função: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
Programa: 0008 - INFRA-ESTRUTURA VIÁRIA
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim
1188 - CONSTRUÇÃO DE REDES DE DRENAGENS
Função: 15 - URBANISMO
Sub-Função: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
Programa: 0015 - URBANISMO E DESENVOLVIMENTO URBANÍSTICO
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim
1189 - MANUTENÇÃO DE REDES DE DRENAGENS
Função: 15 - URBANISMO
Sub-Função: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
Programa: 0015 - URBANISMO E DESENVOLVIMENTO URBANÍSTICO
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim
1190 - REORDENAMENTO DA NUMERAÇÃO TOPONÍMIA
Função: 15 - URBANISMO
Sub-Função: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
Programa: 0015 - URBANISMO E DESENVOLVIMENTO URBANÍSTICO
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim
1191 - IDENTIFICAÇÃO DE IMÓVEIS E LOGRADOUROS PÚBLICOS
Função: 15 - URBANISMO
Sub-Função: 452 - SERVIÇOS URBANOS
Programa: 0015 - URBANISMO E DESENVOLVIMENTO URBANÍSTICO
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim
1192 - IMPLEMENTAÇÃO DO PARQUE DAS OITICICAS
Função: 15 - URBANISMO
Sub-Função: 541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL
Programa: 0014 - HIGIEZ E PROTEÇÃO AMBIENTAL
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim
1193 - ILUMINAÇÃO PÚBLICA EFICIENTE
Função: 15 - URBANISMO
Sub-Função: 752 - ENERGIA ELÉTRICA
Programa: 0020 - MOSSORÓ COM MAIS SEGURANÇA
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim
1194 - CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÃO POPULAR NA ZONA RURAL
Função: 16 - HABITAÇÃO
Sub-Função: 481 - HABITAÇÃO RURAL
Programa: 0019 - DEFESA DOS DIREITOS E PROMOÇÃO DA CIDADANIA
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim
1195 - CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÃO POPULAR NA ZONA URBANA
Função: 16 - HABITAÇÃO
Sub-Função: 482 - HABITAÇÃO URBANA
Programa: 0019 - DEFESA DOS DIREITOS E PROMOÇÃO DA CIDADANIA
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim
1196 - PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DE FAVELAS
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Função: 422 - DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS
Programa: 0019 - DEFESA DOS DIREITOS E PROMOÇÃO DA CIDADANIA Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim
1197 - EXPANSÃO DO SANEAMENTO BÁSICO URBANO
Função: 17 - SANEAMENTO
Sub-Função: 512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO
Programa: 0014 - HIGIEZ E PROTEÇÃO AMBIENTAL
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim
1198 - CONSTRUÇÃO DO PARQUE TECNOLÓGICO
Função: 19 - CIÊNCIA E TECNOLOGIA
Sub-Função: 573 - DIFUSÃO DO CONHECIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO
Programa: 0032 - INCLUSÃO DIGITAL E DIFUSÃO TECNOLÓGICA
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim
1199 - CONSTRUIR CAMELÓDROMO MUNICIPAL
Função: 23 - COMERCIO E SERVIÇOS
Sub-Função: 691 - PROMOÇÃO COMERCIAL
Programa: 0012 - INFRA-ESTRUTURA DE ABASTECIMENTO E COMERCIALIZAÇÃO
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim
1200 - CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS
Função: 26 - TRANSPORTE
Sub-Função: 782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO
Programa: 0011 - PROMOÇÃO DA ECONOMIA E DA INFRA-ESTRUTURA RURAL
Esfera: 01 - Fiscal

Ativo: Sim
1201 - CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE ÁREAS DE ESPORTE E LAZER
Função: 27 - DESPORTO E LAZER
Sub-Função: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
Programa: 0018 - PROMOÇÃO DAS ATIVIDADES DE ESPORTE E LAZER
Esfera: 01 - Fiscal

Ativo: Sim
1360 - PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS DA ZONA RURAL
Função: 15 - URBANISMO
Sub-Função: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
Programa: 0008 - INFRA-ESTRUTURA VIÁRIA
Esfera: 01 - Fiscal

Ativo: Sim
1379 - MANUTENÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO
Função: 17 - SANEAMENTO
Sub-Função: 512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO
Programa: 0014 - HIGIEZ E PROTEÇÃO AMBIENTAL
Esfera: 01 - Fiscal

Ativo: Sim
1380 - CONSTRUÇÃO DE CEMITÉRIO PÚBLICO NO GRANDE ALTO DE SÃO MANOEL
Função: 15 - URBANISMO
Sub-Função: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
Programa: 0031 - SERVIÇOS PÚBLICOS E DE UTILIDADE PÚBLICA
Esfera: 01 - Fiscal

Ativo: Sim
2380 - CONSTRUÇÃO DE ÁREAS DE LAZER NOS BAIRROS
Função: 27 - DESPORTO E LAZER
Sub-Função: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
Programa: 0015 - URBANISMO E DESENVOLVIMENTO URBANÍSTICO
Esfera: 01 - Fiscal

Ativo: Sim
2400 - COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERV. ADM. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
Esfera: 01 - Fiscal

Ativo: Sim
2401 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO DA CIDADE
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0002 - MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS
Esfera: 01 - Fiscal

Ativo: Sim
2402 - ESTUDO SOBRE AS ÁREAS DE ALAGAMENTO
Função: 15 - URBANISMO
Sub-Função: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
Programa: 0015 - URBANISMO E DESENVOLVIMENTO URBANÍSTICO
Esfera: 01 - Fiscal

Ativo: Sim
2609 - REVISÃO DO PLANO DIRETOR
Função: 15 - URBANISMO
Sub-Função: 127 - ORDENAMENTO TERRITORIAL
Programa: 0015 - URBANISMO E DESENVOLVIMENTO URBANÍSTICO
Esfera: 01 - Fiscal

Ativo: Sim
2670 - COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA DIRETORIA EXECUTIVA DE SERVIÇOS URBANOS.
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
Esfera: 01 - Fiscal

Ativo: Sim
2671 - GESTÃO DOS SERVIÇOS FÚNEBRES E DOS CEMITÉRIOS PÚBLICOS
Função: 15 - URBANISMO
Sub-Função: 452 - SERVIÇOS URBANOS
Programa: 0031 - SERVIÇOS PÚBLICOS E DE UTILIDADE PÚBLICA
Esfera: 01 - Fiscal

Ativo: Sim
2672 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA
Função: 17 - SANEAMENTO
Sub-Função: 452 - SERVIÇOS URBANOS
Programa: 0031 - SERVIÇOS PÚBLICOS E DE UTILIDADE PÚBLICA
Esfera: 01 - Fiscal

Ativo: Sim
2673 - PROGRAMA DE DESASSOREAMENTO, DRENAGEM E REVITALIZAÇÃO DO RIO MOSSORÓ
Função: 18 - GESTÃO AMBIENTAL
Sub-Função: 541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL
Programa: 0014 - HIGIEZ E PROTEÇÃO AMBIENTAL
Esfera: 01 - Fiscal

Ativo: Sim
2674 - CONSTRUIR CALÇADÃO NAS MARGENS RIO MOSSORÓ
Função: 15 - URBANISMO
Sub-Função: 541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL
Programa: 0015 - URBANISMO E DESENVOLVIMENTO URBANÍSTICO
Esfera: 01 - Fiscal

Ativo: Sim
2675 - ARBORIZAÇÃO E PAISAGISMO
Função: 18 - GESTÃO AMBIENTAL
Sub-Função: 541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL
Programa: 0015 - URBANISMO E DESENVOLVIMENTO URBANÍSTICO
Esfera: 01 - Fiscal

Ativo: Sim
2676 - PRODUÇÃO, GERENC. E PUBLICIDADE DE CAMPANHAS EDUCATIVAS DA DIR. EXE. DE MEIO AMB. E URBANISMO
Descrição: PRODUÇÃO, GERENC. E PUBLICIDADE DE CAMPANHAS EDUCATIVAS DA DIRETORIA EXECUTIVA DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO.
Função: 24 - COMUNICAÇÕES
Sub-Função: 131 - COMUNICAÇÃO SOCIAL
Programa: 0004 - AMPLIAÇÃO DA TRANSPARÊNCIA E DA EFICÁCIA ADMINISTRATIVA
Esfera: 01 - Fiscal

Ativo: Sim

2677 - COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADM. DA DIRETORIA EXECUTIVA DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO
Descrição: COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA DIRETORIA EXECUTIVA DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO.
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
Esfera: 01 - Fiscal

Ativo: Sim
2678 - MANUTENÇÃO DO PARQUE DA CIDADE
Função: 18 - GESTÃO AMBIENTAL
Sub-Função: 541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL
Programa: 0014 - HIGIEZ E PROTEÇÃO AMBIENTAL
Esfera: 01 - Fiscal

Ativo: Sim
2679 - LICENCIAMENTO AMBIENTAL
Função: 18 - GESTÃO AMBIENTAL
Sub-Função: 542 - CONTROLE AMBIENTAL
Programa: 0014 - HIGIEZ E PROTEÇÃO AMBIENTAL
Esfera: 01 - Fiscal

Ativo: Sim
2680 - AÇÕES EDUCATIVAS CONTINUADAS DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL
Função: 18 - GESTÃO AMBIENTAL
Sub-Função: 542 - CONTROLE AMBIENTAL
Programa: 0014 - HIGIEZ E PROTEÇÃO AMBIENTAL
Esfera: 01 - Fiscal

Ativo: Sim
2681 - SISTEMA DE UNIDADE DE CONSERVAÇÃO DA NATUREZA
Função: 18 - GESTÃO AMBIENTAL
Sub-Função: 542 - CONTROLE AMBIENTAL
Programa: 0014 - HIGIEZ E PROTEÇÃO AMBIENTAL
Esfera: 01 - Fiscal

Ativo: Sim
2682 - CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE PARQUE ECOLÓGICO DA CIDADE
Função: 15 - URBANISMO
Sub-Função: 541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL
Programa: 0014 - HIGIEZ E PROTEÇÃO AMBIENTAL
Esfera: 01 - Fiscal

Ativo: Sim
2683 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE MOSSORÓ - FUNAM
Função: 18 - GESTÃO AMBIENTAL
Sub-Função: 541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL
Programa: 0014 - HIGIEZ E PROTEÇÃO AMBIENTAL
Esfera: 01 - Fiscal

Ativo: Sim
2684 - FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL
Função: 18 - GESTÃO AMBIENTAL
Sub-Função: 542 - CONTROLE AMBIENTAL
Programa: 0014 - HIGIEZ E PROTEÇÃO AMBIENTAL
Esfera: 01 - Fiscal

Ativo: Sim
Unidade Orçamentária: 19.102 - SECRETARIA EXECUTIVA DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO
1324 - PROGRAMA DE DESASSOREAMENTO, DRENAGEM E REVITALIZAÇÃO DO RIO MOSSORÓ
Função: 18 - GESTÃO AMBIENTAL
Sub-Função: 541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL
Programa: 0014 - HIGIEZ E PROTEÇÃO AMBIENTAL
Esfera: 01 - Fiscal

Ativo: Sim
1325 - CONSTRUIR CALÇADÃO NAS MARGENS DO RIO MOSSORÓ
Função: 15 - URBANISMO
Sub-Função: 541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL
Programa: 0015 - URBANISMO E DESENVOLVIMENTO URBANÍSTICO
Esfera: 01 - Fiscal

Ativo: Sim
1326 - PAISAGISMO E ARBORIZAÇÃO
Função: 18 - GESTÃO AMBIENTAL
Sub-Função: 541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL
Programa: 0015 - URBANISMO E DESENVOLVIMENTO URBANÍSTICO
Esfera: 01 - Fiscal

Ativo: Sim
2504 - PRODUÇÃO, GERENC. E PUBLICIDADE DE CAMPANHAS EDUCATIVAS E PROMOCIONAIS DA SEC. MEIO AMB. E URBANISMO
Função: 24 - COMUNICAÇÕES
Sub-Função: 131 - COMUNICAÇÃO SOCIAL
Programa: 0004 - AMPLIAÇÃO DA TRANSPARÊNCIA E DA EFICÁCIA ADMINISTRATIVA
Esfera: 01 - Fiscal

Ativo: Sim
2505 - COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
Esfera: 01 - Fiscal

Ativo: Sim
2506 - MANUTENÇÃO DO PARQUE DA CIDADE
Função: 18 - GESTÃO AMBIENTAL
Sub-Função: 541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL
Programa: 0014 - HIGIEZ E PROTEÇÃO AMBIENTAL
Esfera: 01 - Fiscal

Ativo: Sim
2507 - LICENCIAMENTO AMBIENTAL
Função: 18 - GESTÃO AMBIENTAL
Sub-Função: 542 - CONTROLE AMBIENTAL
Programa: 0014 - HIGIEZ E PROTEÇÃO AMBIENTAL
Esfera: 01 - Fiscal

Ativo: Sim
2508 - AÇÕES EDUCATIVAS CONTINUADAS DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL
Função: 18 - GESTÃO AMBIENTAL
Sub-Função: 542 - CONTROLE AMBIENTAL
Programa: 0014 - HIGIEZ E PROTEÇÃO AMBIENTAL

Esfera: 01 - Fiscal
 Ativo: Sim
 2509 - FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL
 Função: 18 - GESTÃO AMBIENTAL
 Sub-Função: 542 - CONTROLE AMBIENTAL
 Programa: 0014 - HIGIEZ E PROTEÇÃO AMBIENTAL
 Esfera: 01 - Fiscal
 Ativo: Sim
 2510 - SISTEMA DE UNIDADE DE CONSERVAÇÃO DA NATUREZA
 Função: 18 - GESTÃO AMBIENTAL
 Sub-Função: 542 - CONTROLE AMBIENTAL
 Programa: 0014 - HIGIEZ E PROTEÇÃO AMBIENTAL
 Esfera: 01 - Fiscal
 Ativo: Sim
 2511 - CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE PARQUE ECOLÓGICO DA CIDADE
 Função: 15 - URBANISMO
 Sub-Função: 541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL
 Programa: 0014 - HIGIEZ E PROTEÇÃO AMBIENTAL
 Esfera: 01 - Fiscal
 Ativo: Sim
 2541 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE MOSSORÓ - FUNAM
 Função: 18 - GESTÃO AMBIENTAL
 Sub-Função: 541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL
 Programa: 0014 - HIGIEZ E PROTEÇÃO AMBIENTAL
 Esfera: 01 - Fiscal
 Ativo: Sim
 Unidade Orçamentária: 19.103 - SECRETARIA EXECUTIVA DE SERVIÇOS URBANOS
 1342 - MANUTENÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO
 Função: 17 - SANEAMENTO
 Sub-Função: 512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO
 Programa: 0014 - HIGIEZ E PROTEÇÃO AMBIENTAL
 Esfera: 01 - Fiscal Ativo: Sim
 2518 - COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SEC EXECUTIVA DE SERVIÇOS URBANOS.
 Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
 Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
 Programa: 0001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
 Esfera: 01 - Fiscal Ativo: Sim
 2519 - CONSTRUÇÃO DE CEMITÉRIO PÚBLICO NO GRANDE ALTO DE SÃO MANOEL
 Função: 15 - URBANISMO
 Sub-Função: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
 Programa: 0031 - SERVIÇOS PÚBLICOS E DE UTILIDADE PÚBLICA
 Esfera: 01 - Fiscal
 Ativo: Sim
 2520 - GESTÃO DOS SERVIÇOS FÚNEBRES E DOS CEMITÉRIOS PÚBLICOS
 Função: 15 - URBANISMO
 Sub-Função: 452 - SERVIÇOS URBANOS
 Programa: 0031 - SERVIÇOS PÚBLICOS E DE UTILIDADE PÚBLICA
 Esfera: 01 - Fiscal
 Ativo: Sim
 2521 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA
 Função: 17 - SANEAMENTO
 Sub-Função: 452 - SERVIÇOS URBANOS
 Programa: 0031 - SERVIÇOS PÚBLICOS E DE UTILIDADE PÚBLICA
 Esfera: 01 - Fiscal
 Ativo: Sim

Unidade Orçamentária: 19.301 - FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DIFUSOS
 1327 - REPARAÇÃO DE DANOS A BENS E DIREITOS DIFUSOS
 Função: 14 - DIREITO DA CIDADANIA
 Sub-Função: 422 - DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS
 Programa: 0019 - DEFESA DOS DIREITOS E PROMOÇÃO DA CIDADANIA
 Esfera: 01 - Fiscal
 Ativo: Sim
 Unidade Orçamentária: 24.201 - PREVI-MOSSORÓ-I.M.P. Social dos Serv. de Mossoró
 1301 - CONSTRUÇÃO SEDE PRÓPRIA DO PREVI
 Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
 Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
 Programa: 0075 - PREVIDÊNCIA
 Esfera: 02 - Seguridade Social
 Ativo: Sim
 1347 - PROGRAMA VIVER MELHOR PREVI-MOSSORÓ
 Função: 14 - DIREITO DA CIDADANIA
 Sub-Função: 421 - CUSTÓDIA E REINTEGRAÇÃO SOCIAL
 Programa: 0003 - CIDADANIA EM AÇÃO
 Esfera: 02 - Seguridade Social
 Ativo: Sim
 2301 - REMUNERAÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAL
 Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
 Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
 Programa: 0075 - PREVIDÊNCIA
 Esfera: 02 - Seguridade Social
 Ativo: Sim
 2302 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
 Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
 Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
 Programa: 0075 - PREVIDÊNCIA
 Esfera: 02 - Seguridade Social
 Ativo: Sim
 2303 - ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS
 Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
 Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
 Programa: 0075 - PREVIDÊNCIA
 Esfera: 02 - Seguridade Social
 Ativo: Sim
 2304 - ENCARGOS COM BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS
 Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
 Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
 Programa: 0075 - PREVIDÊNCIA
 Esfera: 02 - Seguridade Social
 Ativo: Sim
 2399 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA DO RPPS
 Função: 99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA
 Sub-Função: 997 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA DO RPPS
 Programa: 9999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA
 Esfera: 02 - Seguridade Social
 Ativo: Sim
 Unidade Orçamentária: 30.101 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA
 2103 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA
 Função: 99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA
 Sub-Função: 999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA
 Programa: 9999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA
 Esfera: 01 - Fiscal
 Ativo: Sim

2.1 DEMONSTRATIVO I – METAS ANUAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS EM VALORES CORRENTES E CONSTANTES
2020

LRF, art. 4º, § 1

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2019			2020			2021		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100
Receita Total	536.378.363	517.327.096	6,8%	587.953.594	565.938.583	6,7%	606.102.872	583.408.290	6,3%
Receitas Primárias (I)	533.419.483	514.473.310	6,7%	584.753.594	562.858.402	6,7%	604.593.738	581.955.662	6,3%
Despesa Total	536.378.363	517.327.096	6,8%	587.953.594	565.938.583	6,7%	606.102.872	583.408.290	6,3%
Despesas Primárias (II)	523.468.163	504.875.445	6,6%	543.831.075	523.468.163	6,2%	565.584.318	544.406.890	5,9%
Resultado Primário (I – II)	9.951.320	9.597.866	0,1%	40.922.519	39.390.239	0,5%	39.009.420	37.548.773	0,4%
Resultado Nominal	-12.997.773	-12.536.114	-0,2%	-13.503.387	-12.997.773	-0,2%	-12.535.336	-12.065.970	-0,1%
Dívida Pública Consolidada	234.061.493	225.748.018	3,0%	222.898.721	214.552.624	2,6%	225.127.708	216.698.150	2,3%
Dívida Líquida	138.061.493	133.157.778	1,7%	139.442.108	134.220.914	1,6%	140.836.529	135.563.124	1,5%

FONTE: Secretária Municipal de Planejamento e Secretária Municipal da Fazenda.

Projeções com base em tendências temporal, com dados mensais para captar a sazonalidade da serie.

Projeção de PIB = 2,78%

Esforços fiscais na arrecadação tributária 1,0%

Índice ipca acumulado 2019 3,89%

2.2 DEMONSTRATIVO II – AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
2020

LRF, art. 4º, §2º, inciso I

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	I-Metas Previstas em 2018	II-Metas Realizadas em 2018	Variação (II-I)	
			Valor	%
Receita Total	711.094.447	569.323.466	-141.770.981	-19,9%
Receitas Primárias (I)	695.525.275	566.998.535	-128.526.740	-18,5%
Despesa Total	711.094.447	514.152.936	-196.941.511	-27,7%
Despesas Primárias (II)	686.395.481	497.203.992	-189.191.489	-27,6%
Resultado Primário (I-II)	9.129.794	69.794.543	60.664.749	664,5%
Resultado Nominal	523.076	-4.155.426	-4.678.502	-894,4%
Divida Pública Consolidada	168.434.979	246.928.493	78.493.515	46,6%
Divida Consolidada Líquida	122.657.435	151.059.266	28.401.831	23,2%

FONTE: SOFC (Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil)

Tabela 3 - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2020

LRF, art.4º, §2º, inciso II

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES											
	2017	2018	%	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%	
Receita Total	526.574.056	569.323.466	8,1%	536.378.363	-5,8%	587.953.594	9,6%	606.102.872	3,1%	625.110.855	3,1%	
Receitas Primárias (I)	520.469.879	566.998.535	8,9%	533.419.483	-5,9%	584.753.594	9,6%	604.593.738	3,4%	623.551.634	3,1%	
Despesa Total	519.898.750	514.152.936	-1,1%	536.378.363	4,3%	587.953.594	9,6%	606.102.872	3,1%	625.110.855	3,1%	
Despesas Primárias (II)	510.642.778	497.203.992	-2,6%	523.468.163	5,3%	543.831.075	3,9%	565.584.318	4,0%	587.585.547	3,9%	
Resultado Primário (I - II)	9.827.101	69.794.543	610,2%	9.951.320	-85,7%	40.922.519	311,2%	39.009.420	-4,7%	40.526.887	3,9%	
Resultado Nominal	48.797.094	-4.155.426	-108,5%	-12.997.773	212,8%	-13.503.387	3,9%	-12.535.336	-7,2%	-13.022.961	3,9%	
Divida Pública Consolidada	247.364.631	246.928.493	-0,2%	234.061.493	-5,2%	222.898.721	-4,8%	225.127.708	1,0%	233.885.176	3,9%	
Divida Consolidada Líquida	208.854.076	151.059.266	-27,7%	138.061.493	-8,6%	139.442.108	1,0%	140.836.529	1,0%	146.315.070	3,9%	

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES											
	2017	2018	%	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%	
Receita Total	547.057.787	591.470.149	8,1%	536.378.363	-9,3%	565.938.583	5,5%	583.408.290	3,1%	601.704.548	3,1%	
Receitas Primárias (I)	540.716.157	589.054.778	8,9%	533.419.483	-9,4%	562.858.402	5,5%	581.955.662	3,4%	600.203.710	3,1%	
Despesa Total	540.122.811	534.153.485	-1,1%	536.378.363	0,4%	565.938.583	5,5%	583.408.290	3,1%	601.704.548	3,1%	
Despesas Primárias (II)	530.506.782	516.545.227	-2,6%	523.468.163	1,3%	523.468.163	0,0%	544.406.890	4,0%	565.584.318	3,9%	
Resultado Primário (I - II)	10.209.375	72.509.551	610,2%	9.951.320	-86,3%	39.390.239	295,8%	37.548.773	-4,7%	39.009.420	3,9%	
Resultado Nominal	50.695.301	-4.317.072	-108,5%	-12.997.773	201,1%	-12.997.773	0,0%	-12.065.970	-7,2%	-12.535.336	3,9%	
Divida Pública Consolidada	256.987.115	256.534.012	-0,2%	234.061.493	-8,8%	214.552.624	-8,3%	216.698.150	1,0%	225.127.708	3,9%	
Divida Consolidada Líquida	216.978.500	156.935.472	-27,7%	138.061.493	-12,0%	134.220.914	-2,8%	135.563.124	1,0%	140.836.529	3,9%	

FONTE: SOFC (Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil)

Projeções com base em tendências temporal, com dados mensais para captar a sazonalidade da serie.

Projeção de PIB 2,78%

Esforços fiscais na arrecadação tributária 1,0%

Índice ipca acumulado 2019

2.4 DEMONSTRATIVO IV – EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2020

LRF, art.4º, §2º, inciso III

R\$ 1,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2018	%	2017	%	2016	%
Patrimônio/Capital	297.796.946	37,2%	217.107.422	-38%	348.851.248	-
Reservas	-	-	-	-	-	-
Resultado Acumulado	-	-	-	-	-	-
TOTAL	297.796.946	37,2%	217.107.422	-37,8%	348.851.248	-

REGIME PREVIDENCIÁRIO

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2018	%	2017	%	2016	%
Patrimônio/Capital	(193.062.008,34)	-12,6%	(220.829.935,98)	-4689%	4.811.792,58	-
Reservas	-	-	-	-	-	-
Resultado Acumulado	-	-	-	-	-	-
TOTAL	-193.062.008	-12,6%	-220.829.936	-4689,3%	4.811.793	-

FONTE: SOFC (Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil)

2.5 DEMONSTRATIVO V – ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
2020

LRF, art.4º, §2º, inciso III R\$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2018	2017	2016
RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	-	-	-
Alienação de Bens Móveis	-	-	-
Alienação de Bens Imóveis	-	-	-
TOTAL (I)	-	-	-
DESPESAS LIQUIDADAS	2018	2017	2016
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL	-	-	-
Investimentos	-	-	-
Inversões Financeiras	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVID.	-	-	-
Regime Geral de Previdência Social	-	-	-
Regime Próprio dos Servidores Públicos	-	-	-
TOTAL (II)	-	-	-
SALDO FINANCEIRO (III) = (I-II)	(c) = (a-b)+(f)	(f)=(d-e)+(g)	(g)
	-	-	-

FONTE: SOFC (Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS
2020

LRF, art.4º, §2º, inciso IV, alínea a R\$ 1,00

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	2016	2017	2018
RECEITAS CORRENTES	18.651.165,90	20.951.607,30	37.998.871,52
Receita de Contribuições	17.725.118,70	19.898.878,00	35.094.373,95
Pessoal Civil	17.495.617,20	19.616.086,00	14.807.925,40
Pessoal Militar	-	-	-
Outras Contribuições Previdenciárias	103.116,00	136.319,00	584.476,83
Compensação Previdenciária entre RGPS e RPPS	126.385,50	146.482,00	19.701.971,72
Receita Patrimonial	767.150,00	864.300,00	2.904.119,67
Outras Receitas Correntes	158.897,20	188.420,30	377,90
RECEITAS DE CAPITAL	153.763,00	209.822,00	-
Alienação de Bens	90.720,00	109.735,00	-
Outras Receitas de Capital	63.043,00	100.087,00	-
REPASSES PREVIDENCIÁRIOS RECEBIDOS PELO RPPS	63.378.448,36	71.879.918,72	12.664.171,22
Contribuição Patronal do Exercício	34.348.016,50	39.603.263,02	7.414.720,24
Pessoal Civil	34.348.016,50	39.603.263,02	7.414.720,24
Pessoal Militar	-	-	-
Contribuição Patronal de Exercícios Anteriores	29.030.431,86	32.276.655,70	5.249.450,98
Pessoal Civil	29.030.431,86	32.276.655,70	5.249.450,98
Pessoal Militar	-	-	-
REPASSES PREVID. PARA COBERTURA DE DÉFICIT	-	-	-
OUTROS APORTES AO RPPS	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (I)	82.183.377,26	93.041.348,02	50.663.042,74
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	2016	2017	2018
ADMINISTRAÇÃO GERAL	7.643.970,00	8.334.276,80	1.372.220,22
Despesas Correntes	2.600.070,00	3.038.181,80	1.369.062,72
Despesas de Capital	5.043.900,00	5.296.095,00	3.157,50
PREVIDÊNCIA SOCIAL	43.195.726,50	49.284.445,00	38.593.627,93
Pessoal Civil	24.237.637,50	26.590.287,00	38.593.627,93
Pessoal Militar	-	-	-
Outras Despesas Correntes	18.958.089,00	22.694.158,00	-
Compensação Previd. de aposent. RPPS e RGPS	8.819.328,00	10.499.658,00	-
Compensação Previd. de Pensões entre RPPS e RGPS	10.138.761,00	12.194.500,00	-
RESERVA DO RPPS	9.793.224,00	12.290.496,12	-
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (II)	60.632.920,50	69.909.217,92	39.965.848,15
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (I - II)	21.550.456,76	23.132.130,10	10.697.194,59
DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS DO RPPS	-	-	-

FONTE: PREVI Mossoró



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS
2020

LRF, art.4º, §2º, inciso IV, alínea a R\$ 1,00

EXERCÍCIO	REPASSE CONTRIB. PATRONAL (a)	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (c)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (d) = (a+b-c)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (e) = ("e" exerc. Anterior) + (d)
2017	71.879.918,72	66.104.832,18	39.518.310,02	26.586.522,16	131.689.300,78
2018	12.664.171,22	84.009.309,10	46.106.443,23	37.902.865,87	169.592.166,65
2019	96.191.447,20	96.191.447,20	54.120.246,77	42.071.200,43	211.663.367,08

FONTE: PREVI Mossoró

2.7 DEMONSTRATIVO VII – ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2020

LRF, art. 4º, § 2º, inciso V

R\$ 1,00

SETORES / PROGRAMAS / BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA				COMPENSAÇÃO	
	Tributo/Contribuição	2019	2020	2021		2022
Ensino Superior / PRO-SUPERIOR / Instituições de Ensino Superiores Privadas	ISS	2500000	2500000	0	0	Bolsas de estudo em cursos de graduação
Construção Civil / Programa "Minha Casa, Minha Vida" /	ISS ITBI IPTU	1.729.710 708.519 562.548				Incentivo a habitações populares
Diretoria da Receita Municipal / Programa de Recuperação Fiscal – REFIS / Contribuintes inscritos com débito fazendário (ISS, IPTU e TAXAS)	Multa e Juros incidentes sobre ISS, IPTU e Taxas	1.521.883	1.590.368	1.650.007	-	Recuperação de Créditos da Dívida Ativa
TOTAL		7.022.660	4.090.368	1.650.007	-	12.763.035

FONTE: Secretaria Municipal da Fazenda

2.8 DEMONSTRATIVO VIII – MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
2020

LRF, art. 4º, § 2º, inciso V

R\$ 1,00

EVENTO	Valor Previsto - 2020
Aumento Permanente da Receita	46.575.231
(-) Aumento referente a transferências constitucionais	24.580.000
(-) Aumento referente a transferências do FUNDEB	4.800.000
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	17.195.231
Redução Permanente de Despesa (II)	15.000.000
Margem Bruta (III) = (I-II)	32.195.231
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	(6.200.000)
Novas DOCC	(6.200.000)
Novas DOCC geradas por PPPs	-
Margem Líquida de Expansão de DOCC (III-IV)	25.995.231

FONTE:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ - PODER EXECUTIVO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
2020

LRF, art. 4º, § 3º

R\$ 1,00

RISCOS FISCAIS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Processos Judiciais	15.000.000,00	Abertura de Crédito Adicional	15.000.000,00
TOTAL	15.000.000,00	TOTAL	15.000.000,00

FONTE: Secretaria Municipal de Planejamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA: Janeiro a Dezembro de 2018

LRF, art. 55, inciso I, alínea "a" - Anexo I

Despesas Com Pessoal	Despesas Executadas (últimos 12 meses)	
	Total (Últimos 12 meses) (a)	Inscritas em Restos a pagar não processados (b)
Despesa Bruta Com Pessoal (I)	290.617.975,28	338.024,37
Pessoal Ativo	290.617.975,28	338.024,37
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	270.817.852,50	338.024,37
Obrigações Patronais	19.800.122,78	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
Despesas Não Computadas (§1º do art. 19 da LRF) (II)	18.334.586,43	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	267.776,91	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00

Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
IRRF	18.066.809,52	0,00
INSS	0,00	0,00
Despesa Líquida com Pessoal (III) = (I-II)	272.283.388,85	338.024,37
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL		
	Valor	% Sobre a RCL Ajustada
Receita Corrente Líquida - RCL (IV)	544.036.304,82	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V)	0,00	0,00
= Receita Corrente Líquida Ajustada (VI)	544.036.304,82	0,00
Despesa Total com Pessoal - DTP (VII) = (IIIa + IIIb)	272.621.413,22	50,11
Limite Máximo (incisos I, II e III do art. 20 da LRF)	293.761.361,02	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único do art. 22 da LRF)	279.073.292,97	51,30
Limite de Alerta (inciso II do parágrafo 1º do art. 59 da LRF)	264.385.224,91	48,60

* Dedução INSS de acordo com decisão 1.482/2014 - TCE



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA: Janeiro a Dezembro de 2018

LRF, art. 55, inciso I, alínea "b" - Anexo II

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	218.416.213	224.172.311	220.592.576	246.928.493
Divida Mobiliária				0
Divida Contratual				17.947.961
Interna				17.947.961
Externa				
Precatórios posteriores a 5.5.2000 (inclusive)				3.114.209
Operações de Crédito inferiores a 12 meses				
Parcelamentos de Dividas				183.123.693
De Tributos				9.182.036
De Contribuições Sociais				167.903.863
Previdenciárias				
Demais Contribuições Sociais				
Do FGTS				6.037.794
Provisões de PPPs				
Outras Dividas	218.416.213	224.172.311	220.592.576	42.742.630
DEDUÇÕES (II)¹	92.149.938	94.199.965	89.425.974	95.869.227
Ativo Disponível	124.242.563	113.879.365	105.930.976	109.686.926
Haveres Financeiros				
(-) Restos a Pagar Processados	32.092.625	19.679.400	16.505.002	13.817.699
OBRIGAÇÕES NÃO INTEGRANTES DA DC				
Precatórios anteriores a 5.5.2000				
Insuficiência Financeira				
Outras Obrigações				
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) = (I - II)	126.266.275	129.972.347	131.166.602	151.059.266
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	506.544.197	540.883.904	542.937.324	544.036.305
% da DC sobre a RCL	43,12%	41,45%	40,63%	45,39%
% da DCL sobre a RCL	24,93%	24,03%	24,16%	27,77%
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	607.853.036	649.060.685	651.524.789	652.843.566

FONTE: SOFC (Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil)

Nota:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA: Janeiro a Dezembro de 2018

LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º - Anexo III

R\$ 1,00

GARANTIAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS (I)				
Aval ou fiança em operações de crédito				
Outras garantias				
INTERNAS (II)				
Aval ou fiança em operações de crédito				
Outras garantias				
TOTAL DAS GARANTIAS (I + II)				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	506.544.197	540.883.904	542.937.324	544.036.305
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL				
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	111.439.723	118.994.459	119.446.211	119.687.987

CONTRAGARANTIAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE <EXERCÍCIO>		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
GARANTIAS EXTERNAS (I)				
Aval ou fiança em operações de crédito				
Outras garantias				
GARANTIAS INTERNAS (II)				
Aval ou fiança em operações de crédito				
Outras garantias				
TOTAL CONTRAGARANTIAS (I + II)				

FONTE: SOFC (Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil)

Nota:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA: Janeiro a Dezembro de 2018

LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c" - Anexo IV

R\$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		OPERAÇÕES REALIZADAS
			Até o 3º Quadrimestre
Externas			-
Internas			-

POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA (II)		
TOTAL DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I + II)		-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		544.036.305
% das OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS sobre a RCL		0,00%
% das OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA sobre a RCL		-
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS 16%		87.045.809
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA 7%		38.082.541

FONTE: SOFC (Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA: Janeiro a Dezembro de 2018

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	Disponibilidade de Caixa								
	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS			Demais Obrigações Financeiras (e)	INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSORCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (g) = (a - (b+c+d+e) + f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)	Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos					
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	58.459.361,11	0,00	10.392.498,57	7.430.191,89	0,00	0,00	40.616.670,65	33.216.532,96	0,00
Recursos de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação	3.280.690,00	0,00	685.473,97	2.139.672,52			455.453,51	3.506.218,98	
Transferências do FUNDEB 60%	669.506,43	0,00	117.723,37	362.504,39			189.278,67	628.795,49	
Transferências do FUNDEB 40%	689.600,00	0,00	519.905,07	167.604,00			2.090,93	1.185.757,77	
Outros Recursos Destinados à Educação	3.386.909,91	0,00	844.933,66	197.016,01			2.544.960,24	2.951.973,27	
Recursos de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde	3.560.800,00	0,00	906.029,67	712.246,34			1.942.523,99	355.841,37	
Outros Recursos Destinados à Saúde	18.777.369,56	0,00	4.728.620,48	312.302,13			13.736.446,95	1.996.933,14	
Recursos Destinados à Assistência Social	437.845,51	0,00	0,00	5.574,05			432.271,46	203.703,53	
Recursos Destinados ao RPPS - Plano Previdenciário	25.129,42	0,00		25.129,42			0,00		
Recursos Destinados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00						0,00		
Recursos de Operações de Crédito (exceto destinados à Educação e à Saúde)	0,00						0,00		
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00						0,00		
Outras Destinações Vinculadas de Recursos	27.431.690,28	0,00	2.589.812,35	3.528.143,03			21.213.644,90	22.387.330,41	
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (III)	47.625.105,91	0,00	15.617.845,27	4.961.867,33	0,00	0,00	27.045.393,31	18.259.826,11	0,00
Recursos Ordinários	47.625.105,91	0,00	15.617.845,27	4.961.867,33			27.045.393,31	18.259.826,11	
Outros Recursos não Vinculados							0,00		
TOTAL (III) = (I + II)	106.084.467,02	0,00	26.010.343,84	12.412.059,22	0,00	0,00	67.662.063,96	51.476.380,07	0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA: Janeiro a Dezembro de 2018

LRF, art. 55, inciso III, alínea "b" - Anexo XX

Órgão	Resto a Pagar				
	Inscritos			Suficiência antes da Inscricao em Resto a Pagar Não Processados	Não Inscritos por Insuficiência Financeira
	Exercícios Anteriores	Processados Do Exercício	Não Processados Do Exercício		
Poder Executivo					
GABINETE DO PREFEITO	33.911,76	499.213,69	667.064,66	850.000,00	0,00
GABINETE VICE PREFEITO	1.650,46	6.157,50	3.000,00	15.000,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO	2.766,83	0,00	8.332,00	15.000,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	215.333,85	1.122.913,49	6.024.076,68	8.580.600,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	44.800,79	0,00	99.675,13	165.780,00	0,00
SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER	2.915.910,90	2.232.606,07	8.508.502,48	15.657.800,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	5.027.514,09	17.839.644,73	11.758.583,86	18.790.650,00	0,00
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E JUVENTUDE	165.794,19	419.112,73	371.031,15	1.050.975,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	11.500,00	900,00	570.929,99	620.750,00	0,00
SEC. MUN. DE DESENV ECON., TRAB. AGRIC. E TURISMO	58.387,59	186.051,36	1.019.891,30	1.380.950,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E DOS REC. HDRICOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEC. MUN. SEG. PÚBLICA, DEF. CIVIL, MOBIL E TRÂNS	371.248,06	336.771,17	1.163.862,55	2.589.765,00	0,00
SEC MUN INFRA, M. AMB, URBANISMO E S. URBANOS	3.538.091,28	3.366.973,10	21.281.430,27	17.944.793,96	0,00
Poder Judiciário					
PREVI-MOSSORÓ- L.M.P.Social dos Serv. de Mossoró	25.129,42	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo					
CÂMARA MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	12.412.059,22	26.010.343,84	51.476.380,07	67.662.063,96	0,00

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	Resto a Pagar				
	Inscritos			Suficiência antes da Inscricao em Resto a Pagar Não Processados	Não Inscritos por Insuficiência Financeira
	Exercícios Anteriores	Processados Do Exercício	Não Processados Do Exercício		
Recursos Ordinários	4.961.867,33	15.617.845,27	18.259.826,11	27.045.393,31	0,00
Recursos de Patrocínio para o Mossoró Cidade Junina	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação	2.139.672,52	685.473,97	3.506.218,98	455.453,51	0,00
Recursos de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Próprios De Fundos Especiais De Despesa-Vinculados	712.246,34	906.029,67	355.841,37	1.942.523,99	0,00
TAXAS, MULTAS E IND. RELATIVOS A DANOS CAUSADOS AO MEIO AMBIENTE	0,00	0,00	672.474,76	0,00	0,00
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - União	23.560,84	2.592.201,09	0,00	10.631.423,46	0,00
Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	24.886,00	0,00	98.350,00	1.737.609,43	0,00
Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	0,00	85.960,00	138.150,00	351.040,15	0,00
Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	2.151,05	237.435,15	733.128,60	9.957.110,38	0,00
Transferências do FUNDEB 60%	362.504,39	117.723,37	628.795,49	1.185.757,77	0,00
Transferências do FUNDEB 40%	167.604,00	519.905,07	1.185.757,77	2.090,93	0,00
Transferências de Convênios - Educação	172.130,01	0,00	2.461.936,67	0,00	0,00
Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à Educação/Saúde/Assist. Social)	2.837,78	1.781.952,69	18.032.971,08	6.799.001,49	0,00

Demais Recursos Vinculados Destinados Assistência Social	0,00	0,00	112.781,42	329.321,46	0,00
Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	5.574,05	0,00	90.922,11	102.950,00	0,00
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Estado	29.860,00	0,00	0,00	646.045,72	0,00
Recursos do Regime Próprio de Previdência (RPPS)	25.129,42	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferência Do Salário-Educação	0,00	250.310,04	124.692,50	778.631,17	0,00
Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	0,00	0,00	15.000,00	28.719,64	0,00
Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	0,00	594.623,62	350.344,10	2.170.088,21	0,00
Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE	0,00	0,00	0,00	288.889,56	0,00
Atenção Básica	42.611,65	914.601,17	1.737.155,64		0,00
Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	216.269,64	699.876,18	177.600,00		0,00
Vigilância em Saúde	0,00	521.942,04	0,00		0,00
Assistência Farmacêutica Básica	0,00	0,00	82.177,50		0,00
Royalties/Fundo Especial do Petróleo/Compensação Financeira Exploração de Recursos Minerais	3.402.054,88	440.372,35	2.434.617,23	3.700.635,54	0,00
Multas de Trânsito	121.099,32	44.092,16	277.638,74	505.857,34	0,00
Total	12.412.059,22	26.010.343,84	51.476.380,07	67.662.063,96	0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DOS LIMITES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA: Janeiro a Dezembro de 2018

LRF, art. 48 - Anexo VII

RS milhares

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Total da Despesa com Pessoal para fins de apuração do Limite - TDP	272.283.389	50,11%
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	293.761.361	54,00%
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	279.073.293	51,30%

DÍVIDA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	151.059.266	45,39%
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	652.843.566	120,00%

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias	-	0,00%
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	119.687.987	22,00%

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	-	0,00%
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	-	0,00%
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Internas e Externas	87.045.809	16,00%
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	38.082.541	7,00%

RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
Valor Apurado nos Demonstrativos respectivos	51.476.380	67.662.064

FONTE: SOFC (Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil)

MENSAGEM DE VETO PARCIAL AO PROJETO DE LEI Nº 1209/2019, DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DO MUNICÍPIO DE MOSSORÓ PARA O EXERCÍCIO DE 2020

Senhora Presidente da Câmara Municipal de Mossoró, Comunico a Vossa Excelência que, nos termos do §1º do art. 60 da Lei Orgânica do Município, decidi vetar parcialmente, por inconstitucionalidade ou contrariedade ao interesse público, o Projeto de Lei nº 1209, de 2019, que "dispõe sobre as diretrizes para elaboração e execução da lei orçamentária anual do Município de Mossoró para o exercício de 2020, e dá outras providências", recebido em 01 de julho de 2019. Ouvida, a Consultoria Geral do Município manifestou-se pelo veto aos dispositivos abaixo identificados, resultado das emendas aditivas n. 1, 2, 3, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 69, 81, 105 e 159, tendo em vista não estarem contempladas no Plano Plurianual 2018-2021, aprovado pela Lei Municipal n. 3.602, de 10 de janeiro de 2018, não obstante os propósitos e justificativas destacadas na propositura. De fato, essas inovações implicam em violação ao disposto no §4º do art. 166 da Constituição Federal, e no art. 148 da Lei Orgânica, que determinam a compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA); assim, aprovar ações orçamentárias sem a prévia inclusão no PPA não encontra respaldo constitucional – o que remete a sua inconstitucionalidade. Essas, Senhora Presidente, as razões que me levaram a vetar parcialmente o projeto em causa, as quais ora submeto à elevada apreciação dos Senhores Membros da Câmara Municipal de Mossoró. PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, Mossoró (RN), 19 de julho de 2019.

ROSALBA CIARLINI
 Prefeita

DECRETO Nº 5.404, DE 26 de junho de 2019

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 3.020.575,22, para os fins que especifica e dá outras providências. A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições, que lhe confere o art. 78 e 148, XII, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista as disposições contidas no artigo 4º, da Lei nº 3.644, de 24 de julho de 2018; no art. 1º, da Lei nº. 3.680, 12 de dezembro de 2018; no art. 2º, do Decreto nº 5.310 de 11 de janeiro de 2019.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 3.020.575,22 (três milhões, vinte mil, quinhentos e setenta e cinco reais e vinte e dois centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Mossoró/RN, 26 de junho de 2019.

ROSALBA CIARLINI ROSADO
 Prefeita

*Republicar por correção erro material.

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					3.020.575,22
02 .101 GABINETE DO PREFEITO					198.000,00
2002 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DO GABINETE DO PREFEITO.					198.000,00
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			10010000	0001	198.000,00
05 .101 SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO					143.850,00
2006 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SEC. MUN. DA ADMINISTRAÇÃO					143.850,00
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			10010000	0001	123.500,00
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL			10010000	0001	20.350,00
07 .101 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					1.180.500,00
2008 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERV. ADM. DA SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					80.000,00
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			10010000	0001	80.000,00
2345 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 60% FUNDEB					1.100.500,00

3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	800.500,00
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	300.000,00
08.301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			1.230.762,17
2070 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE			900.000,00
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	900.000,00
2071 CONTROLE E COMBATE A ENDEMIAS E EPIDEMIAS			200.000,00
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	200.000,00
2074 AÇÕES DE SAÚDE DA FAMÍLIA E SAÚDE BUCAL			130.762,17
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	12140000	0001	130.762,17
09.301 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			90.699,05
2084 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV			20.000,00
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	13110000	0001	20.000,00
1061 ATENDIMENTO NO CADASTRO ÚNICO (BOLSA FAMÍLIA)			70.699,05
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	11.183,00
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	13110000	0001	59.516,05
18.101 SEC MUN DE SEG. PÚB. D. CIVIL, MOB. URB E TRANSITO			176.764,00
2407 CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS			9.100,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	9.100,00
2659 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMIN DA DIRETORIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA			143.068,00
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16300000	0001	143.068,00
2668 SUBSÍDIO PARA TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO			24.596,00
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	24.596,00
Anexo II (Redução)			3.020.575,22
02.103 SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL			185.244,00
2026 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMIN DA SECRETARIA DA COMUNICAÇÃO SOCIAL			185.244,00
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	184.960,50
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	283,50
07.101 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			548.000,00
2344 MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL - 60% FUNDEB			548.000,00
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	548.000,00
08.301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			1.230.762,17
2066 MANUTENÇÃO DE UNIDADES DE PRONTO-ATENDIMENTO			1.100.000,00
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	1.100.000,00
1049 REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE			130.762,17
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	130.762,17
09.301 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			90.699,05
2137 APOIO AS ORGANIZAÇÕES COMUNITÁRIAS			11.183,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	11.183,00
2123 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO C.R.E.A.S.			39.000,00
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	13110000	0001	39.000,00
2104 ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE			40.516,05
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	13110000	0001	40.516,05
11.101 SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO			401.260,80
2012 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERV. ADM DA SEC. DO DESENV. ECONÔMICO, TRABALHO E TURISMO			336.460,80
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	305.236,20
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	31.224,60
2647 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA DIRETORIA EXECUTIVA DE TURISMO			64.800,00
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	60.000,00
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	4.500,00
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	300,00
13.101 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS			319.800,00
2635 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA DE FINANÇAS			319.800,00
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	319.800,00
18.101 SEC MUN DE SEG. PÚB. D. CIVIL, MOB. URB E TRANSITO			176.764,00
2405 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DA SEC MUN DE SEG. PÚB. D. CIVIL, MOB. URB E TRANSITO			4.658,50
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	390,00
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	350,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	3.918,50
2407 CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS			300,00
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	300,00
1211 AÇÕES DE ENFRENTAMENTO A EMERGÊNCIAS E CALAMIDADES			3.090,00
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	90,00
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	3.000,00
2410 ARMAMENTO			1.200,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	300,00
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	300,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	300,00
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	300,00
2411 EQUIPAMENTOS E MATERIAL DE SEGURANÇA			5.115,00
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	300,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	300,00
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	4.515,00
2412 FARDAMENTO			1.682,50
3.3.90.19 AUXÍLIO-FARDAMENTO	10010000	0001	300,00
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	300,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	300,00
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	782,50
2413 OBSERVATÓRIO DA VIOLÊNCIA			1.200,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	300,00
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	300,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	300,00
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	300,00
2414 PAZ NA ESCOLA			1.500,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	300,00
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	300,00
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	300,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	300,00
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	300,00
2430 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA SEC MUN DE SEG. PÚB. D. CIVIL, MOB. URB E TRANSITO			600,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	300,00
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	300,00
2583 RONDAS MOTORIZADAS DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL			1.200,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	300,00
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	300,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	300,00
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	300,00
2584 CRIAÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE SEGURANÇA			1.200,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	300,00
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	300,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	300,00
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	300,00
2585 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA ELETRÔNICO DE VÍDEO MONITORAMENTO E COMUNICAÇÕES.			1.000,00
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	1.000,00
2653 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES-CMTTU			1.500,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	1.500,00
2659 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMIN DA DIRETORIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA			15.950,00

3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	2.450,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	3.500,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16300000	0001	10.000,00
2660 GESTÃO DA MUNICIPALIZAÇÃO DO TRÂNSITO			133.068,00
3.3.30.81 DISTRIBUIÇÃO DE RECEITAS	16300000	0001	133.068,00
2664 GESTÃO DO SISTEMA DE TRANSPORTES PÚBLICOS			3.500,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	3.500,00
19 .101 SEC MUN DE INFRA, MEIO AMB, URBANISMO E S.URBANOS			68.045,20
1186 INFRAESTRUTURA DO CONJUNTO JARDIM DAS PALMEIRAS			68.045,20
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	68.045,20

DECRETO Nº 5.423, de 19 de julho de 2019

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 4.000.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições, que lhe confere o art. 78 e 148, XII, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista as disposições contidas no artigo 4º, da Lei nº 3.644, de 24 de julho de 2018; no art. 1º, da Lei nº. 3.680, 12 de dezembro de 2018; no art. 2º, do Decreto nº 5.310 de 11 de janeiro de 2019, e tendo em vista o constante do processo nº 457/2019 FMS.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação, no valor de R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões, reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito por Excesso de Arrecadação, de que trata o artigo anterior, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Mossoró/RN, 19 de julho de 2019

ROSALBA CIARLINI ROSADO

Prefeita

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
08 .301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					4.000.000,00
2066 MANUTENÇÃO DE UNIDADES DE PRONTO-ATENDIMENTO					4.000.000,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			12140000	0001	500.000,00
2068 CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE - REDE PRIVADA					3.500.000,00
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			12140000	0001	3.500.000,00

DECRETO Nº 5.424, DE 19 de julho de 2019

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 621.255,65, para os fins que especifica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições, que lhe confere o art. 78 e 148, XII, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista as disposições contidas no artigo 4º, da Lei nº 3.644, de 24 de julho de 2018; no art. 1º, da Lei nº. 3.680, 12 de dezembro de 2018; no art. 2º, do Decreto nº 5.310 de 11 de janeiro de 2019.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 621.255,65 (seiscentos e vinte e um mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Mossoró/RN, 19 de julho de 2019

ROSALBA CIARLINI ROSADO

Prefeita

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
03 .101 GABINETE VICE PREFEITO					621.255,65
2004 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DO GABINETE DO VICE-PREFEITO					6.200,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO			10010000	0001	5.000,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			10010000	0001	1.200,00
04 .101 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO					23.328,00
1004 ELABORAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DE PROJETOS DE MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA.					23.328,00
3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA			10010000	0001	23.328,00
08 .301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					496.543,43
2068 CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE - REDE PRIVADA					496.543,43
3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS			12110000	0001	496.543,43
12 .101 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER					95.184,22
2614 CIRCUITO MOSSOROENSE DE FUTEBOL AMADOR					95.184,22
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO			10010000	0001	72.784,22
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			10010000	0001	22.400,00
Anexo II (Redução)					
08 .301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					621.255,65
2069 AQUISIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS					496.543,43
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO			12110000	0001	496.543,43
12 .101 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER					45.184,22
2613 PROMOÇÃO E APOIO A EVENTOS ESPORTIVOS AMADORES					3.000,00
3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULT, ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS			10010000	0001	2.000,00
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			10010000	0001	1.000,00
2616 MUSEU DE ESPORTE DE MOSSORÓ					64,22
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO			10010000	0001	64,22
2617 COORDENAÇÃO E MANUT. DOS SERVIÇOS ADM ESTÁDIO MUNICIPAL PROF. MANOEL LEONARDO NOGUEIRA					220,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO			10010000	0001	20,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			10010000	0001	160,00
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES			10010000	0001	40,00
2620 MANUTENÇÃO DO GINÁSIO DE ESPORTES ENGENHEIRO PEDRO CIARLINI NETO					13.400,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO			10010000	0001	1.000,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			10010000	0001	1.000,00
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES			10010000	0001	400,00
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			10010000	0001	11.000,00
2621 CIRCUITO MOSSOROENSE DE ESPORTES RADICAIS					2.000,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			10010000	0001	2.000,00
2622 PROJETO CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL					10.000,00
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL			10010000	0001	4.000,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO			10010000	0001	400,00
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			10010000	0001	5.600,00
2623 VOLTA CICLISTA DA ZONÁ OESTE DO RIO GRANDE DO NORTE- PROVA CICLISTA GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO					11.000,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO			10010000	0001	400,00
3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULT, ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS			10010000	0001	600,00
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			10010000	0001	2.000,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			10010000	0001	8.000,00
2624 FORTALECIMENTO DE ATIVIDADES DE ESPORTE E LAZER NAS COMUNIDADES RURAIS					4.600,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO			10010000	0001	4.600,00
2625 IMPLANTAÇÃO DE CENTROS DE INICIAÇÃO AO ESPORTE PARA JOVENS E ADOLESCENTES					800,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO			10010000	0001	400,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			10010000	0001	400,00
2626 ESPORTES SEM FRENTEIRAS					100,00

3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	100,00
19.101 SEC MUN DE INFRA, MEIO AMB, URBANISMO E S.URBANOS			79.528,00
1177 URBANIZAÇÃO E READEQUAÇÃO URBANÍSTICA DA AV. RIO BRANCO			50.000,00
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	50.000,00
1197 EXPANSÃO DO SANEAMENTO BÁSICO URBANO			6.200,00
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	6.200,00
1185 DUPLICAÇÃO E URBANIZAÇÃO DA AV. SENADOR DUARTE FILHO			23.328,00
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	23.328,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 34 , DE 26 de junho de 2019

Altera o "Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD" da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.
 O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, no uso das atribuições, que lhe confere o art. 78 e 148, XII, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista as disposições contidas no artigo 4º, da Lei nº 3.644, de 24 de julho de 2018; no art. 1º, da Lei nº. 3.680, 12 de dezembro de 2018; no art. 2º, do Decreto nº 5.310 de 11 de janeiro de 2019.
RESOLVE
 Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 928.102,00 (novecentos e vinte e oito mil, cento e dois reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.
 Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.
 Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
 Mossoró/RN, 26 de junho de 2019

ALDO FERNANDES DE SOUSA NETO
 Secretário do Planejamento

*Republicar por correção erro material.

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					928.102,00
08.301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					747.502,00
2066 MANUTENÇÃO DE UNIDADES DE PRONTO-ATENDIMENTO					100.000,00
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL			12140000	0001	100.000,00
2078 AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA					647.502,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO			12140000	0001	647.502,00
09.301 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					160.000,00
2088 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS C.R.A.S.					160.000,00
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL			13110000	0001	160.000,00
12.101 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER					20.000,00
2619 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERV. ADM. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER					20.000,00
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL			10010000	0001	20.000,00
18.101 SEC MUN DE SEG. PÚB, D. CIVIL, MOB. URB E TRANSITO					600,00
2407 CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS					600,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			10010000	0001	600,00
Anexo II (Redução)					928.102,00
08.301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					747.502,00
2066 MANUTENÇÃO DE UNIDADES DE PRONTO-ATENDIMENTO					100.000,00
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL			12140000	0001	100.000,00
2078 AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA					647.502,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			12140000	0001	647.502,00
09.301 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					160.000,00
2088 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS C.R.A.S.					160.000,00
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			13110000	0001	160.000,00
12.101 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER					20.000,00
2619 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERV. ADM. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER					20.000,00
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			10010000	0001	20.000,00
18.101 SEC MUN DE SEG. PÚB, D. CIVIL, MOB. URB E TRANSITO					600,00
2407 CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS					600,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO			10010000	0001	300,00
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			10010000	0001	300,00

PORTARIA Nº 41, de 19 de julho de 2019

Altera o "Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD" da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.
 O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, no uso das atribuições, que lhe confere o art. 78 e 148, XII, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista as disposições contidas no artigo 4º, da Lei nº 3.644, de 24 de julho de 2018; no art. 1º, da Lei nº. 3.680, 12 de dezembro de 2018; no art. 2º, do Decreto nº 5.310 de 11 de janeiro de 2019.
RESOLVE
 Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.
 Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.
 Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
 Mossoró/RN, 19 de julho de 2019 .

ALDO FERNANDES DE SOUSA NETO
 Secretário do Planejamento

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					700.000,00
08.301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					700.000,00
2068 CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE - REDE PRIVADA					700.000,00
3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS			12110000	0001	700.000,00
Anexo II (Redução)					700.000,00
08.301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					700.000,00
2068 CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE - REDE PRIVADA					700.000,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			12110000	0001	700.000,00

DECRETO Nº 5422, DE 18 DE JULHO DE 2019

Decreta luto oficial pelo falecimento do ex-Vereador Francisco Silmar da Silveira Borges.
 A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 78, II e IX, da Lei Orgânica,
DECRETA:
 Art. 1º - É declarado luto oficial no Município, pelo período de três dias, contado a partir da data de assinatura deste Decreto, em sinal de pesar pelo falecimento de Francisco Silmar da Silveira Borges, ex-Presidente da Câmara Municipal de Mossoró.
 Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró (RN), 18 de julho de 2019.

ROSALBA CIARLINI
 Prefeita

**SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO****PORTARIA Nº 954/2019-SEMAD**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, com suas alterações posteriores, e;
CONSIDERANDO o requerimento da servidora, abaixo identificada, solicitando a concessão de sua "licença especial", bem como o respectivo Parecer favorável ao pleito, emitido pela Assessoria Jurídica desta Secretaria, e com fundamento legal nos art. 101 e 102 da Lei Complementar nº. 29, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal),
RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 03 (três) meses, referente ao período aquisitivo de 04-2013 à 04-2018, a servidora Maria do Socorro Gurgel Fernandes Benjamin, matrícula nº. 58823 - Vínculo-2, ocupante do cargo de Médico, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde - U. Clínica Popular Ouro Negro, com prazo de vigência de 01/07/2019 à 28/09/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Secretaria Municipal de Administração, em Mossoró-RN, 12 de Julho de 2019.

Pedro Almeida Duarte
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 956/2019 - SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04/07/2014, com suas alterações posteriores, e;

CONSIDERANDO o disposto no art. 38, inciso V, da Lei Complementar nº 29, de 16/12/2008, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos do Município de Mossoró (Estatuto do Servidor Municipal),
CONSIDERANDO a carta de concessão protocolada em 12 do corrente mês, sob nº 5093-SEMAD.

R E S O L V E :

Art. 1º - AFASTAR do vínculo laboral a servidora Verinha Souza de Aquino, matrícula nº 5720-5, no cargo Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação - E. M. Jose Bernardo, em razão da concessão de sua Aposentadoria Por Tempo de Contribuição, pelo Regime Geral de Previdência Social (INSS), em 03/05/2019, conforme Benefício de Número 186.921.453-3, e declarar o cargo vago.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em Mossoró-RN, 12 de Julho de 2019.

Pedro Almeida Duarte
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 957/2019 - SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04/07/2014, e;

CONSIDERANDO o disposto no art. 38, inciso V, da Lei Complementar nº 29, de 16/12/2008, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos do Município de Mossoró (Estatuto do Servidor Municipal),
RESOLVE:

Art. 1º - AFASTAR do vínculo laboral o servidor Marcio Jose Ataliba, sob matrícula nº 50471-8, no cargo de Agente de Saúde Pública, lotado na Secretaria M. de Saúde em razão da concessão de sua Aposentadoria por Invalidez, pelo Regime Geral de Previdência Social (INSS), em 18/06/2019, conforme Benefício de Número 628.466.674-1, e declarar o cargo vago.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em Mossoró-RN, 15 de Julho de 2019.

Pedro Almeida Duarte
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 958/2019-SEMAD.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e o que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, com suas alterações posteriores, e;

CONSIDERANDO o relatório final da Comissão de Inquérito Administrativo nº 1.853/2018-SEMAD, de 17 de dezembro de 2018, que opina pela punição da empresa inquirida, identificada abaixo, bem como o respectivo parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município, de 12 de julho de 2019, e com fundamento nos artigos 78, I, II e 79, 87 III, IV e parágrafo 2º, da

Lei Federal nº 8.666/93, bem como desobediência à cláusula contratual firmado entre as partes;
R E S O L V E :

Art. 1º - APLICAR as penalidades de SUSPENSÃO por 02 (dois) anos, a contar da publicação desta, à empresa ECL - ENGENHARIA & CONSTRUÇÃO LTDA. - ME, CNPJ nº 07.559.308/0001-10, para participar de licitação e contratar com a Prefeitura Municipal de Mossoró, e multa no valor de R\$ 3.695,90 (Três mil, seiscentos e noventa e cinco reais e noventa centavos), conforme cláusula décima quinta do contrato celebrado entre as partes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Secretaria de Administração, em Mossoró-RN, 15 de julho de 2019.

Pedro Almeida Duarte
Secretário de Administração

**AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA
Pregão Presencial nº 31/2019 - SEIMURB
Proc. Nº 136/2019**

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Mossoró, nomeado pela Portaria nº 154/2019 de 09 de maio de 2019, publicado no Jornal Oficial do Município em 10 de maio de 2019, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados que o processo nº 136/2019, cujo objeto é o Registro de preço destinado à futura e eventual aquisição de equipamentos de prevenção e combate a incêndio, destinados aos prédios públicos do município, conforme especificado no termo de referência em anexo, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Edital e seus anexos, foi DESERTO. Mossoró-RN, em 19 de julho de 2019

FLUSSIEUR AURÉLIO VIEIRA GALDINO
Pregoeiro

**AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO SEM
EFEITO
Pregão Presencial nº 47/2019-SEADRU
Processo nº 208/2019**

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Mossoró, nomeado pela Portaria nº 154/2019 de 09 de maio de 2019, publicado no Jornal Oficial do Município em 10 de maio de 2019, no uso de suas atribuições legais, torna sem efeito a publicação do Aviso de Licitação do Pregão Presencial nº 47/2019 - SEADRU, processo nº 208/2019, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada na organização e execução de eventos, locação, montagem e desmontagem de estruturas, transporte, segurança e demais itens pertinentes para realização da 21ª Festa do Bode, que ocorrerá no período de 15 à 17 de Agosto de 2019, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Edital e seus anexos, Publicado do Jornal Oficial do Município - JOM de 17 de julho de 2019, Ano XI, 518 B, pag. 03. Mossoró/RN, 19 de julho 2019.

FLUSSIEUR AURÉLIO VIEIRA GALDINO
Pregoeiro

**AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial nº. 47/2019 - SEADRU
Processo Nº 214/2019**

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Mossoró, nomeado pela Portaria nº. 154/2019 de 09 de maio de 2019, publicado no Jornal Oficial do Município em 10 de maio de 2019, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que no dia 01 de agosto de 2019, às 11h00min, na sede da Diretoria Executiva De Licitações, Contratos e Compras, localizada à Rua Idalino de Oliveira, nº 106, 1º Andar, Bairro Centro, Mossoró-RN, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, do Tipo Menor Preço, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada na organização e execução de eventos, locação, montagem e desmontagem de estruturas, transporte, segurança e demais itens pertinentes para realização da 21ª Festa do Bode, que ocorrerá no período de 15 à 17 de Agosto de 2019, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Edital e seus anexos. Demais especificações e detalhes encontram-se à disposição dos interessados à Rua Idalino de Oliveira, nº 106, 1º Andar, Bairro Centro, Mossoró-RN, no horário das 07h00min às 13h00min ou no site oficial www.prefeiturademossoro.com.br - Link Licitações. Mossoró-RN, em 19 de julho de 2019.

FLUSSIEUR AURÉLIO VIEIRA GALDINO
Pregoeiro

Termo Autorizativo de Dispensa

DISPENSANº 70/ 2019 – SEMAD - Processo Licitatório:

213/2019.

Processo de Despesa: 1297/2019 – SEMAD
Objeto: Participação do Pregoeiro Oficial deste município do Seminário Nacional sobre como elaborar e julgar planilhas de formação de preços de acordo com a IN nº 05/2017, alterada pela IN nº 07/2018.
Empresa: ZÊNITE INFORMAÇÃO E CONSULTORIA S/A- CNPJ: 86.781.069/0001-15
Valor: R\$ 4.140,00 (quatro mil, cento e quarenta reais)
Data de Assinatura do Termo: 15 de julho de 2019
Assina pelo o município: Rosalba Ciarlini Rosado – Prefeita

Termo de Apostilamento

Reajuste de Valor Contratual
Concorrência Nº 05/2017 – SEIMURB
Terceiro Termo de Apostilamento ao Contrato Nº 76/2018, firmado em 05 de junho de 2018
Objeto do Apostilamento: Reajuste de valor contratual em 7,1021%, resultante da aplicação do IPG-ID (fornecido pela Fundação Getúlio Vargas).
Empresa: Vale Norte Construtora LTDA – ME
CNPJ: 09.528.940/0001-22
Data do Apostilamento 19 de julho de 2019.
Assina pelo o município: Kátia Maria Cardoso Pinto – Secretária Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente e Urbanismo.
Assina Pela Empresa: Luiz Carlos Moreira Gomes – Procurador

**SECRETARIA MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO****Portaria Nº 041/2019 - SME/GS.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Mossoró, e nos termos da Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, com as alterações das Leis Complementares nº 126, de 29 de janeiro de 2016 e nº 142, de 24 de julho de 2018, CONSIDERANDO a Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar e do Programa Dinheiro Direto na Escola aos alunos da educação básica, e;

CONSIDERANDO que as Escolas Municipais deverão adquirir gêneros alimentícios perecíveis - frutas e verduras, da Agricultura Familiar ou do Empreendedor Rural, conforme Resolução CD/FNDE Nº 26 de 17 de junho de 2013 e a Resolução CD/FNDE Nº 04, de 2 de abril de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º Publicar a Chamada Pública Nº 001/2019 - PROGRAMA NOVO MAIS EDUCAÇÃO, das Escolas Municipais para Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações - para alimentação escolar com dispensa de licitação, Lei Nº 11.947, de 16 de junho de 2009 e Resolução/CD/FNDE Nº26, de 17 de junho de 2013.

Art. 2º As Chamadas Públicas estão disponíveis na Secretaria Municipal da Educação - Divisão da Merenda Escolar Assistência Técnica e Extensão Rural do Rio Grande do Norte – (EMATER), sede Mossoró/RN, Sindicato dos Trabalhadores na Lavoura de Mossoró e na Secretaria Municipal de Agricultura, com data limite para publicação em 19 de julho de 2019 e Recebimento do Projeto de Venda até 08 de agosto de 2019.

§1º Os editais das chamadas públicas deverão permanecer abertos para recebimento dos projetos de venda por um período mínimo de 20 dias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Mossoró/RN, 19 de julho de 2019

Prof.ª Magali Nogueira Delfino Carmo
Secretária Municipal de Educação

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE,
URBANISMO E SERVIÇOS URBANOS****PORTARIA INTERNA nº 049/2019**

A Secretária Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente, Urbanismo e Serviços Urbanos, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as disposições previstas na Lei Orgânica do Município, conforme Art. 78, inciso IX e Art. 89, inciso I.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor CID BATISTA DOS SANTOS, matrícula nº 110531, para atuar como GESTOR DE CONTRATO nº 253/2019 firmado entre o MUNICÍPIO DE MOSSORÓ – RIO GRANDE DO NORTE e MASTER LOCAÇÕES LTDA-ME, referente ao Processo de Licitação nº 376/2018, modalidade Pregão Presencial nº 103/2018 – SEIMURB.

Art. 2º - Designar o servidor ANTONIO EVERTON FERREIRA, matrícula nº 90972, para atuar como FISCAL DE CONTRATO nº 253/2019 firmado entre

o MUNICÍPIO DE MOSSORÓ – RIO GRANDE DO NORTE e MASTER LOCAÇÕES LTDA-ME, referente ao Processo de Licitação nº 376/2018, modalidade Pregão Presencial nº 103/2018 – SEIMURB.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos retroagindo a data de assinatura do Contrato.

Mossoró – RN, 17 de julho de 2019.

KÁTIA MARIA CARDOSO PINTO.

Secretária Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente, Urbanismo e Serviços Urbanos.

PORTARIA INTERNA nº 048 /2019

A Secretária Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente, Urbanismo e Serviços Urbanos, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as disposições previstas na Lei Orgânica do Município, conforme Art. 78, inciso IX e Art. 89, inciso I.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor JOÃO BATISTA DE LUCENA FILHO, matrícula nº 33859, para atuar como GESTOR DO CONTRATO nº 242/2019 – SEIMURB, firmado entre o MUNICÍPIO DE MOSSORÓ – RIO GRANDE DO NORTE e D R DA CRUZ, referente ao Processo de Licitação nº 186/2019- Dispensa nº 59/2019.

Art. 2º - Designar a servidora ANTÔNIA ELIONORA DE OLIVEIRA CUNHA, matrícula nº 03165-5, para atuar como FISCAL DO CONTRATO nº 242/2019 – SEIMURB, firmado entre o MUNICÍPIO DE MOSSORÓ – RIO GRANDE DO NORTE e D R DA CRUZ, referente ao Processo de Licitação nº 186/2019- Dispensa nº 59/2019.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos retroagindo a data de assinatura do Contrato.

Mossoró – RN, 17 de julho de 2019.

KÁTIA MARIA CARDOSO PINTO.

Secretária Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente, Urbanismo e Serviços Urbanos.

JUSTIFICATIVA

A Estação das Artes Elizeu Ventania representa, para Mossoró, uma importante parcela de sua história. A antiga estação de trem faz parte do corredor cultural e abriga em seu prédio o Museu do Petróleo, construído em reforma, com parceria da Petrobras. O referido museu suporta um fluxo mensal de 600 a 650 pessoas, além de contar com auditório, utilizado para reuniões de três a cinco vezes por semana, o que demonstra o importante serviço prestado no local, além de representar importante parte do patrimônio histórico-cultural da cidade.

No entanto, houve, por parte do Corpo de Bombeiros, interdição para visitas, com base nas condições da laje da marquise do prédio da Estação das Artes, pois, segundo o Corpo de Bombeiros, havia risco de queda da estrutura, representando, assim, perigo para os visitantes. Esse fato prejudica a população no sentido de não poder, no momento, usufruir o bem público que é seu por direito de cidadania.

Ressalta-se que as visitas ao Museu do Petróleo representam importante acesso à história do Município, frequentemente utilizadas por escolas em aulas de campo, bem como pela população em geral, totalizando numa média de 600 a 650 visitas mensais. Além disso, o auditório do local é frequentemente utilizado para reuniões, palestras e cursos, que enriquecem a cultura local, além de representarem o importante auxílio do poder público nas ações realizadas pelos cidadãos e a própria promoção destes pela Prefeitura, caracterizando-se como atuação direta do Estado na vida da população da cidade.

Uma vez que o compromisso dessa gestão é totalmente direcionado à qualidade de vida da população, observa-se a notável importância do pleno acesso da população ao local supracitado. Diante disso, foi firmado entre a Prefeitura Municipal de Mossoró e a Plana Edificações LTDA o Contrato de número 82/2019, que tem como objeto os serviços de recuperação estrutural da marquise da Estação das Artes Elizeu Ventania, em 20 de Maio de 2019.

A Resolução nº 32/2016 do TCE/RN estabelece a necessidade de obediência a uma ordem cronológica no pagamento de credores da Administração Pública. Ocorre que o Contrato de nº 82/2019 acima referenciado, caso depare-se com a ausência no pagamento da empresa contratada, encontrar-se-á paralisado, prejudicando o acesso da população ao espaço público, e, com isso, também prejudicando as visitas escolares, tão importantes, e as reuniões, cursos e palestras realizadas no auditório do local.

Dessa forma, observando a importância do serviço prestado no local, faz-se necessário o pronto pagamento da empresa contratada, a fim de que sejam retomados, tão logo, os serviços prestados aos cidadãos da cidade, que estão paralisados em face da interdição do prédio, citada anteriormente.

Diante da relevância do serviço aqui mencionado e da impossibilidade orçamentária do Município acar

primeiro com todas as demais despesas relativas ao pagamento das empresas que se encontram à frente da empresa Plana Edificações LTDA na ordem cronológica de credores, evocamos o art. 15, inciso VI, da Instrução Normativa nº 1/2018 da Controladoria Geral do Município de Mossoró/RN que dispõe:

Art. 15. Far-se-á admissível a quebra da ordem cronológica de pagamentos tão somente em caso de: VI - relevante interesse público, mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas. Dada a atual situação supracitada, a fim de evitar o prolongamento da interdição e, com isso, retomar a prestação do serviço à população, resta caracterizado o relevante interesse público nesta demanda, vista a grande importância do local.

isto posto, dadas as necessidades aqui apresentadas, para não postergar a impossibilidade de acesso do Museu do Petróleo à população, bem como a utilização do Auditório pela população mossoroense, julgando possuir assim condições mais vantajosas para a administração e com base no art. 15, VI, da Instrução Normativa nº 1/2018 da Controladoria Geral do Município de Mossoró, justifica-se a QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO do Contrato nº 82/2019 firmado entre o Município de Mossoró e a empresa Plana Edificações LTDA para efetuar o pagamento à referida empresa, garantindo a continuidade da obra de restauração da marquise da Estação das Artes Elizeu Ventania.

Mossoró/RN, 18 de julho de 2019.

KÁTIA MARIA CARDOSO PINTO.

Secretária Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente, Urbanismo e Serviços Urbanos.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 204/2019 – SMS

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 25 da Lei Complementar Municipal nº 080, de 28 de dezembro de 2012, e,

CONSIDERANDO o estabelecido no artigo 32 da Lei Complementar nº 020/2007 que institui o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração – PCCR – do Município de Mossoró para os servidores do grupo ocupacional da saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR para Equipe de Estratégia de Saúde da Família/ESF, a servidora JOSICLEIA LIMA DE ALCANTARA, Técnica de Enfermagem, aprovada no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2018 com lotação na Equipe 004 da UBS Maria Soares, enquanto perdurar a validade do Contrato de Prestação de Serviço por meio do referido PSS.

Art.º 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mossoró-RN, 12 de Julho de 2019.

Maria da Saudade de Azevedo Moreira Machado
Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 205/2019 – SMS

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 25 da Lei Complementar Municipal nº 080, de 28 de dezembro de 2012, e,

CONSIDERANDO o estabelecido no artigo 32 da Lei Complementar nº 020/2007 que institui o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração – PCCR – do Município de Mossoró para os servidores do grupo ocupacional da saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR para Equipe de Estratégia de Saúde da Família/ESF, o servidor HELENO LOPES DA SILVA NETO, Enfermeiro, aprovado no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2018 com lotação na Equipe 108 da UBS Bernadete Bezerra, enquanto perdurar a validade do Contrato de Prestação de Serviço por meio do referido PSS.

Art.º 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mossoró-RN, 12 de Julho de 2019.

Maria da Saudade de Azevedo Moreira Machado
Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 206/2019 – SMS

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 25 da Lei Complementar Municipal nº 080, de 28 de dezembro de 2012, e,

CONSIDERANDO o estabelecido no artigo 32 da Lei Complementar nº 020/2007 que institui o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração – PCCR – do Município de Mossoró para os servidores do grupo ocupacional da saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR para Equipe de Estratégia de Saúde

da Família/ESF, o servidor AFONSO LEONARDO NOGUEIRA JÚNIOR, Cirurgião Dentista, aprovado no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2018 com lotação na Equipe 115 da UBS Dr. Cid Salém Duarte, enquanto perdurar a validade do Contrato de Prestação de Serviço por meio do referido PSS.

Art.º 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mossoró-RN, 12 de Julho de 2019.

Maria da Saudade de Azevedo Moreira Machado
Secretária Municipal de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

XIX CIRCUITO MOSSOROENSE DE FUTEBOL AMADOR REGULAMENTO GERAL 2019

CAPÍTULO I DA DENOMINAÇÃO

Art. 1º. O evento esportivo XIX Circuito Mossoroense de Futebol Amador doravante denominado Suburbão, é uma realização da Prefeitura Municipal de Mossoró através da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e será regido pelo presente regulamento.

CAPÍTULO II DAS FINALIDADES

Art. 2º. A realização do Suburbão tem como finalidade promover a prática esportiva, a inclusão social e a integração das diversas regiões do município incentivando a responsabilidade.

CAPÍTULO III DOS PODERES

Art. 3º. Serão reconhecidas apenas 2 (duas) comissões para dirimir as eventuais ocorrências, seja de natureza técnica ou administrativa:

- a) Comissão Organizadora;
- b) Comissão Disciplinar.

Art. 4º. A Comissão Organizadora será composta por 05 (cinco) integrantes da Secretaria de Esporte e Lazer do Município:

- a) Aldo Gondim Fernandes;
- b) Brígido Alves da Silva;
- c) Antônio Celso de Azevedo da Silva;
- d) Sebastião Lucena;
- e) Vander da Silva Medeiros.

Art. 5º. A comissão disciplinar será composta por 05 (cinco) pessoas indicadas a convite da Comissão Organizadora:

- a) Arlindo de Assis Vieira;
- b) Francisco Pedro da Silva Neto;
- c) Júlio César de Souza Soares;
- d) Maria de Fatima Queiroz;
- e) Valdíck de Sousa Leão.

Art. 6º. Caberá a Comissão Organizadora:

I - Elaborar e aprovar o regulamento, bem como as normas que possam ser estabelecidas para execução do Suburbão;

II - Dirimir as dúvidas existentes sobre o presente regulamento;

III - Fazer cumprir o presente regulamento e as demais normas que possam ser estabelecidas;

IV - Receber, analisar e processar as inscrições;

V - Elaborar a programação dos jogos;

VI - Exercer a coordenação, supervisão e controle do Suburbão;

VII - Administrar com todos os poderes necessários para zelar pela transparência e a legalidade do Suburbão;

VIII - Resolver os casos omissos neste regulamento, seja de natureza técnica ou administrativa.

Art. 7º. Caberá à Comissão Disciplinar:

I - Interpretar o presente regulamento, cumprindo-o de forma justa e fielmente;

II - Aplicar de forma imediata e em procedimento sumário, as sanções disciplinares em função de infrações cometidas antes, durante e após as disputas, registradas em súmulas;

III - Julgar as infrações disciplinares e os processos relativos à competição;

IV - Estabelecer normas específicas quanto à impetração de recursos, defesas, acusações e penalidades diversas;

V - A Comissão Disciplinar terá a função legal a partir de sua instalação e funcionará até 48 horas, após o término do Suburbão.

CAPÍTULO IV DA PARTICIPAÇÃO

Art. 8º. Poderão participar do Suburbão todas as equipes que se inscreverem dentro do prazo prescrito e vagas disponibilizadas pela Comissão Organizadora, concordando com o presente regulamento.

Art. 9º. Os atletas das respectivas equipes deverão ser conhecedores deste regulamento, ficando sujeitos a todas as suas disposições e às penalidades que dele possam resultar.

Art. 10. Serão disponibilizadas 64 (sessenta e quatro) vagas, distribuídas de forma igualitária entre as zonas rurais e urbanas.

Art. 11. Caso não seja preenchida todas as vagas em sua determinada zona, essa vaga poderá ser preenchida com a equipe de uma outra zona.

Art. 12. Cada equipe participante do Suburbão poderá ser inscrita com o mínimo de 16 (dezesseis) e o máximo

de 25 (vinte e cinco) atletas. A idade mínima necessária para participação é de 16 (dezesseis) anos completos até o dia 31/12/2019.

Art. 13. A quantidade mínima de atletas, em campo, para se iniciar a partida deverá ser de 7 (sete) jogadores.

Art. 14. Fica sob a responsabilidade da equipe a participação de menores, a qual deverá ter autorização do responsável pelo menor, isentando a organização do evento.

Art. 15. A equipe que não possuir inscrito o número máximo de atletas, salvo art. 12, poderá incluir novos atletas, sempre observando o prazo de até 48 (quarenta e oito) horas antes de cada partida no Suburbão.

Art. 16. Só poderá ser inscrito novos atletas, arts. 12 e 13, até os jogos de cruzamento entre as zonas.

Art. 17. Fica vetada a possibilidade de substituição de atletas após início do circuito, com exceção de caso específico (Art. 18º).

Art. 18. Caso um atleta venha a ser inscrito em mais de uma equipe, optará na qual participará, ficando estabelecido que após participação do primeiro jogo e estando registrado em determinada súmula, não poderá participar de outra. Podendo a equipe desfalcada substituir o respectivo atleta.

Art. 19. A condição de saúde dos atletas inscritos ficará sob responsabilidade das equipes participantes, isentando a organização do evento.

Art. 20. É vetada a participação de atletas não inscritos regularmente.

Art. 21. Os jogos acontecerão em 6 (seis) campos no município de Mossoró, sendo 3 (três) campos na zona rural e 3 (três) campos na zona urbana.

Art. 22. Os campos a serem utilizados na zona rural são:

- a) Campo da Barrinha;
- b) Campo do Coqueiro;
- c) Campo do Piquiri;

Art. 23. Os campos a serem utilizados na zona urbana são:

- a) Campo da Estrada da Raiz (Raizão);
- b) Campo do Centro Social Urbano (C.S.U.) (Abolição I);
- c) Estádio Professor Manoel Leonardo Nogueira (Nogueirão).

Art. 24. Por motivo de força maior, a Comissão Organizadora poderá substituir algum dos campos, arts. 21 e art. 22.

CAPÍTULO V DO SISTEMA DE DISPUTA

Art. 25. O Suburbão será disputado no sistema eliminatório (mata-mata) e será dividido em 4 (quatro) fases:

I - A 1ª (primeira) fase será a disputa entre as equipes de mesmo grupo, do mesmo campo e da mesma zona;

II - A 2ª (segunda) fase será a disputa entre os vencedores dos campos, incluindo um 4º (quarto) time, que será definido através de sorteio entre os segundos melhores colocado de cada campo da zona;

III - A 3ª (terceira) fase será a disputa entre os 2 (dois) melhores times de cada zona, rural e urbana;

IV - A 4ª (quarta) fase será a disputa dos jogos finais, onde será conhecido o campeão, o 2º (segundo), 3º (terceiro) e 4º (quarto) colocados do XIX Circuito Mossoroense de Futebol Amador.

CAPÍTULO VI DAS NORMAS TÉCNICAS

Art. 26. Os jogos serão regidos pelas normas do futebol brasileiro, podendo haver ajustes para melhor funcionamento do Suburbão.

Art. 27. Os jogos serão de 30 (trinta) minutos, cada, sempre respeitando um intervalo de 10 (dez) minutos.

Art. 28. Os jogos realizados na zona rural terão início as 08:00 (oito) horas. Em caso de atraso, será disponibilizado tolerância de 15 (quinze) minutos. O segundo jogo sempre será iniciado imediatamente

ao término do primeiro, sem haver tolerância dos 15 (quinze) minutos.

Art. 29. Os jogos realizados na zona urbana terão início as 18:45 (dezoito horas e quarenta e cinco minutos), disponibilizando tolerância de 15 (quinze) minutos. O segundo jogo sempre será iniciado ao término do primeiro, sem haver tolerância dos 15 (quinze) minutos.

Art. 30. Os representantes das equipes deverão apresentar em cada início de jogo os documentos oficiais dos atletas inscritos.

Art. 31. Será considerado como documento oficial do atleta:

- a) Carteira de Identidade;
- b) Carteira Nacional de Habilitação (CNH);
- c) Carteira de Trabalho.

Art. 32. Fica proibido a participação do atleta que não tiver seu documento oficial apresentado pelo representante de sua equipe.

Art. 33. Não será aceito cópias, somente documento original.

Art. 34. Os jogos serão realizados nas datas especificadas na tabela em anexo a esse regulamento, ficando estabelecido que somente a Comissão Organizadora poderá adiar, antecipar e suspender uma partida da tabela.

Art. 35. Em caso de mudança na data de determinado jogo, as equipes envolvidas serão comunicadas com até 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.

Art. 36. Em caso de adiamento, antecipação ou suspensão de determinado jogo, a Comissão Organizadora comunicará as equipes envolvidas, informando nova data e horário.

Art. 37. Durante a competição, em caso de empate no somatório das duas partidas (ida e volta), haverá cobrança de uma série de 3 (três) pênaltis alternadamente. Permanecendo o empate, será realizada uma cobrança para cada lado até que algum atleta desperdice.

Art. 38. Os árbitros serão designados pela AMOAF (Associação Mossoroense e Oestana de Árbitros de Futebol), sobre supervisão da Comissão Organizadora, não sendo permitido veto sob qualquer hipótese.

Art. 39. Os uniformes esportivos devem estar em conformidade com as regras específicas da modalidade.

Art. 40. Caso as equipes adversárias compareçam para a partida com uniformes da mesma cor, a equipe que não tiver o mando de campo deverá trocar de camisa ou usar os coletes fornecidos pela Comissão Organizadora.

Art. 41. Será permitido, durante o jogo, que a equipe realize até 5 (cinco) substituições.

CAPÍTULO VII DA DISCIPLINA, RECURSOS E PENALIDADES

Art. 42. Toda e qualquer infração cometida por atletas, dirigentes, técnicos e membros da equipe inscrita no campeonato, estará sujeita ao julgamento por meio da Comissão Disciplinar.

Art. 43. A súmula e o relatório, que se consubstanciem infrações disciplinares, serão encaminhados a Comissão Disciplinar para serem tomadas as cabíveis providências.

Art. 44. Toda equipe participante poderá recorrer a Comissão Disciplinar apenas uma vez na mesma causa.

Art. 45. Os recursos somente serão julgados pela Comissão Disciplinar após apresentação das provas de veracidade, juntamente com um documento digitado em duas vias e mediante pagamento de taxa de recurso no valor de 1 (um) salário mínimo vigente. Ambos devem ser feitos em até 48 (quarenta e oito) horas após o jogo em questão.

Art. 46. Caso o recurso seja julgado favorável pela Comissão Disciplinar, o valor depositado será inteiramente restituído à equipe em questão.

Art. 47. - As equipes serão responsabilizadas por atos

de indisciplina oriundos de sua torcida.

Art. 48. O atleta punido com 2 (dois) cartões amarelos pelo árbitro, terá os seus cartões amarelos zerados na mudança de fase.

Art. 49. O atleta que for punido pelo árbitro com cartão vermelho, cumprirá suspensão automática de 1 (um) jogo, em qualquer fase do campeonato. Dependendo da gravidade da situação o caso poderá ser levado a Comissão Disciplinar.

Art. 50. A equipe que não comparecer ao local do jogo no horário determinado ou vir a campo com menos de 7 jogadores, art. 13, será considerada perdedora por WxO.

Art. 51. A equipe que for punida por WxO, será eliminada do Suburbão.

Art. 52. Caso certo atleta participe em mais de um jogo em diferentes equipes, será vetado dos futuros jogos do campeonato e a equipe será penalizada com a perda dos pontos da referida partida.

CAPÍTULO VIII DA PREMIAÇÃO

Art. 53. Será consagrado campeão do Suburbão a equipe que vencer a disputa da fase final (4ª fase).

Art. 54. Serão premiados com troféus, medalhas e bolas de futebol, as 4 (quatro) melhores equipes classificadas.

I - 1º Colocado - 1 Troféu, 25 medalhas de campeão e 4 bolas de futebol;

II - 2º Colocado - 1 Troféu, 25 medalhas de vice-campeão e 3 bolas de futebol;

III - 3º Colocado - 1 Troféu, 25 medalhas e 2 bolas de futebol;

IV - 4º Colocado - 25 medalhas de honra ao mérito e 1 bola de futebol.

Art. 55. Cada campeão de campo receberá duas bolas de futebol como premiação extra.

CAPÍTULO IX DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 56. Os participantes concordam em autorizar o uso de imagens, voz e performance, para divulgação no site, anúncios em jornais, canais televisivos, redes sociais, revistas e em qualquer outro material audiovisual, sem nenhum ônus para a Comissão Organizadora.

Art. 57. Para todos os efeitos legais, os participantes do evento declaram que as informações transmitidas no ato das inscrições são verdadeiras, isentando a Comissão Organizadora de qualquer informação ou demanda que porventura venha a ser apresentada em juízo ou fora.

Art. 58. A Comissão Organizadora reserva o direito de interromper o andamento da competição e alterar este regulamento, se assim julgar necessário em virtude de acontecimentos de força maior.

Art. 59. As equipes participantes da competição reconhecem a Comissão Organizadora como única e definitiva instância para resolver as questões do Suburbão, desistindo ou renunciando expressamente de recorrer a qualquer outra instância.

Art. 60. Será de inteira responsabilidade da Prefeitura Municipal de Mossoró o pagamento da arbitragem e despesas de campo relativas ao Suburbão.

Art. 61. No intuito de dirimir possíveis dúvidas e tornar público o regulamento do circuito, serão realizados congressos técnicos na Zona Rural e na Zona Urbana nas seguintes datas e horários:

- a) Zona Rural:
 - a. Campo do Piquiri: 28/07/2019 - 07:30
 - b. Campo do Coqueiro: 28/07/2019 - 09:00
 - c. Campo da Barrinha: 28/07/2019 - 10:30
- b) Zona Urbana:
 - a. Ginásio Pedro Ciarline: 29/07/2019 - 17:30

Art. 62. Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Suburbão.

Aldo Gondim Fernandes
Secretário Municipal de Esportes e Lazer

TABELA DE JOGOS

1ª FASE

(JOGOS ENTRE OS GRUPOS DO MESMO CAMPO E MESMA ZONA)

Nº	Data	Horário	Local (Campo)	Grupo	Fase	Time 01	Time 02
1	04/08/19	08:00	Coqueiro	Grupo A	Ida	Ubarana	x Sport Alag.
2	04/08/19	09:15	Coqueiro	Grupo A	Ida	América	x Maisa Master
3	04/08/19	08:00	Barrinha	Grupo A	Ida	Jucuri F.C.	x Cabelo de N.
4	04/08/19	09:15	Barrinha	Grupo A	Ida	Veteranos B.	x Rancho da C.
5	04/08/19	08:00	Piquiri	Grupo A	Ida	Potiguar P. Pedra	x Sussuarana
6	04/08/19	09:15	Piquiri	Grupo A	Ida	Piquiri	x Nacional
7	05/08/19	18:45	Raiz	Grupo A	Ida	Estrela Azul	x Borborema
8	05/08/19	20:00	Raiz	Grupo A	Ida	Cosntrumetal	x São Paulo
9	05/08/19	18:45	C.S.U.	Grupo A	Ida	Alecrim	x Canarinho
10	05/08/19	20:00	C.S.U.	Grupo A	Ida	L.D.A.	x Juventude
11	06/08/19	18:45	Nogueirão	Grupo A	Ida	Serv. Ufersa	x Los Tesoura
12	06/08/19	20:00	Nogueirão	Grupo A	Ida	Liberdade	x Alameda
13	08/08/19	18:45	Nogueirão	Grupo B	Ida	Boa Vista	x P. Do B. Jesus
14	08/08/19	20:00	Nogueirão	Grupo B	Ida	Vandinho F.C.	x Sumaré
15	09/08/19	18:45	Raiz	Grupo B	Ida	Força Jovem	x Palmeiras
16	09/08/19	20:00	Raiz	Grupo B	Ida	Goiás	x Guerreiros
17	09/08/19	18:45	C.S.U.	Grupo B	Ida	Manchester	x Arsenal
18	09/08/19	20:00	C.S.U.	Grupo B	Ida	Sigma	x Ser. S. João
19	11/08/19	08:00	Coqueiro	Grupo B	Ida	Flamengo do Coq.	x Coq. Master
20	11/08/19	09:15	Coqueiro	Grupo B	Ida	Time 1	x Time 2
21	11/08/19	08:00	Barrinha	Grupo B	Ida	Internacional	x A.D.D.P do Rio
22	11/08/19	09:15	Barrinha	Grupo B	Ida	Serrano	x Guarani
23	11/08/19	08:00	Piquiri	Grupo B	Ida	Favela	x Renascer
24	11/08/19	09:15	Piquiri	Grupo B	Ida	Rincão	x Feiticeiros

25	12/08/19	18:45	Raiz	Grupo A	Volta	Borborema	x	EstrelaAzul
26	12/08/19	20:00	Raiz	Grupo A	Volta	São Paulo	x	Construmetal
27	12/08/19	18:45	C.S.U.	Grupo A	Volta	Canarinho	x	Alecrim
28	12/08/19	20:00	C.S.U.	Grupo A	Volta	Juventude	x	L.D.A
29	13/08/19	18:45	Nogueirão	Grupo C	Ida	A.U.F.C.	x	Botafogo B.V.
30	13/08/19	20:00	Nogueirão	Grupo C	Ida	Atletico Mos.	X	Cururipe
31	15/08/19	18:45	Nogueirão	Grupo D	Ida	A.B.C	x	J.B.F.C.
32	15/08/19	20:00	Nogueirão	Grupo D	Ida	Cardan Peças	x	Aston Villa
33	16/08/19	18:45	Raiz	Grupo B	Volta	Palmeiras	x	Força Jovem
34	16/08/19	20:00	Raiz	Grupo B	Volta	Guerreiros	X	Goias
35	16/08/19	18:45	C.S.U.	Grupo B	Volta	Arsenal	x	Manchester
36	16/08/19	20:00	C.S.U.	Grupo B	Volta	Ser. S. Joao	x	Sigma
37	18/08/19	08:00	Coqueiro	Grupo A	Volta	Sport Alag.	x	Urbana
38	18/08/19	09:15	Coqueiro	Grupo A	Volta	Maisa Master	x	America
39	18/08/19	08:00	Barrinha	Grupo C	Ida	Tottenham	x	Arsenal do J.
40	18/08/19	09:15	Barrinha	Grupo C	Ida	Vitória	x	Millan
41	18/08/19	08:00	Piquiri	Grupo A	Volta	Sussuarana	x	Potiguar P. Pedra
42	18/08/19	09:15	Piquiri	Grupo A	Volta	Nacional	x	Piquiri
43	20/08/19	18:45	Nogueirão	Grupo A	Volta	Los Tesoura	x	Ser. Ufersa
44	20/08/19	20:00	Nogueirão	Grupo A	Volta	Alameda	x	Liberdade

1ª FASE
(JOGOS ENTRE OS GRUPOS DO MESMO CAMPO E MESMA ZONA)

Nº	Data	Horário	Local	Grupo	Fase	Time 01	Time 02
45	22/08/19	18:45		Nogueirão	Grupo B	Volta	P. Do B. Jesus
46	22/08/19	20:00		Nogueirão	Grupo B	Volta	Sumaré
47	25/08/19	08:00		Coqueiro	Grupo B	Volta	Coq. Master
48	25/08/19	09:15		Coqueiro	Grupo B	Volta	Time 2
49	25/08/19	08:00		Barrinha	Grupo D	Ida	F. São João
50	25/08/19	09:15		Barrinha	Grupo D	Ida	Trota Master
51	25/08/19	08:00		Piquiri	Grupo B	Volta	Renascer
52	25/08/19	09:15		Piquiri	Grupo B	Volta	Feiticeiros
53	27/08/19	18:45		Nogueirão	Grupo C	Volta	Botafogo B.V.
54	27/08/19	20:00		Nogueirão	Grupo C	Volta	Cururipe
55	29/08/19	18:45		Nogueirão	Grupo D	Volta	J.B.F.C.
56	29/08/19	19:45		Nogueirão	Grupo D	Volta	Aston Villa
57	01/09/19	08:00		Barrinha	Grupo A	Volta	Cabelo de N.
58	01/09/19	09:15		Barrinha	Grupo A	Volta	Rancho da C.
59	08/09/19	08:00		Barrinha	Grupo B	Volta	Internac.
60	08/09/19	09:15		Barrinha	Grupo B	Volta	Serrano
61	15/09/19	08:00		Barrinha	Grupo C	Volta	Arsenal do J.
62	15/09/19	09:15		Barrinha	Grupo C	Volta	Millan
63	22/09/19	08:00		Barrinha	Grupo D	Volta	Bahia
64	22/09/19	09:15		Barrinha	Grupo D	Volta	Intern. B.V.

2ª FASE
(JOGOS ENTRE OS CAMPEÕES DOS CAMPOS E UM 4º TIME (MESMA ZONA))

Nº	Data	Horário	Local	Grupo	Fase	Time 01	Time 02
65	05/09/19	18:45		Mando de campo	Z. Urbana 1	Ida	Sorteado 01
66	05/09/19	20:00		Mando de campo	Z. Urbana 2	Ida	Sorteado 02
67	09/09/19	18:45		Mando de campo	Z. Urbana 1	Volta	Sorteado 03
68	09/09/19	20:00		Mando de campo	Z. Urbana 2	Volta	Sorteado 04*
69	29/09/19	08:00		Mando de campo	Z. Rural 1	Ida	Sorteado 01
70	29/09/19	09:15		Mando de campo	Z. Rural 2	Ida	Sorteado 02
73*	06/10/19	08:00		Mando de campo	Z. Rural 1	Volta	Sorteado 03
74*	06/10/19	09:15		Mando de campo	Z. rural 2	Volta	Sorteado 04*

3ª FASE
(JOGOS ENTRE OS 2 MELHORES TIMES DA ZONA RURAL/URBANA)

Nº	Data	Horário	Local	Grupo	Fase	Time 01	Time 02
71*	12/09/2019	18:45		Mando de campo	Z. Urbana	Ida	Venc. 65/67
72*	12/09/2019	20:00		Mando de campo	Z. Urbana	Volta	Venc. 66/68
75	13/10/2019	08:00		Mando de campo	Z. Rural	Ida	Venc. 69/73
76	20/10/2019	09:15		Mando de campo	Z. Rural	Volta	Venc. 70/74

4ª FASE
(JOGOS DE 1º, 2º, 3º E 4º COLOCADO)

Nº	Data	Horário	Local	Grupo	Fase	Time 01	Time 02
77	27/10/2019			Mando de campo	Z. Rural	Ida	Perd. 71/72
78	03/11/2019			Mando de campo	Z. Urbana	Volta	Perd. 75/76

JOGOS DE 1º E 2º COLOCADO

Nº	Data	Horário	Local	Grupo	Fase	Time 01	Time 02
79	10/11/2019			Mando de campo	Disp. 1º e 2º	Ida	Venc. 71/72
80	17/11/2019			Mando de campo	Disp. 1º e 2º	Volta	Venc. 75/76



EXPEDIENTE

JORNAL OFICIAL DE MOSSORÓ É UMA PUBLICAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, INSTITUÍDO PELA LEI N.º 2.378/2007, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL.

ROSALBA CIARLINI ROSADO
PREFEITA

NAYARA GADELHA DE OLIVEIRA
VICE-PREFEITA

FERNANDA KALLYNE RÊGO DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA-CHEFE DO GABINETE DA PREFEITA

COMISSÃO DO JORNAL OFICIAL DE MOSSORÓ

DIRETORA-GERAL
MARIA AGLAIR ABREU
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

DIOGO ARAÚJO MARQUES
DIAGRAMAÇÃO

ENDEREÇO:

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA – AVENIDA ALBERTO MARANHÃO, 1751 – CENTRO - CEP: 59600-005 – FONE: (84)3315-4935
EMAIL: JOM@PREFEITURADEMOSSORO.COM.BR